

JORNAL DO NOTÁRIO

Ano XXII Nº 196
MAR/ABR - 2020

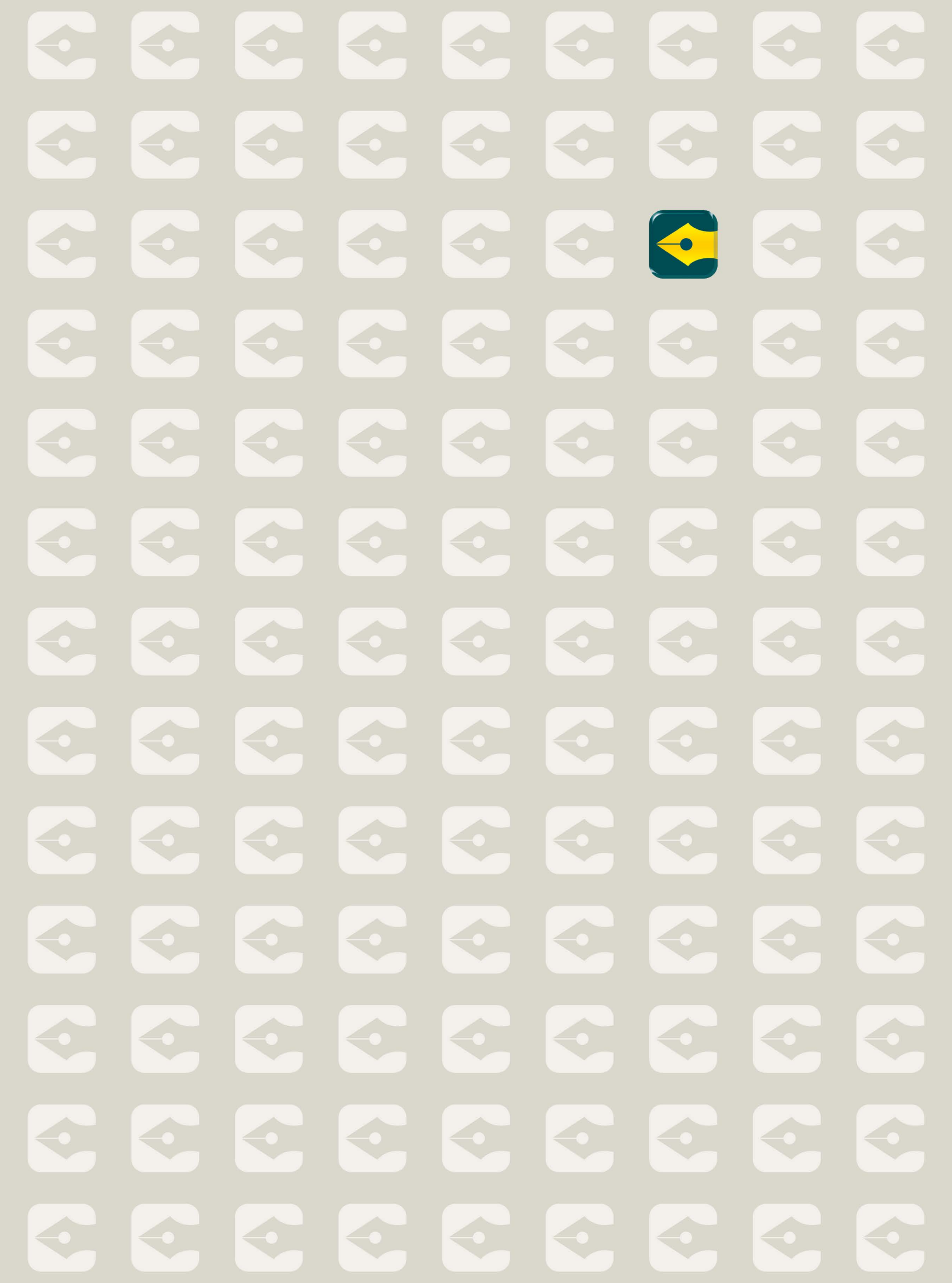


Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

CNB/SP encerra gestão dupla com **grandes conquistas**

Nos últimos 4 anos, gestões presididas pelo tabelião Andrey Guimarães Duarte contribuíram com incansáveis trabalhos que resultaram em ganhos para a atividade notarial





Novo rumo ao notariado paulista

Caríssimos colegas,

Nas últimas semanas o mundo vem passando por uma mudança de paradigmas provocada pela pandemia de Covid-19, o novo coronavírus. Diversos setores da sociedade tiveram que se adaptar a uma nova realidade imposta por uma situação atípica e alarmante: com o notariado não seria diferente. Em meio a eclosão do Sars-Cov-2, uma nova gestão assume a Diretoria do CNB/SP e, aqui, apresento-me a vocês como o novo presidente, já trazendo comigo o enorme desafio de conduzir esse momento dramático da melhor maneira possível.

Este é, mais do que nunca, o tempo de unir todos os nossos esforços para garantir essa fase de transição com segurança, mantendo as nossas tradições, mas, ao mesmo tempo, nos adaptado a uma nova era que está por vir. Aprendemos com as duas últimas excelentes gestões, presididas pelo Dr. Andrey Guimarães Duarte, que com a colaboração de todos os colegas, que se empenharam tanto para colher inúmeras conquistas, é possível unir a classe, transformando os notários em um organismo único e potente.

Pensando nisso, esta edição do *Jornal do Notário* traz como principal tema as contribuições para a classe notarial provenientes do incansável trabalho das gestões 2016/2018 e 2018/2020 à frente do CNB/SP. Destaco aqui um dos

principais assuntos ao qual precisamos dar continuidade: a plataforma SIGNO. Ela teve início desde a criação da Censec e, na última gestão, uma versão bem mais complexa dessa plataforma foi viabilizada. A partir de agora, temos o objetivo de inserir o notariado na era digital como um todo: essa será nossa missão fundamental.

A publicação ainda traz a cobertura completa do curso sobre o Provimento nº 88 do CNJ, realizado no auditório do CNB/SP. Por conta do Covid-19, o evento originalmente agendado para ocorrer no Hotel Jaraguá para quase 500 pessoas mudou o seu formato, passando a ser disponibilizado somente por transmissão *online*. Ao todo, foram mais de 1700 acessos ao longo do dia.

O *Jornal do Notário* 196 ainda contempla matéria sobre o novo convênio firmado entre o CNB/SP e o Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim) para estudos e benefícios institucionais; a eleição da nova Diretoria para o biênio 2020/2022, além de uma entrevista exclusiva por mim concedida (p. 40); os descontos de até 75% oferecidos no Centro de Estudos Notariais (plataforma de cursos *online*); o convênio do CNB/SP com a Desenvolve SP buscando facilitar linhas de créditos aos notários nesse momento de crise; e a entrevista com o novo juiz assessor da Equipe do Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (CGJ/SP), Alberto Gentil de Almeida Pedroso.



Convido todos a se aprofundarem nas atividades desenvolvidas pela entidade e principais pautas relacionadas à área, além das já conhecidas colunas e informações recentes, selecionadas com muito esmero para a valorização e constante aprimoramento da atividade notarial.

Ao longo de quase 500 anos, o notário soube se reinventar e evoluir de acordo com a necessidade da sociedade. O nosso papel agora é seguir essa linha para poder atender a era digital: essa será mais uma disrupção de paradigmas. Tudo terá que ser repensados e os notários estão prontos para esse desafio.

Obrigado a todos!

Daniel Paes de Almeida
Presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP)

Conta Gotas

Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6

Legislação

Provimento nº 95/2020 dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período da Covid-19

8

CNB/SP encerra gestão dupla com grandes conquistas

Nos últimos 4 anos, gestões presididas pelo tabelião Andrey Guimarães Duarte contribuíram com incansáveis trabalhos que resultaram em ganhos para a atividade notarial



Capa pág. 20



Destaque

Curso Provimento 88 é realizado no auditório do CNB/SP com transmissão *online* 10

Destaque

CNB/SP oferece descontos de até 75% no portal de cursos *online* 16

Destaque

CNB/SP firma convênio com a Desenvolve SP para linhas de crédito aos notários 18



Destaque

CNB/SP elege nova Diretoria para o biênio 2020/2022 42

Entrevista

Conheça o novo presidente do CNB/SP: Daniel Paes de Almeida 44



Perfil

Conheça o juiz assessor da Equipe do Extrajudicial da CGJ/SP: Alberto Gentil de Almeida Pedroso 46

CNB na Mídia

Imprensa destaca trabalho essencial dos cartórios 48

Jurisprudência

Decisões em destaque 50

Capacite-se

Conheça os cursos *online* do CNB/SP 63

Recicle-se

TOC: muito mais que manias 64

Em Equilíbrio

Animal não é coisa, não! 66

+ Cartórios

Tabeliã por vocação 68

+ Cultura

Sugestões de leituras e eventos culturais 69

COLUNISTAS

Ponto de Vista

Por Gilberto Cavicchioli 52

Ponto de vista

Por André Abelha 54

Ponto de vista

Por Antonio Herance Filho 56

AC Notarial

Por Thaís Covolato 58

Ponto de Vista

Por Joelson Sell 59

QualiNotas

Por Talita Caldas e Daniela Sciascia 60

Tira Dúvidas

Por Rafael Depieri 61

SOS Português

Por Renata Carone Sborgia 62



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP), voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/SP não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores.

É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/SP.

Endereço:

Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar
CEP 01415-000 São Paulo/ SP
Fone: (11) 3122-6277

Site:

www.cnbsp.org.br

Presidente:

Andrey Guimarães Duarte

Comitê de Comunicação CNB/SP:

Andrey Guimarães Duarte,
Ana Paula Frontini,
Carlos Brasil Chaves
e Rafael Depieri

Coordenação/edição:

Flávia Teles

Redação:

Augusto Pignini, Gabriel Soufia
e Flávia Teles

Jornalista responsável:

Flávia Teles (MTB 0075480/SP)

Projeto gráfico e editoração:

Mister White

Impressão:

Pancrom

Tiragem:

3.300

Fechamento editorial:

20 de abril de 2020

Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: comunicacao@cnbsp.org.br



Não jogue esse impresso em via pública

Cabe ao Tribunal de Justiça, e não ao Executivo, legislar sobre cartórios, diz STF

Pertence ao Tribunal de Justiça estadual a iniciativa privativa para legislar sobre organização judiciária, na qual se inclui a criação, alteração ou supressão de cartórios. Com esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucionais dispositivos da Constituição do Estado de São Paulo que dispõem sobre reserva de iniciativa de lei. A decisão apenas reforma extensa jurisprudência do STF. Ela confirma, por exemplo, o que foi definido na ADI 3.773, que declarou a inconstitucionalidade da Lei 12.227/2006 de São Paulo, que regulamentava o artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, uma das normas questionadas nesta ADI. As ADIs 2.127, julgada em 2019, e 865, de 1994, compõem os precedentes.

Reportagem do Jornal Hoje destaca cartórios como serviços essenciais

Em matéria que abordou a movimentação das cidades em meio à pandemia de coronavírus, o Jornal Hoje explicitou que os cartórios prestam serviços essenciais à população e, por essa razão, permanecem abertos para atendimento e garantia da segurança jurídica da população.

Cartórios oferecem serviços eletrônicos para evitar aglomerações

A Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) recomendou no dia 19 de março que os cidadãos busquem os serviços eletrônicos dos cartórios para evitar aglomerações de pessoas nas dependências das serventias extrajudiciais. A medida é preventiva diante da pandemia do novo coronavírus.

Em caso de morte de cotitular, saldo de conta conjunta solidária deve ser objeto de inventário e partilha

Com o falecimento de um dos cotitulares de conta-corrente conjunta solidária, o saldo existente deve ser objeto de inventário e partilha entre os herdeiros, aplicando-se a pena de sonegados ao cotitular que, com dolo ou má-fé, ocultar valores. A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aplicou esse entendimento para determinar que um homem restituísse ao espólio do irmão 50% do saldo existente na conta que mantinham juntos.

CNB/SP comunica falecimento de Luiz Flávio Gomes

É com imenso pesar que o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) comunica o falecimento do jurista, professor e político Luiz Flávio Gomes, ocorrido no dia 1º de abril. O ex-deputado federal foi vice-presidente da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral, maior frente já criada na Câmara dos Deputados (2019), reunindo 325 parlamentares. Luiz Flávio ainda idealizou e fundou a rede de ensino LFG, em 2003, a primeira em formato telepresencial, no Brasil. A rede foi vendida para a Anhanguera, em 2008. Além da atuação acadêmica, Luiz Flávio foi policial civil, delegado de polícia em 1980, promotor de Justiça em São Paulo de 1980 a 1983, juiz de Direito em São Paulo de 1983 a 1998, e advogado de 1999 a 2001. No âmbito político, foi deputado Federal pelo estado de São Paulo, exercendo o cargo desde 1º de fevereiro de 2019, e criou o movimento de combate à corrupção, “Quero um Brasil Ético”.

Idade avançada, isoladamente, não significa incapacidade para firmar testamento

A 7ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios negou provimento a recurso de sobrinho e manteve sentença da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões de Taguatinga, que negou pedido para anular testamento que o excluiu do rol de beneficiários, feito por seu tio em idade avançada. Ao proferir a sentença, a magistrada esclareceu que apesar das limitações de fala e audição, decorrentes da idade, não restou comprovado nenhum prejuízo ao discernimento do tio, que o tornasse incapaz de testar. Pelo contrário, restou atestado pelo tabelião, que antes de lavrar o novo testamento, o testador confirmou, novamente, que aquela era sua vontade.

CNB/SP e Ibradim firmam convênio de estudos e benefícios institucionais

No dia 17 de março, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e o Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim) celebraram o convênio de Cooperação Científica e Técnica, com o objetivo de integração das entidades para estudos e debates das atividades de suas competências, bem como o compartilhamento de análises e materiais produzidos por ambas, visando a troca de informações sobre suas respectivas atividades científicas. Com o acordo, os associados do Ibradim poderão usufruir dos seguintes serviços e benefícios: descontos em cursos e eventos organizados pelo CNB/SP (congressos, palestras, livros e outros relacionados ao aperfeiçoamento dos tabeliães e sua equipe); desconto na Escola de Escreventes; autorização para o Ibradim replicar notícias produzidas pelo CNB/SP aos seus associados.



Senado adia Lei de Proteção de Dados por causa do coronavírus

O Senado aprovou no dia 3 de abril o adiamento da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que era previsto para agosto deste ano. O tema foi incluído no PL 1179/2020, que flexibiliza algumas leis do direito privado para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. O projeto, encabeçado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, e protocolado pelo senador Antonio Anastasia (PSD/MG), precisa passar pela Câmara dos Deputados e pela sanção do presidente Jair Bolsonaro. Devido à urgência do tema, a expectativa é que o texto seja aprovado nas próximas instâncias. Com isso, a LGPD passa a valer em janeiro de 2021, com penalidades previstas para agosto de 2021.



Ubiratan Guimarães é eleito vice-presidente para a América do Sul na CAAM

O notário brasileiro Ubiratan Guimarães foi eleito vice-presidente para a América do Sul da Comissão de Assuntos Americanos (CAAM), órgão da União Internacional do Notariado (UINL), para a legislatura 2020/2022. Formado em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto e com especialização em Direito Notarial pela Universidade de Salamanca (Espanha), Ubiratan Guimarães foi presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) de 2008 a 2011 e presidente do Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF) entre os anos de 2011 e 2016. Atualmente é presidente da Academia Notarial Brasileira (ANB), secretário geral da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e 1º Tabelião de Notas e Protesto de Barueri (SP).



Coaf reconhece importância de provimento do CNJ no combate à corrupção

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) reconheceu no dia 4 de março a importância de um provimento da Corregedoria Nacional de Justiça na área de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A medida que incluiu notários e registradores no protocolo internacional de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, foi uma das ações destacadas na homenagem a personalidades e instituições que se destacaram no cerco a esses crimes, no ano de 2019, com a entrega do Diploma de Mérito Coaf, na sede do órgão federal, em Brasília (DF). O diploma foi entregue ao juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, Jorsenildo Dourado do Nascimento, representante do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Encclad) e responsável pela coordenação dos trabalhos que culminaram com a edição do Provimento nº 88/2019.

Provimento nº 95/2020 dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período da Covid-19

PROVIMENTO Nº 95, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), enquanto serviço público essencial que possui regramento próprio no art. 236 da Constituição Federal e na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário dos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência exclusiva do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a competência do Corregedor Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro são essenciais para o exercício da cidadania, para a circulação da propriedade, para a obtenção de crédito com garantia real, para a prova do inadimplimento de títulos e outros documentos de dívida com a chancela da fé pública, entre outros direitos;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e o fato de que os serviços notariais e de registro devem ser prestados, de modo eficiente e adequado em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, desde que atendidas as peculiaridades locais (art. 4º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994);



CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 45, de 17 de março de 2020, no Provimento nº 91, de 22 de março de 2020 e no Provimento 94, de 28 de março de 2020, naquilo em que este se aplica, todos da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, preconiza que o gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro é da responsabilidade exclusiva do respectivo titular;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 estabeleceu que os Poderes Judiciário e Legislativo, os Tribunais de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública definirão suas limitações de funcionamento;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de assegurar a continuidade da prestação do serviço público de notas e registro, que é exercido por delegação, bem como a necessidade de preservar a saúde dos oficiais, de seus prepostos e dos usuários em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Nas localidades em que tenham sido decretadas medidas de quarentena por autoridades sanitárias, consistente em restrição de atividades, com suspensão de atendimento presencial ao público em estabelecimentos prestadores de serviços, ou limitação da circulação de pessoas, o atendimento aos usuários do serviço delegado de notas e registro, em todas as especialidades previstas na Lei 8.985/1994, serão prestados em todos os dias úteis, preferencialmente por regime de plantão a distância, cabendo às Corregedorias dos Estados e do Distrito Federal regulamentar o seu funcionamento, ou adequando os atos que já tenham sido editados se necessário, cumprindo que sejam padronizados os serviços nos locais onde houver mais de uma unidade.

§ 1º. Os serviços públicos de notas e registros devem manter a continuidade e o seu funcionamento é obrigatório. Nos locais onde não for possível a imediata implantação do atendimento à distância, e até que isso se efetive, excepcionalmente, deverá ser adotado atendimento presencial, cumprindo



que sejam observados, nesse caso, todos os cuidados determinados pelas autoridades sanitárias para os serviços essenciais, bem como as administrativas que sejam determinadas pela Corregedoria Geral dos Estados ou do Distrito Federal respectiva, ou pelo Juízo competente,

§ 2º. O atendimento a distância, será compulsório nas unidades em que o responsável, substituto, preposto ou colaborador, estiver infectado pelo vírus COVID-19 (soropositivo), enquanto em exercício.

§ 3º. O plantão a distância nas unidades dos serviços de notas e registro do país terá duração de pelo menos quatro horas e, quando excepcionalmente for necessária a adoção do plantão presencial, este terá duração não inferior a duas horas.

§ 4º. Fica autorizado, quando necessário, o uso dos serviços dos correios, mensageiros, ou qualquer outro meio seguro para o recebimento e a devolução de documentos físicos destinados à prática de atos durante o atendimento em regime de plantão, com emissão de comprovante do recebimento de documentos e manutenção de controle dos documentos devolvidos aos usuários do serviço.

§ 5º. Os oficiais de registro e tabeliães, a seu prudente critério, e sob sua responsabilidade, poderão receber diretamente títulos e documentos em forma eletrônica, por outros meios que comprovem a autoria e integridade do arquivo (consoante o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001).

Art. 2º. Os notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, que houverem de implantar excepcionalmente o funcionamento presencial, além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais, deverão pelo menos adotar medidas rígidas de precaução, visando a reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) como estabelecido no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único – Cumpre a adoção das seguintes providências:

- I. Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;
- II. Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça a triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada;

III. Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 1,5 metro nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;

IV. Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;

V. Disponibilizar álcool em gel, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive, álcool em gel em local de fácil acesso para os usuários;

VI. Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários;

Art. 3º. O atendimento de plantão a distância será promovido mediante direcionamento do interessado por todos os meios de eletrônicos já disponíveis e em funcionamento em cada especialidade, inclusive centrais eletrônicas regulamentadas, em funcionamento no país ou na respectiva unidade da Federação, para a remessa de títulos, documentos e pedido de certidões.

Art. 4º. Durante o regime de plantão deverá ser mantido, por período não inferior a quatro horas, o atendimento por meios de comunicação que forem adotados para atendimento a distância, nesses incluídos os números dos telefones fixo e celular, os endereços de WhatsApp, Skype, e os demais que estiverem disponíveis para atendimento ao público, que serão divulgados em cartaz a ser afixado na porta da unidade, facilmente visível, e nas páginas de Internet.

Art. 5º. A execução das atividades de forma remota, por meio de prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, pela modalidade de teletrabalho, observará o que determina o art. 4º, da Lei nº 8.935/94, ficando o tabelião ou oficial de registro responsável por providenciar e manter a estrutura física e tecnológica necessária e adequada à realização do teletrabalho.

Art. 6º. Durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), contemplada no caput, todos os oficiais de registro e tabeliães deverão receber os títulos nato-digitais e digitalizados com padrões técnicos, que forem encaminhados eletronicamente para a unidade do serviço de notas e registro a seu cargo e processá-los para os fins legais.

§ 1º. Considera-se um título nativamente digital, para todas as atividades, sem prejuízo daqueles já referidos no Provimento CNJ 94/2020, de 28 de

março de 2020, e na legislação em vigor, os seguintes:

- I. O documento público ou particular gerado eletronicamente em PDF/A e assinado com Certificado Digital ICP-Brasil por todos os signatários e testemunhas;
- II. A certidão ou traslado notarial gerado eletronicamente em PDF/A ou XML e assinado por tabelião de notas, seu substituto ou preposto;
- III. Os documentos desmaterializados por qualquer notário ou registrador, gerado em PDF/A e assinado por ele, seus substitutos ou prepostos com Certificado Digital ICPBrasil.
- IV. As cartas de sentença das decisões judiciais, dentre as quais, os formais de partilha, as cartas de adjudicação e de arrematação, os mandados de registro, de averbação e de retificação, por meio de acesso direto do oficial do registro ao processo judicial eletrônico, mediante requerimento do interessado.

§ 2º. Consideram-se títulos digitalizados com padrões técnicos, aqueles que forem digitalizados de conformidade com os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020

Art. 7º. Os oficiais de registro e notários verificarão, obrigatoriamente, na abertura e no encerramento do expediente de plantão, bem como, pelo menos, a cada intervalo máximo de uma hora, se existe remessa de documentos para a prática de atos a ser cargo e de pedidos de certidões.

Art. 8º. Os oficiais de registro ou notários, quando suspeitarem da falsidade do título ou documento que lhes forem apresentados, poderá exigir a apresentação do original e, em caso de dúvida, poderá requerer ao Juiz, na forma da lei, as providências que forem cabíveis para esclarecimento do fato.

Art. 9º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de abril de 2020, prorrogável por ato do Corregedor Nacional de Justiça, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição, vigorando para todas as especialidades do serviço de notas e registro, preservadas a validade, por suas especificidades para o registro de imóveis, do Provimento 94, de 28 de março de 2020, bem como da Recomendação CNJ 45, de 17 de março de 2020, do Provimento CNJ 91, de 22 de março de 2020 e do Provimento CNJ 93, de 26 de março de 2020.

Ministro DIAS TOFFOLI

Curso Provimento 88

é realizado no auditório do CNB/SP com transmissão *online*

Mesmo com adaptação emergencial ao formato do evento, curso teve mais de 1700 acessos via streaming





No dia 16 de março, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) e o Colégio Notarial do Brasil – Conselho federal (CNB/CF) realizaram no auditório do CNB/SP o curso do Provimento CNJ nº88/2019. Por conta do novo coronavírus, o curso originalmente agendado para ocorrer no Hotel Jaraguá para quase 500 pessoas mudou o seu formato, passando a ser disponibilizado somente por transmissão *online*. Ao todo, foram mais de 1700 acessos ao longo do dia.

ABERTURA

O então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães, realizou a abertura do evento agradecendo a presença dos palestrantes e os espectadores pela compreensão aos aspectos técnicos da transmissão, destacando a possibilidade de envio de perguntas pela plataforma disponibilizada pelo CNB/SP. “Nossas obrigações já estão incidindo sobre os notários e, por conta disso, não podemos esperar para abordar o tema mesmo com essa crise”, declarou.

ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS

O ex-presidente do Coaf, Roberto Leonel, deu início ao curso com o painel “Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – aspectos teóricos e práticos”. Para introduzir o tema, apresentou o conceito didático do termo lavagem de dinheiro: processo utilizado para ocultar ou dissimular a posse de recursos monetários gerados em atividades ilícitas, com posterior conversão em qualquer outro ativo ou meio de pagamento, no intuito de dar aparência legal a sua origem, para futura utilização.

Em seguida, afirmou que muitas das operações feitas, apontado algum critério objetivo desta – por critério de valor inclusive, merecem a comunicação ao Coaf de para onde circulou a operação em espécie. “Se o Coaf receber regularmente, dos notários e de outros comunicantes uma visão adicional, terá uma visão bem ampla que das pessoas envolvidas. A montagem desse ‘lego’ possibilitará a criação de briefing que culminará numa boa investigação por outros órgãos”, explicou Leonel.

Ainda, o especialista falou sobre o ciclo/etapas da lavagem de dinheiro: colocação (ocultação de recursos e conversão em outro tipo de recurso), circulação (dificultar rastreamento futuro) e integração. Sobre este processo, prestou o seguinte esclarecimento: “Algumas dessas operações vão desde de trocar o bem de uma conta para outra até, em contas no exterior, as organizações migram dinheiro de um país para o outro, em paraísos fiscais”. De acordo com Leonel, o objetivo do lavador é tentar não deixar rastro entre as etapas.

“Os senhores vão ter que verificar se a declaração que o cliente está trazendo, a forma como ele está participando daquele ato, é condizente com a sua capacidade/reconhecimento do assunto. Se tem um laranja se apresentando no cartório para outorgar uma procuração para um terceiro com amplos poderes – se ele sabe ou se ele está sendo utilizado para um benefício do terceiro”, aclarou o ex-presidente do Coaf.

Roberto Leonel também faz um histórico de legislação, exibindo uma estruturação do sistema antilavagem:

Estruturação do Programa/Sistema Antilavagem

- ✓ **Criminalização da Lavagem de Dinheiro**
 - Tipificação do ilícito
 - Assegurar que o sigilo bancário não seja uma barreira para a investigação e persecução penal
 - Aplicação de multas e outras sanções administrativas
 - Confisco de Bens
- ✓ Exigências de **Comunicações ou Relatórios sobre Transações em Espécie** (rastros de papel - “paper trail”) e de **Comunicações ou Relatórios de Operações Suspeitas**;
- ✓ Criação de uma **Unidade de Inteligência Financeira (UIF/FIU)**;
- ✓ Estabelecimento de **Mecanismos de Controle/Obrigações** – “**vigilância por terceiros**” - instituições financeiras e alguns setores ou agentes econômicos **devem** cooperar adotando a política “**Conheça seu Cliente**”-CSC/KYC, aplicando **medidas baseadas em risco e reportando** operações suspeitas de LD/FT
- ✓ **Objetivos adicionais:** **proteção** do próprio sistema econômico e financeiro; **dificultar** a circulação de recursos ilícitos na economia, **atrair** investimentos lícitos; **evitar** sanções internacionais ao País etc.

O especialista ressaltou que a comunicação pode ser complicada, mas que os titulares conseguirão em breve identificar os atos suspeitos. “Teremos que explorar bastante a subjetividade envolvida e não é fácil ter a expertise para identificar logo de início. No

entanto, com treinamentos, workshops e capacitações, os notários chegarão a um consenso do que será necessário comunicar ao Coaf – aqueles que são obrigatórios e aqueles com análise de um indicativo subjetivo”, avaliou Leonel.

LEGISLAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES SUSPEITAS

O ex-presidente da Coaf, Roberto Leonel, inicia o segundo painel “Legislação e identificação de situações suspeitas” abordando o combate ao financiamento do terrorismo – eventual uso de instrumentos para ocultação ou dissimulação de valores.

Sobre a Lei nº 13.810/2019 destaca alguns pontos:

LEI Nº 13.810, DE 8 DE MARÇO DE 2019

Alguns destaques da lei:

- ✓ O Ministério da Justiça e Segurança Pública **comunicará**, sem demora, as sanções de indisponibilidade de ativos aos **órgãos reguladores ou fiscalizadores**, para que comuniquem imediatamente às pessoas naturais ou jurídicas de que trata o **art. 9º da Lei nº 9.613**, além de também comunicar:
 - I - às **corregedorias de justiça** dos Estados e do Distrito Federal;
 - II - à Agência Nacional de Aviação Civil;
 - III - ao Departamento Nacional de Trânsito do Ministério do Desenvolvimento Regional;
 - IV - às Capitânicas dos Portos;
 - V - à Agência Nacional de Telecomunicações; e
 - VI - aos **outros órgãos de registro público competentes**.
- ✓ A indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência serão comunicadas ao **MJSP**, aos **órgãos reguladores ou fiscalizadores** das pessoas naturais ou das pessoas jurídicas de que trata o art. 9º da Lei nº 9.613, e ao **Conselho de Controle de Atividades Financeiras**.
- ✓ Não cumprimento imediato da indisponibilidade: a União (AGU) promoverá **Auxílio Direto Judicial**
- ✓ **Auxílio Direto Judicial**; também poderá ser promovido **a pedido de Autoridade Central Estrangeira**

Em seguida, alertou sobre tipologias, sinais de alertas e casos que devem ser observados pelos notários: operações que envolvem pagamentos em espécie, ou uso de cartões pré-pagos, ou ordens de pagamento ou cheques de terceiros; interposição fraudulenta, titularidade (não residentes); operações imobiliárias sequenciais; ganhos de capital sistemáticos/incompatíveis atípicos; além de operações imobiliárias sequenciais atípicas. “Muitas vezes, em alguma operação, ou o comprador ou o vendedor do imóvel pode estar ocultando/lavando dinheiro. O comprador estará passando o problema do imóvel para o vendedor caso peça para abaixar o valor real do imóvel – a vantagem pode significar uma redução de imposto sobre ganho de capital, mas ele estará ‘esfriando’ seu patrimônio”, exemplificou.

Logo depois, deu alguns exemplos de operações com risco de lavagem de dinheiro que podem ser observados por notários e registradores. “A procuração tem que ser analisada do ponto de vista de sua montagem para se verificar se ela está colocando de fato a transferência de bens de uma pessoa para a outra”, afirmou.

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS

Na parte da tarde, o ex-diretor de Inteligência Financeira e Supervisão do Coaf, Joaquim Cunha Neto, deu início à palestra “Implementação de sistema de prevenção nos serviços notariais – Provimento CNJ nº 88/2019”, tratando das principais obrigações previstas na Lei nº 9.613/1988.

Após discorrer de forma geral sobre o papel do setor extrajudicial para cumprir o provimento, explicou o que é a política institucional de PLD/FT: instrumento formal que tem por escopo estabelecer os conceitos e as diretrizes que definem o processo de PLD/FT na serventia.

Na sequência, explicou qual, dentro do Provimento nº 88/2019, é a abrangência mínima dentro da Política de PLD/FT, destacando os seguintes itens:

- Diligência para qualificação dos clientes, beneficiários finais e demais envolvidos;
- Obtenção de informações sobre o propósito e a natureza da relação de negócios;
- Identificação de operações/propostas suspeitas ou de comunicação obrigatória;
- Mitigação dos riscos de novos produtos, serviços e tecnologias;
- Verificação periódica da política, procedimentos e controles internos adotados.
- Treinamento de tabeliães, oficiais de cumprimento e empregados contratados;
- Disseminação da política ao quadro de pessoal;
- Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos empregados; e
- Prevenção de conflitos entre os interesses comerciais/empresariais e os mecanismos de PLD/FT.

Joaquim Neto também mencionou a importância da nomeação de um oficial de cumprimento pelo tabelião. “Os notários deverão indicar o Oficial de Cumprimento à Corregedoria Nacional de Justiça, disponibilizando a informação ao Coaf para fins de habilitação no Siscoaf”, afirmou. São atribuições deste: comunicar ao Coaf (operações suspeitas e obrigatórias); prestar as informações e documentos requisitados pelos órgãos de segurança pública, órgãos do Ministério Público e órgãos do Poder Judiciário; promover treinamentos para os colaboradores da serventia; e elaborar manuais e rotinas internas sobre regras de condutas e sinais de alertas.

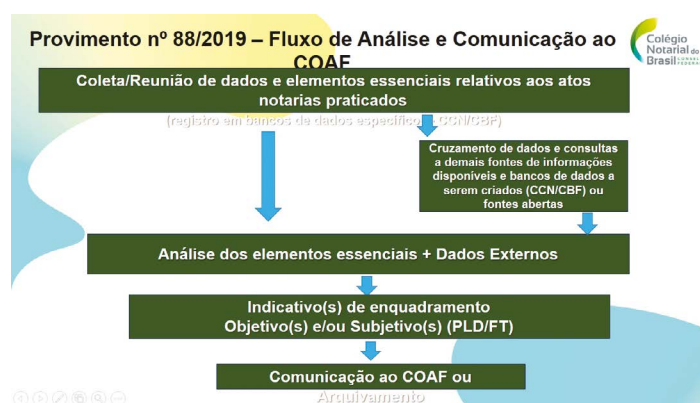
Em seguida, o especialista esclareceu itens básicos para prevenção de fraudes: como deve se preencher o cadastro do cliente, o cadastro da Pessoa Exposta Politicamente (PEP), o cadastro de beneficiários finais, o registro das operações etc.

Joaquim Neto ainda tratou diretamente das comunicações ao Coaf. “É impossível comunicar tudo no dia seguinte ao ato, é humanamente impossível. Doutrinariamente, chegou-se à conclusão que há um prazo para as análises. As que não dependem de análise, 45 dias; as que dependem, 60 dias”, explicou. “Os notários, registradores e oficiais de cumprimento devem manter sigilo acerca das comunicações feitas ao Coaf, sendo vedado o compartilhamento de informação com as partes envolvidas ou terceiros, com exceção do Conselho Nacional de Justiça”, reforçou.

A comunicação será efetuada em meio eletrônico no site do Coaf, por intermédio do link <http://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet>, ou posteriores atualizações, garantido o sigilo das informações fornecidas.

Sobre as comunicações não objetivas, o especialista ressaltou a dificuldade inicial para sua identificação. No entanto, assegurou que em 6 meses a 1 ano, os notários estariam aptos e considerariam tais comunicações extremamente simples. Ele tratou das comunicações, comunicações suspeitas e das obrigatórias. “Se aconteceu, tem que comunicar! Caso sejam necessárias alterações, serão ajustadas futuramente”, alertou.

Para facilitar o entendimento de todos, o ex-diretor de Inteligência Financeira e Supervisão do Coaf, Joaquim Cunha Neto, criou o “Fluxo de Análise e Comunicação ao Coaf” (imagem abaixo):



Por fim, Neto tratou das comunicações negativas. “O notário ou registrador, ou seu oficial de cumprimento, informará à Corregedoria Geral de Justiça estadual ou do DF, até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a inexistência, nos seis meses anteriores, de operação ou proposta de operação passível de comunicação ao Coaf”, explica. Caso contrário, a serventia poderá sofrer um processo administrativo. “Não deixem de fazer a comunicação negativa caso não tenham tido qualquer comunicação suspeita ou obrigatória no cartório”, avisa.

Em suas considerações finais ressaltou que os deveres de PLD/FT – em grande parte já são observados pelos notários em virtude de regras próprias da atividade; que vários mecanismos de lavagem envolvem as atividades notariais – conscientes ou não; que várias técnicas de lavagem podem ser utilizadas num mesmo caso – de forma isolada, simultânea, sucessiva ou conjugada; que situações suspeitas elencadas no Provimento são “red flags” e não situações concretas de lavagem de dinheiro; e que operações realizadas são legais – os recursos utilizados é que são ilegais por ter origem criminosa.

Ao fim das palestras, os palestrantes responderam perguntas enviadas pelos tabeliães ao portal de transmissão *online* ao longo do dia.

O curso na íntegra e os conteúdos das apresentações estão disponíveis no link: <https://sites.google.com/arcnbp.org.br/prov88/>.

Especialistas respondem 10 dúvidas sobre o Provimento CNJ nº 88

1 *Nas formas de pagamento: em TED ou cheque ADM é apresentado para que o cartório mencione e confira, será necessário também arquivo dos comprovantes?*

Num eventual questionamento poderá se admitir como declaração da parte ou teremos que possuir tudo em arquivo? Bem como os instrumentos de compra e venda e de cessão, mencionamos a forma de pagamento como ali foi pactuado, teremos que manter arquivo de tudo isso?

O artigo 9º e o artigo 37 do Provimento 88 dão uma noção interessante em relação a isso. Se na reunião dos elementos essenciais, e alguns dos elementos essenciais, a forma de pagamento e o meio de pagamento, e as partes, por bem declinarem a forma completamente, declinarem os dados, inclusive trazendo as cópias desses documentos, como o cheque, dados do TEC e etc, era interessante manter esses dados como dados de registro no registro de PLT da serventia, colocando na descrição eventual da escritura de compra e venda a forma de pagamento. Como o Dr. Joaquim comentou, aquilo que vier a mais não prejudica, ele fica muito mais clara a forma de pagamento daquela operação dentro do limite em que as pessoas apresentaram. O arquivamento dos documentos faz-se importante em função de que se foi apresentado pelas partes, não custaria nada a digitalização desses documentos e o arquivamento desses documentos.

2 *Embora o dever de sigilo contido no art. 18 do Provimento 88 impeça que o notário avise ao cliente que fará a comunicação ao Coaf ou insira na escritura a informação de que fará tal comunicação, seria possível ao notário inserir no corpo do ato a declaração das partes de que o ato atende ao Provimento nº 88 e a declaração delas de que não são pessoas politicamente expostas e não possuem dinheiro aplicado em paraísos fiscais? Haveria violação do dever de sigilo caso constem no ato tais declarações?*

A atividade notarial está obrigada pelo Provimento 88 a cumprir as exigências lá contidas como ente obrigado do sistema de PLD. Então, não quer dizer que as partes estão cientes disso, não precisa dar essa ciência as partes, embora possa até constar em um eventual aviso, em uma eventual menção de que o cartório ou a serventia de registro de imóveis, está cumprindo com as determinações do Provimento 88. Mas não que as declarações das partes de que o ato atende o Provimento 88. Não vejo essa situação, pois é como se as partes estivessem confirmando que vocês estão verificando os critérios subjetivos, critérios objetivos, elementos essenciais, eu não vejo aí a possibilidade desta declaração das partes de que o ato está atendendo ao Provimento 88. Embora, na continuidade da pergunta diz: “e a declaração delas que não são pessoas politicamente expostas ou não têm recursos mantidos em paraísos fiscais?”. Não, também não há essa necessidade, embora da questão da pessoa politicamente exposta poderia se coletar em algum questionário na hora da qualificação da parte, tá triagem, lá no balcão, no início do processo, a pergunta para ele mesmo responder se se enquadra em pessoa politicamente

exposta, conforme a legislação brasileira, se é parente até segundo grau, se é pessoa ligada ou a pessoa jurídica tem alguma relação com alguma pessoa politicamente exposta, mas não a necessidade de informar se possui algum dinheiro aplicado em paraíso fiscal. Não tem nenhuma exigência contra esse tipo de situação, essa pergunta ser feita ao cliente, que é o caso aqui de violação de sigilo, de constar essas informações na escritura, mas mesmo porque não há que se perguntar a última questão levantada aqui pelo tabelião.

3 *Com relação a procurações, no provimento, pelo que entendemos se comunica apenas quando se tratar de procuração de pessoa jurídica para fins de administração e movimentação de contas bancárias. As procurações em que o outorgante (pessoa física) autoriza o procurador a vender imóvel, ou a vender veículos, é necessário comunicar?*

A frase “é necessário comunicar” eu retiraria dessa pergunta. Veja bem, uma procuração em que não reflita necessariamente o objetivo principal de uma procuração de representatividade natural pela ausência do outorgante no momento para efetuar algum ato, seja a escritura de compra e venda e etc, mas se ela esteja demonstrando que possivelmente houve uma transferência real de um bem, de um imóvel, que eventualmente até seja revogável, irrevogável, isenta de precisão de contas, essa procuração tem subjetivamente alguma suspensão, analisando-se a qualificação das partes, analisando a forma como as pessoas se apresentaram, analisando a forma como a operação foi apresentada para a elaboração dessa procuração, cabe sim, quase que como objetividade a comunicação de operação obrigatória ou suspeita, dos casos objetivos, desse tipo de situação quando há, aparentemente ou mesmo que seja claramente embutida nessa procuração, a venda de um bem imóvel, em alguns casos até se o valor ultrapassar um limite de R\$ 300 mil dentro de um dos artigos do Provimento fica até critério objetivo de comunicação.

4 *Sobre as escrituras realizadas em cumprimento de compromissos de compra e venda de lotes. Normalmente os pagamentos foram feitos anteriormente, em várias parcelas. Porém, as partes (tanto loteadora, como comprador) declaram que o valor foi pago em espécie anteriormente em cumprimento ao compromisso. Nesse caso, se o pagamento total foi acima de R\$ 30 mil, é necessário comunicar ao Coaf?*

Bem, aqui é uma questão de melhorar a pergunta para as partes. Será que efetivamente foi pago em espécie? Se é um negócio parcelado, se é uma compra de um lote parcelado, provavelmente ele pegou um boleto, foi ao banco, transferiu, pagou de outra forma, é pouco provável que ele tenha pagado em cheques o somatório que supere R\$ 30 mil. Mas, se for o caso, mais uma vez: comunicação obrigatória não se aprecia o mérito. Se é em espécie comunica, mas é bom qualificar essa pergunta. Talvez não tenha sido pago em espécie.

5 *Na minha cidade não existe valor de avaliação/mercado, somente o valor venal que por sinal é irrisório, e a maioria das pessoas fazem pelo valor venal para pagar menos despesas com a escritura e também lucro imobiliário, então quase todas as transações vão ter que serem informadas?*

Pelo o que eu entendi aqui não é o caso, a não ser que sejam situações suspeitas, que você entenda que esse alinhamento de valores seja um fato suspeito, pois na verdade, você tem que comunicar quando houver diferença entre o valor da avaliação fiscal e o valor declarado para o bem. E aqui, pelo o que você está dizendo, há um alinhamento de valores, então não é o caso de ser comunicado. A não ser que você detecte, nessa situação específica, alguma situação suspeita. Aí sim, talvez seja até um caso suspeito, mas em princípio não é o que se trata.

6 *Escritura de compra e venda com promessa de dação em pagamento, também se enquadraria a operações de risco? Teria algum detalhe a mais para ser observado nessa transação?*

Dação e pagamento não necessariamente é caso por si só de suspensão, isso pode acontecer no setor rural, que acontece muito, pagamentos de imóveis com soja, com gado, equipamentos agrícolas e etc. Em princípio isso é da natureza dos negócios, não há problema nenhum. Agora, precisa ficar atento porque pode ser que aí coloquem alguma coisa diferente e que pode se tornar suspeito, mas não por definição uma operação com dação e pagamento tem que ser objeto de comunicação, só se houver sobre ela alguma suspeição. Embora não seja por definição considerados suspeitos, se alguns desses bens dados em dação de pagamento se tratar de bens móveis de luxo ou de alto valor, superior a R\$ 300 mil, aí sim pode ser comunicado.

7 *No curso foi dito que autenticação ou reconhecimento de firma não devem ser comunicados em regra. E se o documento se refere a bens móveis de valor acima de R\$ 300 mil? Não deve ser comunicado só por esse motivo? Venda de veículo acima de R\$ 300mil não deveria ser comunicada?*

Se você tomou conhecimento, está lá escrito, embora não haja uma obrigação de você analisar documentos que você está autenticando ou fazendo o reconhecimento de firma, você tem toda a prerrogativa, toda a condição de fazê-lo, e pode e deve comunicar.

8 *Quanto ao cadastro e declaração de clientes:*

a) *Matrícula com dois ou mais titulares de direitos, por ocasião do ingresso no título, devemos exigir os dados de todos os constantes no registro?*

b) *No requerimento com os dados dos clientes e declaração de ser ou não PEP, é necessário o reconhecimento de firma, caso o apresentante for diverso do titular de direitos?*

2- *No site do SISCOaf, mesmo nas hipóteses de comunicação obrigatória, o sistema não permite o envio da comunicação sem informações adicionais preenchidas. O que devemos informar nesse campo, nesse caso?*

a) Sim, importante que se tem mais de um titular, todos são titulares de direito, portanto todos devem ter seus dados cadastrais coletados.

b) Não, o próprio Provimento 88 diz que isso pode ser declaratório ou pode ser uma declaração verbal, não há necessidade de você coletar assinatura. Se você tiver alguma coisa formalizada ótimo, excelente, o que vem em abundância não prejudica, mas não o Provimento não exige reconhecimento de firma ou assinatura para a confirmação.

2- Não há análise de mérito, mas é sempre importante circunstanciar o que você está comunicando, principalmente naquelas situações que vocês entendem que não deveria ser objeto de comunicação obrigatória dado as especificidades daquele ato que as vezes não representa categoricamente uma operação suspeita. Por isso a importância de preencher esse campo das informações adicionais, mesmo nas operações automáticas.

9 *O cliente deve ser informado quanto a realização de comunicação de operações suspeitas ao Coaf?*

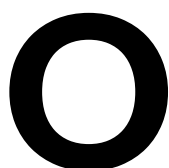
Não pode: nem o cliente, nem terceiros, nem um outro titular de uma outra serventia, nenhuma delas podem ficar sabendo. Essa operação, essa atividade, esse processo de trabalho, é interna corporis da serventia, exclusivamente por segurança, tanto de vocês, quanto do próprio sistema de prevenção à lavagem de dinheiro e por determinação legal claramente.

10 *Dúvida quanto a pessoa politicamente exposta: caso uma pessoa tenha como outorgante ou outorgado o município ou o seu equivalente, será necessário a comunicação ou a consulta ao Coaf?*

Veja bem, aqui é uma outra questão que não tem nada a ver com pessoa politicamente exposta. O artigo 16 deixa claro que deve-se olhar com maior atenção algum ato registrado que envolva pessoa politicamente exposta, seu parente até segunda grau, pessoa ligada ou pessoa jurídica ligada, agora, o município como um ente público, sendo parte, é lógico que a atenção para uma operação de desapropriação, alguma operação de cessão de imóvel, o que venha eventualmente estar ali, ocultando uma real operação ou uma diferença de valor em prejuízo do ente estatal, é possível que você considere, dentro de um critério subjetivo, uma comunicação ao Coaf, por suspeita de lavagem de dinheiro.

CNB/SP oferece descontos de até 75% no portal de cursos *online*

Durante o isolamento por conta da Covid-19, a entidade disponibiliza capacitação remota com custos reduzidos



Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), frente à reclusão demandada pela pandemia da Covid-19 e visando a possibilidade de proporcionar capacitação remota a um custo reduzido, oferece aos seus associados mais 50% de desconto no curso Escola de Escreventes *online* (Centro de Estudos Notariais), totalizando, totalizando 75% do valor original.

Ou seja, além dos 50% de desconto que o associado já tem direito, receberá mais 50% de desconto. Dessa forma, o curso oferecido originalmente por R\$ 2.000,00 passa a custar R\$ 500,00 (parcelamento em até 5x sem juros).

Os não associados também receberão um desconto de 50% no valor total (de R\$ 2.000,00 para R\$ 1.000,00 – parcelamento em até 5x sem juros).

Além da Escola de Escreventes, todos os demais cursos do portal estarão com os valores 30% reduzidos, além do desconto exclusivo de associado, com parcelamento em até 3x sem juros. Aproveite!

COMO OBTER OS DESCONTOS?

- Associados: acessar o Clube de Vantagens <http://debatesnotariais.org.br/clubedevantagens> com seu login e senha para obter os cupons de descontos exclusivos.
- Não associados: inserir o cupom #CNBSP50 para adquirir a Escola de Escreventes *online* com 50% de desconto e #CNBSP30 para 30% de desconto nos demais cursos.

Para adquirir os programas de qualificação remotos, acesse o portal de cursos do CNB/SP Centro de Estudos Notariais (<http://cursos.cnbsp.org.br>).



Conheça mais sobre a Escola de Escreventes *online*:

CONTEÚDO

- Sistema Notarial e de Registro
- Princípios do Direito Notarial e Registral
- O Serviço Extrajudicial e Aspectos Relevantes da Lei nº 8.935/94
- Escrituras Públicas e Requisitos Gerais
- União Estável e União homoafetiva
- Procuração Pública e Procuração em Causa Própria
- Doação, Usufruto e Cláusulas
- Compra e Venda
- Imóveis Rurais
- Separação, Divórcio e Extinção da União Estável por Escritura Pública
- Inventário Extrajudicial
- Qualificação Registral
- Usucapião Extrajudicial
- Ata Notarial
- Emolumentos Notariais
- D.A.V - Testamento Vital
- Carta de Sentença
- Testamentos Públicos
- Regime de Bens e Pacto Antenupcial
- Ordem de Vocação hereditária e Regras de Sucessão Legítima
- Cessão de Direitos Hereditários e Renúncia de Herança
- O Atendimento aos Cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios

OBJETIVO

O objetivo principal do curso é transmitir ao escrevente em formação a boa técnica notarial, aliando conhecimento jurídico e prática. Uma outra preocupação do curso é dotar seus alunos de valores morais e éticos para o exercício da profissão.

PÚBLICO-ALVO

Prepostos e aspirantes à escreventes; escreventes experientes com necessidade de atualização; estudantes de Direito com interesse na atividade notarial.

METODOLOGIA

São um total de 22 matérias, configuradas em vídeo-aulas. O aluno precisa responder às questões referentes a matéria quando terminar de assistir as vídeo-aulas, para que possa avançar para a próxima matéria. A aprovação do aluno se dá quando o mesmo obtém uma nota acima de 6,0 no conjunto das avaliações por aula.

CERTIFICADO

O certificado é **DIGITAL**, e disponibilizado apenas para os alunos que conseguirem uma nota acima de 6,0 no conjunto das avaliações das 22 matérias.

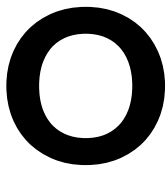
PROFESSORES

- **Carlos Fernando Brasil Chaves:**
tabelião de notas, doutor em direito civil pela PUC/SP, professor de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie; autor de obras sobre o direito notarial;
- **Christiano Cassettari:**
registrador civil, doutor em Direito Civil pela USP, coordenador do curso de pós-graduação de Direito Notarial e Registral do Damásio Educacional;
- **Daniel Lago:**
registrador de imóveis, mestre em Direito Processual pela PUC Minas, e mestre em Direito Internacional pela Universidade Metodista de Piracicaba;
- **Alberto Gentil:**
juiz de direito e mestre em Direito Civil, Professor de Processo Civil e Registros Públicos do Complexo Jurídico Damásio de Jesus;
- **Demades Mario Castro:**
3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru e mestre em Direito Civil pela USP;
- **Márcio Mesquita:**
tabelião e ex-promotor de justiça do Estado de São Paulo;
- **Ralpho Monteiro:**
juiz de direito e mestre em Direito Civil, leciona no curso Damásio Educacional, na Escola Paulista da Magistratura, e diversas Pós-Graduações;
- **Tatiana Lyra Umada:**
Tabeliã de Notas de Protestos de Poá, professora em diversos cursos preparatório para concurso de cartórios;
- **Daniel Paes de Almeida:**
2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto;
- **Sofia Nóbrega Reato:**
3ª Tabeliã de Notas de Sorocaba;
- **Rafael Vitelli Depieri:**
assessor jurídico do CNB/SP, advogado, pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas e mestrando em Direito Civil Comparado na PUC/SP;
- **Carla Watanabe:**
28ª Tabeliã de Notas da Capital, membro das comissões examinadoras dos 7º e 8º concursos de Outorga de Delegações de Notas e Registro do Estado de São Paulo;
- **Wilson José Ruza:**
4º Tabelião de Notas de Campinas; pós-graduado em Direito Notarial e Registral;
- **Maria Gabriela Venturoti Perrotta:**
2ª Tabeliã de Notas e Protesto de Letras e Títulos de São Roque, pós-graduada em Direito Notarial e Registral pela Escola Paulista de Magistratura;
- **André Medeiros Toledo:**
19º Tabelião de Notas da Capital e mestre em Direito.

CNB/SP firma convênio com a Desenvolve SP para linhas de crédito aos notários

Tabeliães contam com a taxa reduzida a partir de 1,20% e prazo de até 42 meses para pagar, inclusa uma carência de até nove meses para o financiamento de capital de giro





Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) firmou no dia 2 de abril um convênio com a Desenvolve SP – O Banco do Empreendedor para disponibilizar linhas de capital de giro com condições especiais aos notários. A instituição financeira do Governo de São Paulo fomenta o crescimento planejado das micro, pequenas e médias empresas e dos municípios paulistas.

A partir de agora, as serventias extrajudiciais podem contar com mais de meio bilhão de reais em crédito disponibilizados pelo Governo de São Paulo através da Desenvolve SP e do Banco do Povo. A medida visa mitigar os efeitos dos impactos financeiros do novo coronavírus.

Os cartórios paulistas contam com a taxa reduzida a partir de 1,20% e prazo de até 42 meses para pagar, inclusa uma carência de até nove meses para o financiamento de capital de giro. As condições diferenciadas de financiamento voltada às serventias extrajudiciais, afetadas diretamente pelas consequências da pandemia da pandemia, visam maior liquidez ao setor.

Podem solicitar os financiamentos de capital de giro na Desenvolve SP empresas paulistas com faturamento anual entre R\$ 81 mil e R\$ 10 milhões.

MICROCRÉDITO

Para cartórios e empresas com faturamento abaixo de R\$ 81 mil, estão disponibilizados R\$ 175 milhões pelo Banco do Povo Paulista, que financia micros e pequenos negócios formais (MEIs, MEs, LTDAs e Eirelis) e microempreendedores urbanos e rurais, inclusive os do setor informal. As linhas de crédito vão de R\$ 200 até R\$ 20 mil.

PASSO A PASSO - DESENVOLVE SP

Segue passo a passo para a empresa realizar o pedido de financiamento para capital de giro, na Desenvolve SP:

Obs.: O pedido só deve ser realizado por empresas que possuam faturamento entre R\$ 81 mil e R\$ 10 milhões/ano e que tenham pelo menos 12 meses de faturamento.

1. Acessar o site da Desenvolve SP (www.desenvolvesp.com.br), clicar em solicitar login e senha – cadastro.

Obs.: O acesso deve ser realizado utilizando o Internet Explorer

- Acesse o site: www.desenvolvesp.com.br;
- Clicar no botão “Solicitar financiamento” (lado direito superior da tela);
- Preencher com os dados da empresa e clicar no botão “OK”;
- Você receberá um e-mail para confirmar a solicitação, clique no primeiro link para confirmar a solicitação;
- Entre no portal e confirme login e senha.

2. Inserir login e senha e realizar o preenchimento do Pedido de Financiamento.

2.1 Clicar em “Pedido de financiamento” e em seguida, “Crédito Digital/Capital de Giro”.

3. Clicar em “Novo”.

3.1 Preencher todos os dados solicitados.

Obs.: No campo “Entidade Empresarial”:



a. Preencher o código 1012 – Colégio Notarial.

Obs. 1: O preenchimento correto dos dados da empresa é essencial, os dados devem ser preenchidos tendo como base o cartão do CNPJ da empresa, atentando-se à data de constituição e à natureza jurídica da empresa (se a empresa possui como natureza jurídica “Empresário Individual” ou, **no caso dos cartórios**, “contrato social” ou “estatuto substituído”).

Obs. 2: Para o preenchimento do campo CNAE é necessário, incluir a letra correspondente à seção antes do código. A letra da seção pode ser consultada no link a seguir: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=atividades>

4. Não esquecer de preencher o Questionário de Responsabilidade socioambiental.

Assim que salvar o pedido de financiamento, aguardar os próximos passos.

Obs.: Sempre verifique a caixa de spam do e-mail, pois o sistema do Desenvolve SP envia e-mails automáticos com as instruções dos próximos passos.

A empresa também pode acompanhar o andamento do pedido, clicando em “Acompanhe seu pedido”.

Para mais informações sobre condições da linha de financiamento: <http://www.desenvolvesp.com.br/empresas/opcoes-credito/credito-digital>.

*Acesse o site do CNB/SP para saber mais **sobre o passo a passo** e conhecer **a documentação necessária para o financiamento**.

CNB/SP encerra gestão dupla com grandes conquistas

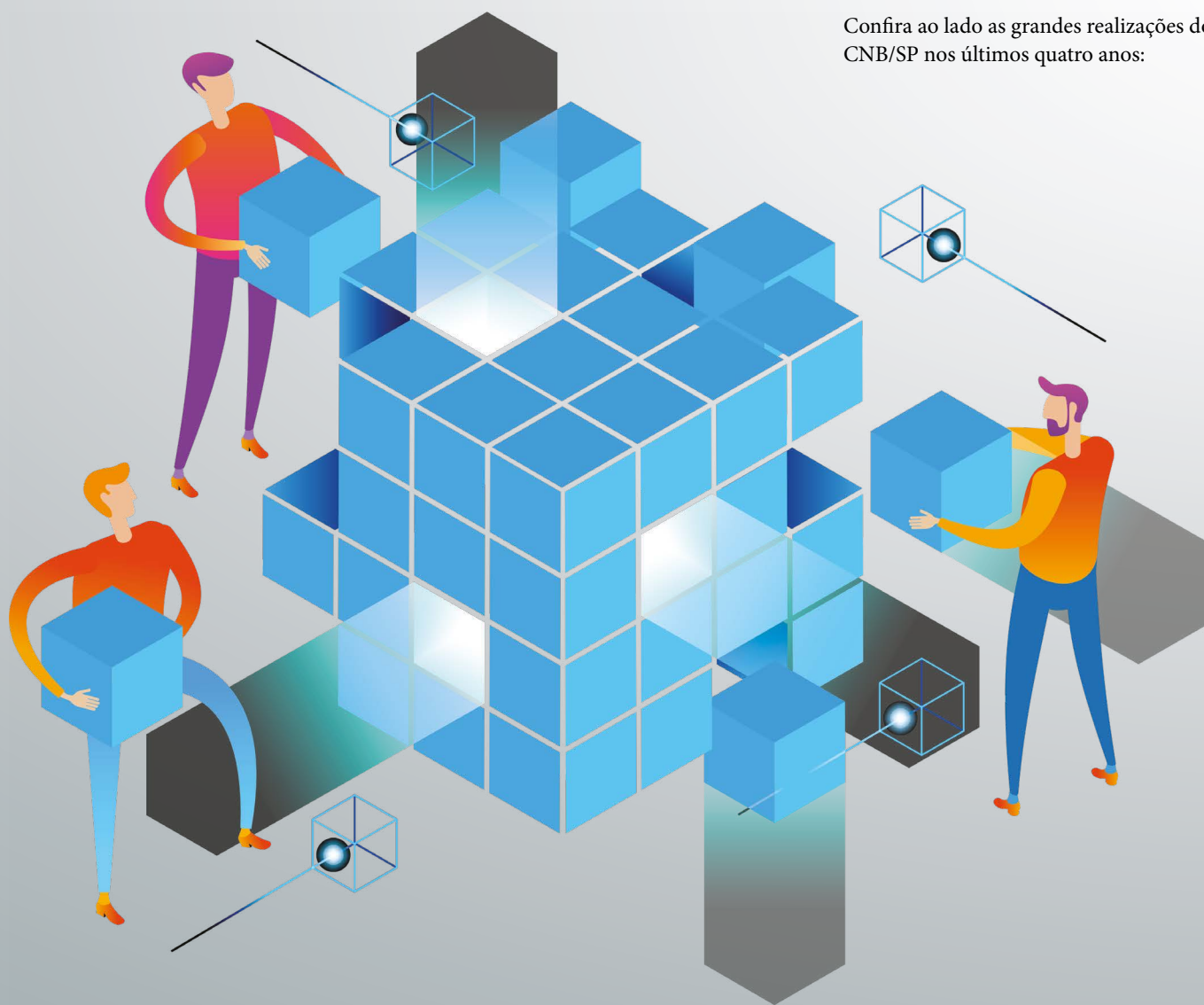
Nos últimos 4 anos, gestões presididas pelo tabelião Andrey Guimarães Duarte contribuíram com incansáveis trabalhos que resultaram em ganhos para a atividade notarial

De 2016 a 2020, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) passou por inúmeros desafios ao longo de duas gestões presididas pelo tabelião Andrey Guimarães Duarte. Com a contribuição de diretorias e colaboradores extremamente empenhados, foi possível o desenvolvimento de um árduo trabalho que resultou em inúmeras conquistas. Entre elas, estão alguns exemplos: a realização de 45

curso de Autenticação e Reconhecimento de Firmas, 52 cursos de Grafotécnica e Documentoscopia, 6 Ciclos de Estudos, Congressos em São Paulo e no Guarujá, 15 módulos lançados pelo projeto Entrenotas, lançamento de 22 aulas da nova Escola de Escreventes *online*, 120 convênios realizados por meio do Clube de Vantagens, 100 novos associados, 35 projetos legislativos que a associação interviu, criação de equipe de relacionamento

governamental de amplo espectro ideológico com conquistas institucionais, atendimento de demandas nacionais e difusas atendidas de forma organizada, 15 Defesas Institucionais das Prerrogativas Notariais (DIPN) perante ameaças externas, mais de 16.800 consultas atendidas pelo departamento jurídico do CNB/SP, união do notariado a partir de uma grande frente de notariados estaduais na eleição do CNB/CF, entre diversas outras.

Confira ao lado as grandes realizações do CNB/SP nos últimos quatro anos:



CNB/SP RECEBEU ESPECIALISTAS PARA CICLOS DE ESTUDOS

Ao longo dos últimos anos, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) convidou diversos especialistas para participar do Ciclo de Estudos de Direito Notarial – evento criado pela entidade para incentivar a discussão de temas afetos à classe de forma profunda e detalhada.

Participaram dessa série de palestras os juízes Swarai Cervone de Oliveira (Usucapião Extrajudicial), Marcelo Benacchio (Usucapião Extrajudicial), Josué Modesto Passos (Responsabilidade Administrativa do Tabelião); o desembargador Ricardo Henry Marques Dip (Independência Jurídica do Tabelião de Notas); o professor Pedro Serrano (Equilíbrio Econômico e Financeiro na Atividade Notarial) e a advogada Samara Schuch Bueno (Papel da Ata Notarial, Direito Eletrônico e Crimes de Alta Tecnologia envolvendo Escolas, Pais, Crianças e Adolescentes).

Ao todo, o Ciclo de Estudos de Direitos Notariais foi assistido por mais de 400 alunos (presenciais ou via streaming).

ACADEMIA NOTARIAL BRASILEIRA DEBATEU A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Com o apoio do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), a Academia Notarial Brasileira (ANB) inaugurou seus trabalhos em maio de 2016 com a presença de 350 pessoas no auditório Novotel Jaraguá para debater o tema “Usucapião Extrajudicial”, uma das então novas atribuições do notariado brasileiro, instituídas pelo atual Código de Processo Civil (CPC).



CNB/SP PARTICIPOU DE ENCONTROS DE DIREITOS REAIS NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) participou do III, IV, V e VI Encontro Luso Brasileiro de Direitos Reais, Direito dos Registros e Direito Notarial, realizados na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal).

Os eventos foram realizados sempre em parceria com o CNB/SP e contou com a participação do então presidente Andrey Guimarães Duarte, além dos diretores Rodrigo Dantas, Ubiratan Pereira Guimarães, Maria Beatriz Furlan, Daniel Paes de Almeida e pelo assessor jurídico Rafael Depieri.

No IV Encontro, o ex-presidente da seccional paulista participou das duas mesas de debate sobre “Divórcio Internacional” e “Escrituras Eletrônicas e Registro Eletrônico”. Na 5ª edição, os temas tratados foram o papel dos notários na prevenção do branqueamento de capitais e a mudança de sexo no Registro Civil e os problemas de identidade de gênero; além da reestruturação fundiária: Direito Civil, procedimento e questões registrais; o reconhecimento de Direitos reais estrangeiros e o Direito Real de Laje, o Direito de Superfície e a propriedade horizontal. No VI Encontro, Andrey Guimarães integrou a mesa do painel “Sigilo na prática registral e notarial – LGPDP direito comparado”.



SEMINÁRIO HISPANO-BRASILEIRO PROPÕS MODELOS DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

Autoridades e notários de diversos países estiveram presentes em 2016 no Seminário Hispano-Brasileiro de Direito Notarial que tratou do papel do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro no Brasil e na Espanha.

CNB/SP lançou os projetos Memórias Notariais, Diálogos Notariais e DIPN

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) apresentou ao longo dessas gestões mais três projetos que visam fortalecer e propagar a atividade notarial: o Memórias Notariais, o Diálogos Notariais e a Defesa Institucional das Prerrogativas Notariais (DIPN). O primeiro consiste em realizar a busca de escrituras públicas de locais históricos. O Diálogos Notariais é uma iniciativa que tem como meta aproximar e desmistificar a atividade notarial para a população em geral, escolhendo núcleos de atividades que embora façam uso dos serviços notariais não o compreendem. Já a DIPN busca realizar a defesa dos tabeliães de notas associados em processos administrativos e/ou judicial que eventualmente atentem especificamente contra as prerrogativas notariais.

DIÁLOGOS

O projeto Diálogos Notariais foi até o Hospital das Clínicas – considerado o maior complexo hospitalar da América Latina – e o Hospital do Coração (HC), representado pela diretora Jussara Monaneze, para lecionar palestras sobre testamento vital e direito sucessório ao corpo de assistentes sociais das instituições. O CNB/SP também participou da “Semana dos Idosos”, organizado pelo Hospital das Clínicas.

Ainda, o diretor Márcio Mesquita apresentou aos advogados do Pinheiro Neto – um dos maiores escritórios do País – uma aula sobre como a atividade extrajudicial pode ajudar no dia a dia da advocacia. Ele também esteve presente nos escritórios Tozzini Freire e Koury Lopes. O então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, ainda prosseguiu com o projeto no escritório de advocacia Mattos Filho – ocasião na qual apresentou ao grupo de advogados as diversas atribuições dos cartórios de notas relacionadas à classe como a lavratura de cartas de sentença, de divórcios, de usucapião, de ata notarial etc e as funcionalidades da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), estreitando laços com os operadores de direito.

MEMÓRIAS

O projeto Memórias Notariais, criado pelo Colégio Notarial do Brasil, resgata uma série de documentos históricos que recontam a história de lugares e personalidades paulistas por meio das escrituras públicas arquivadas nos cartórios de notas. Em 2016, foi localizada a escritura de compra e venda do estádio Urbano Caldeira, do Santos Futebol Clube, popularmente conhecido como Vila Belmiro. O Globo Esporte teve acesso à reprodução integral da escritura pública que determina onde foi erguido o estádio da Vila Belmiro, que resultou na primeira publicação midiática da primeira escritura localizada a partir do novo projeto institucional.

Já em 2018, o CNB/SP, em conjunto com o TJ/SP apresentou a exposição Memórias Notariais no Salão dos Passos Perdidos, localizado no Palácio da Justiça (sede do TJ/SP). Mais de 700 pessoas puderam acompanhar a exibição inédita de treze documentos raros que recontam a história de lugares e personalidades paulistas. O projeto Memórias Notariais consiste em uma série de documentos históricos inéditos que narram a trajetória de pontos e figuras paulistas através de escrituras públicas. Arquivadas nos cartórios de notas, a maioria vem do começo do século XX e de meados do século XIX. A exposição passou também pelo Fórum Trabalhista da Barra Funda, Fórum Regional de Itaquera, Fórum Regional do Ipiranga, Fórum João Mendes e pelo XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro organizado pela Anoreg/BR, atingindo os diversos níveis da sociedade de forma interessante e cultural.



Em 2019, para comemorar os 465 anos da cidade de São Paulo, o CNB/SP resgatou a escritura histórica de compra e venda do Edifício Itália (Circolo Italiano) – símbolo da união ítalo-brasileira no centro paulistano, protegido pelo Patrimônio Histórico por ser um dos maiores exemplos da arquitetura verticalizada no Brasil. Além disso, o CNB/SP, em parceria com a ViaMobilidade, concessionária responsável pela operação e manutenção das linhas 5-Lilás de metrô e 17-Ouro de monotrilho em São Paulo, e com a ViaQuatro, concessionária responsável pela operação e manutenção das linha 4-Amarela em São Paulo, a exposição Memórias Notariais.

DIPN

Desde 2016, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) oferece aos seus associados um novo serviço: a Defesa Institucional das Prerrogativas Notariais (DIPN). Com a coordenação do departamento jurídico, da Comissão de Admissibilidade e da Comissão Recursal do CNB/SP, a atividade vem para realizar a defesa dos tabeliães de notas associados em processos administrativos e/ou judiciais perante a Corregedoria Permanente ou a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP). Além disso, podem também ser estruturadas defesas frente a outros órgãos como a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Sefaz/SP), a Receita Federal, o Ministério Público (MP) etc., que eventualmente atentem especificamente contra as prerrogativas notariais.

Requisitos: para que se tenha acesso à DIPN, há alguns requisitos. O primeiro deles é ser associado ao CNB/SP. O interessado deve também apresentar objeto da demanda que atente contra as prerrogativas dos notários e, por fim, ser aprovado pela Comissão de Admissibilidade do CNB/SP.

Procedimento: O notário interessado enviará o expediente na qual o tabelião teve suas prerrogativas supostamente feridas e documentos digitalizados para o e-mail prerrogativas@cnsbp.org.br, com até 8 dias para o fim do prazo de resposta à demanda.

Prerrogativas: entende-se por prerrogativas notariais a independência no exercício das atribuições do tabelião de notas; a percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados; a livre escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio; a livre atuação dentro do município para o qual o tabelião de notas recebeu a delegação; a perda da delegação somente nas hipóteses previstas em lei e a punição disciplinar somente se decorrente de: inobservância das prescrições legais ou normativas, conduta atentatória às instituições notariais e de registro, cobrança indevida ou excessiva de emolumentos, ainda que sob a alegação de urgência, violação do sigilo profissional ou descumprimento de quaisquer dos deveres previstos no art. 30 da Lei nº 8.935/344.

Defesa: No escopo da defesa das prerrogativas incluem-se as questões de Direito ou aquelas que se comprovem



documentalmente sem a necessidade de dilação probatória para constatar a violação de prerrogativa. Toda e qualquer defesa de prerrogativas notariais será realizada com base nos aspectos técnicos jurídicos e lastreada no princípio da legalidade.

Funcionamento: a DIPN se manifestará conforme posicionamento pré-estabelecido pelo CNB/SP, por meio de sua Diretoria, que pode inclusive optar pela melhor forma de atuação, independente da opção do requerente, não se comprometendo a defender o posicionamento do solicitante. Há 4 formas de defesa de prerrogativas: acompanhamento integral da demanda; fornecimento de minutas; auxílio como amicus curiae (nos termos do subitem 6.3) ou como manifestação institucional dentro do expediente e desagravo.

Não se incluem nas prerrogativas notariais os atos próprios da administração privada das serventias, tais como a relação trabalhista com prepostos, os contratos internos de prestação de serviços ou de aquisição de materiais com fornecedores, ou, ainda, qualquer outra situação que não verse sobre a atuação notarial propriamente dita.

O embate entre as prerrogativas notariais de dois tabeliães de notas deverá ser submetido ao Conselho de Ética.

Para mais informações, leia o estatuto na íntegra no site do CNB/SP pelo link <http://goo.gl/n0cLn4> ou entre em contato com o departamento jurídico da entidade pelo telefone 3122-6285.

CNB/SP PASSOU A PRESTAR SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO INFORMATIVO VIA WHATSAPP

Na busca pela adaptação às diversas ferramentas tecnológicas disponíveis, a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec) disponibilizou novo formato de suporte técnico via WhatsApp. O número para envio de mensagens é: (11) 9-8985-2022. Para facilitar o atendimento, é necessário que se faça a identificação do município, da UF e do cartório do usuário.

Além disso, pensando sempre na aproximação com os seus associados e nas melhorias das plataformas de comunicação, o CNB/SP disponibilizou um grupo de WhatsApp para a propagação de informações pertinentes à classe.

O grupo é gerido pelo setor de Comunicação da entidade, que compartilha todos os informativos oficiais, bem como outras informações que são disponibilizadas diariamente em suas redes.

Os interessados em participar do grupo devem se cadastrar neste link: <https://form.jotform.com/83104694064961>.

O grupo não tem como objetivo a discussão. Portanto, somente o celular do CNB/SP consegue postar informações. É importante lembrar que, para debates sobre temas notariais, há o aplicativo Debates Notariais.

ENUNCIADOS SOBRE COBRANÇA DE EMOLUMENTOS

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) divulgou os enunciados relativos à cobrança de emolumentos pelos tabeliães de notas com o objetivo de padronizar os procedimentos notariais. A redação final é resultado do trabalho desenvolvido pela Comissão de Enunciados, juntamente com a Diretoria do CNB/SP. Os 32 enunciados elencados tratam dos subtemas: ata notarial, separação e divórcio, cláusulas restritivas, doação, inventário e partilha, reconhecimento de firma, traslado/certidão, escritura com valor declarado, hipoteca, constituição de renda, enfiteuse, posse, isenção, doação em pagamento, permuta, compra e venda com cessão, ato acessório, alienação fiduciária, diligência – ato sem valor declarado, retificação – erro tabelião, compra e venda bipartida/doação com instituição de usufruto, construção por empreitada, comodato e servidão.

Para ter acesso ao material na íntegra, acesse o site <http://www.cnbsp.org.br>.

CNB/SP LANÇOU NOVOS FOLDERS INFORMATIVOS

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibilizou quatro novos folders: “10 motivos para fazer uma escritura pública”, “10 motivos para fazer uma procuração pública”, “Você sabia por que se deve assinar a escritura pelo valor real do negócio?” e “Conheça o Colégio Notarial do Brasil”. Os tabeliães interessados na distribuição do material já podem adquiri-los nas gráficas Landgraf (Tel: 11 3349-0111) ou JS (Tel: 11 4044-4495) ou acessar o site <http://www.cnbsp.org.br> para realizar o download.

LEGALIZAR DOCUMENTOS USADOS NO EXTERIOR PASSOU A LEVAR 10 MINUTOS COM APOSTILA DA HAIA

Desde 14 de agosto de 2016, um cidadão brasileiro passou a legalizar em até 10 minutos um documento usado no exterior. O procedimento pode ser realizado em qualquer cartório localizado na cidade de origem do interessado, de onde o cidadão sairá com um documento autenticado (apostila). O novo documento terá um QR Code por meio do qual será possível ter acesso ao documento original aceito em qualquer um dos 111 países signatários da Convenção. A necessidade de tradução juramentada de alguns documentos ainda existirá, a depender da demanda das autoridades estrangeiras.

LAVRATURA DE INVENTÁRIO COM TESTAMENTO PASSOU A SER POSSÍVEL COM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Por força do Provimento nº 37/2016, da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (CGJ/SP), os tabelionatos paulistas se tornaram aptos a lavrar inventários extrajudiciais mesmo nos casos em que houver testamento válido.

A norma modificou o posicionamento da CGJ/SP, que entendia não ser possível aos tabeliães de notas a lavratura dos inventários quando houvesse testamento válido, ainda que todas partes envolvidas concordassem com a partilha. De acordo com o antigo texto, “Havendo testamento ou interessado incapaz, proceder-se-á ao inventário judicial; se todos forem capazes e concordes, poderá fazer-se o inventário e a partilha por escritura pública, a qual constituirá título hábil para o registro imobiliário” (art. 982 da Lei nº 11.441/2007).

Agora, com a expressa autorização do juízo sucessório competente, nos autos do procedimento de abertura e cumprimento de testamento, é possível realizar o ato em cartório de notas se todos os interessados forem capazes e concordes. Também podem ser feitos inventários por escritura pública quando houver testamento revogado, caduco ou declarado inválido por decisão judicial. “Essa normativa simplifica o procedimento para o cidadão. Um inventário judicial pode demorar muito tempo para ser concluído. Já no cartório de notas, com todos os documentos necessários em ordem, pode ficar pronto em até 15 dias”, afirmou o então presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte.

Dessa forma, no sentido da busca pela desburocratização de procedimentos, tornando-os mais céleres, o CNB/SP apoiou a nova disciplina normativa e se mantém em constante pesquisa pelo aprimoramento dos procedimentos notariais, buscando o fortalecimento da segurança jurídica em favor de todos os cidadãos.

WORKSHOP SOBE O APOSTILAMENTO DE HAIA REUNIU MAIS DE 500 ESPECTADORES EM SÃO PAULO

A Anoreg/BR e o CNJ, com o apoio da Anoreg/SP e do CNB/SP, realizaram o Workshop sobre o Apostilamento de Haia em São Paulo. Com o objetivo de treinar e capacitar os cartórios extrajudiciais na emissão da Apostila de Haia pelo Sistema Eletrônico de Informação e Apostilamento (SEI Apostila), o evento foi acompanhado por 525 pessoas, sendo 215 presenciais e 310 *online*.



MINISTRO LEWANDOWSKI REALIZOU PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO PAÍS EM CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO

O 17º Tabelionato de Notas da Capital recebeu o então presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Ricardo Lewandowski, para a realização do primeiro apostilamento conforme estabelecido na Convenção da Apostila (Apostila de Haia/Resolução nº 228/2016 do CNJ). Após o procedimento, que durou cerca de 5 minutos, o ministro passou a ter os seus diplomas de doutorado e de livre docência reconhecidos internacionalmente, sem que precise mais passar por “legalizações em cadeia”.

Antes da Convenção, o cidadão teria que ter firma aberta em um cartório, se dirigir a uma das 10 capitais do país com representação do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e se conduzir à Brasília para obter a chancela final da embaixada do país em que ela precisaria apresentar o documento. Hoje, para todos os países que fazem parte da Convenção da Apostila, basta que a pessoa se dirija a uma serventia extrajudicial. “Não precisará mais passar por consulado e nem por embaixada, esse documento irá valer por si só”, explicou a titular da serventia Jussara Modaneze.

Por meio do Sistema Eletrônico de Informações e Apostilamento (SEI Apostila), a tramitação de documentos públicos (como diplomas, certidões de nascimento, casamento ou óbito, além de documentos emitidos por tribunais e registros comerciais) entre o Brasil e mais 111 países que fazem parte do acordo no mundo tornou-se mais ágil já que as serventias extrajudiciais estão habilitadas a fornecer ao cidadão um documento autenticado pela apostila, que terá um QR Code, por meio do qual será possível ter acesso ao documento original aceito em qualquer um desses países. “Quando a pessoa apresentar o documento apostilado lá fora, eles vão acessar o site para constatar e validar o material”, completou Jussara.



O ministro Lewandowski afirmou que a adesão à Convenção de Haia representa um passo importante para a diminuição do ‘custo-Brasil’. “Vamos aumentar nossa competitividade, vamos nos inserir definitivamente no mundo globalizado, sobretudo no mundo dos negócios, com rapidez e eficiência. Vamos aumentar também o intercâmbio cultural, educacional, que é muito importante para nós. Digo isso como professor universitário. Nos inserimos – posso dizer com toda segurança – no mundo avançado, que busca acabar com os entraves burocráticos para livre circulação de pessoas, bens, capitais e negócios”, prospectou. “Hoje, os cartórios apresentam um sistema avançado, moderno – seja pelo ingresso extremamente qualificado de seus titulares mediante concurso, seja por sua organização – e oferecem uma abrangência, já que estão presentes em praticamente todas as cidades do País”.

O CNB/SP prestigiou a cerimônia, representado pelo então presidente Andrey Guimarães Duarte.

XXI CONGRESSO NOTARIAL BRASILEIRO DEBATEU AS NOVAS ATRIBUIÇÕES DO NOTARIADO EM BELO HORIZONTE

Mais de 400 notários de todo o País participaram do XXI Congresso Notarial Brasileiro, evento multidisciplinar promovido em Belo Horizonte, pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), em parceria com a seccional de Minas Gerais (CNB/MG), que teve como objetivo principal debater as novas atribuições notariais.

Ao lado de participantes internacionais, membros da magistratura, advogados e juristas especializados, o evento debateu a usucapião extrajudicial, a mediação e a conciliação, o apostilamento de documentos com base na Convenção da Haia, além do impacto da disrupção do *blockchain* no serviço notarial, o Estatuto do Deficiente e a Tomada de Decisão Apoiada. O

Papel do Cooperativismo também foi debatido junto à estreia do relatório de atividades nacionais e internacionais do Notariado Jovem, com o debate em torno do contrato social de sociedade empresária com responsabilidade limitada por escritura pública.

O CNB/SP esteve representado por seu presidente Andrey Guimarães Duarte, que compôs o painel “O Impacto da Disrupção do Blockchain para Notários e Advogados”, conduzida pelo advogado, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro e colunista do Jornal Folha de S.Paulo, Ronaldo Lemos e acompanhada pelo o conselheiro da UINL e diretor do CNB/CF, Paulo Roberto Gaiger Ferreira; e pela Tabela de Protesto em Minas Gerais, Martha El Debs.



HOLDING FAMILIAR E TESTAMENTO PÚBLICO

O Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal (CNB/CF) e o Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo (CNB/SP) promoveram a Palestra “Sucessão: Testamento Público e Holdings Familiares”. O evento idealizado pelo Notariado Jovem – iniciativa da entidade federal que busca congregar institucionalmente os jovens notários brasileiros – contou com as exposições do advogado Frederico José de Britto Leite e do tabelião Zeno Veloso.

A abertura foi realizada pelo então presidente da seccional de São Paulo, Andrey Guimarães Duarte, que destacou a importância do evento para o setor extrajudicial e agradeceu a todos os presentes. “Holding é um tema que circunda a atividade notarial. Normalmente temos alguns preconceitos em relação a ela, por isso devemos entendê-la para afastar esses pensamentos nem sempre reais”, pontuou.

GRAACC, ABRALE, GREENPEACE E OUTRAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS ADERIRAM AO PROJETO LEGADO SOLIDÁRIO

Instituições como o GRAACC, a Abrale, o Greenpeace, a ONG Instituto Oncoguia, a Santa Casa de São Paulo, a Comunidade de Amor Rainha da Paz, o Imaculado Coração de Maria e Santa Terezinha do Menino Jesus, o Hospital de Amor de Barretos, além da AACD e do Instituto Ayrton Senna, uniram-se aos cartórios de notas paulistas, representados pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), na nova fase do Legado Solidário.

O projeto visa estimular a população a utilizar o testamento público, lavrado nos cartórios de notas, para deixar parte de sua herança a instituições filantrópicas e incentivar as pessoas a pensarem planejamento sucessório. A prática, comum em países como Estados Unidos, Alemanha e Espanha, busca também evidenciar a importância de se deixar um legado ainda em vida.

A mecânica da parceria é simples: no momento da realização do testamento público, as pessoas poderão prever na minuta do documento deixar uma quantia de qualquer valor ou patrimônio para uma instituição filantrópica de sua escolha.



SEU CANAL DIRETO COM O CARTÓRIO DE NOTAS

CNB/SP LANÇOU A TV CARTÓRIO 2

O CNB/SP inaugurou mais uma ferramenta de comunicação para a divulgação dos serviços notariais aos usuários dos cartórios. A TV Cartório 2 está no ar e apresenta de forma interativa, moderna e direta tudo o que o cartório de notas pode fazer pelo cidadão. Nesta segunda fase do projeto, são abordados assuntos como apostilamento, usucapião, testamento, procuração, pacto antenupcial, divórcio extrajudicial, autenticação, entre outros serviços realizados pelos cartórios.

GRATUIDADE NO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

Em 2016, a Academia Paulista de Direito (APD) realizou no auditório Elis Regina, do Pavilhão do Anhembi, o Seminário Nacional “Gratuidade no Serviço Extrajudicial: Consequências de sua política”. O evento acadêmico teve como objetivo debater os reflexos, efeitos e soluções para a crescente aplicação de isenções conferidas pelos Poderes Públicos nos serviços praticados por notários e registradores em todo o País.

Na época, a mesa de abertura foi composta pelo coordenador acadêmico, o desembargador presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Ricardo Henry Marques Dip; pelo coordenador acadêmico adjunto, o juiz Ricardo Felício Scaff, da 1ª Vara Cível de Guarulhos; pela presidente da APD, Theresa Arruda Alvim; pelo deputado federal, Arnaldo Faria de Sá; pelo professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, Celso Fernandes Campilongo; pelo vice-presidente da Associação Brasileira de Direito e Economia (ABDE) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBar), Luciano Benetti Timm; e pelo coordenador da área de Direito Notarial e Registral da Escola Paulista de Magistratura (EPM), desembargador Marcelo Martins Berthe.

CENSEC: TRÂMITE DE CERTIDÕES ENTRE CARTÓRIOS

Desde o dia 9 de dezembro de 2016, entrou em operação, no estado de São Paulo, o novo módulo da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec): o Trâmite de Certidões entre Cartórios. Para aderir à funcionalidade, os interessados devem aceitar o termo de uso (que constará no primeiro acesso do notário) e ler o passo a passo. A fim de facilitar e agilizar o dia a dia dos notários paulistas, vídeos explicativos foram disponibilizados no YouTube oficial da entidade.

XX CONGRESSO PAULISTA DE DIREITO NOTARIAL

Em 2017, o CNB/SP realizou o XX Congresso Paulista de Direito Notarial no Sheraton São Paulo WTC Hotel (São Paulo), com a presença de mais de 300 pessoas. A programação contou com debates sobre o processo administrativo disciplinar, mídias sociais, contexto digital, apostilamento, usucapião, coquetel de abertura, com destaque para a abertura da Exposição Memórias Notariais e o lançamento do projeto Legado Solidário. O evento reuniu notários, autoridades e operadores de Direito que se dedicam ao estudo do tema.

Na oportunidade, o então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, declarou que o congresso teve o objetivo de alertar a sociedade das grandes mudanças que vêm ocorrendo pois tal quadro interfere na atividade notarial, criando a necessidade de reflexão sobre como suprir novas demandas e criar soluções. “A única constante que temos hoje na sociedade é a constância da mudança. Ela muda todo dia, e não há mais zonas de conforto. Vai mudar e nós temos que mudar para continuar a existir”, afirmou.

Ao longo dos dois dias de congresso, o CNB/SP apresentou, para os participantes e para a imprensa, a exposição Memórias Notariais. O projeto exibiu uma série de documentos históricos inéditos, que recontam a história de lugares e personalidades paulistas por meio das escrituras públicas arquivadas nos cartórios de notas. Ao todo, foram expostos pela primeira vez ao público 13 documentos raros, a maioria do começo do século XX e meados do século XIX. Em 2017, dando continuação ao projeto criado em 2016, o CNB/SP resgatou escrituras inéditas: a escritura de



constituição de condomínio do Copan (1970), escritura de compra e venda da Casa das Rosas (1913), a escritura de venda e compra da Bolsa Oficial do Café (1920).

Ao longo do evento, também foi realizado o lançamento oficial do projeto Legado Solidário. A iniciativa tem por objetivo instruir o cidadão que desconhece a finalidade benemerita dos testamentos. Estão juntas ao CNB/SP nesta empreitada quatro das maiores instituições do terceiro setor: o Instituto Ayrton Senna, que tem como foco a educação, a AACD, que tem como mote a reabilitação de pessoas com deficiência, a Abrale, que trabalha em todo o país para democratizar o tratamento e qualidade de vida de pessoas com doenças hematológicas e o Graacc, que atua para proporcionar todas as chances de cura a crianças e adolescentes com câncer.

LANÇAMENTO DE APLICATIVO DO CNB/SP E O RELANÇAMENTO DO CLUBE DE VANTAGENS

O CNB/SP apresentou mais uma ferramenta de comunicação em benefício de seus associados: o aplicativo Debates Notariais. Disponível pelo smartphone (Android ou iOS) e pelo computador, a ferramenta funciona como um canal para discussões referentes à área notarial e esclarecimento de dúvidas. Ao formar um grande banco de dados que inclui os diversos assuntos do âmbito notarial, o app proporciona uma experiência única aos seus usuários. Além disso, todas as informações registradas servem como base para estudos e análise de melhorias.

Outro benefício a ser listado pelo aplicativo é o acesso direto ao Clube de Vantagens, benefício oferecido aos associados do CNB/SP. O atual formato permite que os participantes possam ter acesso a boas opções de compras, com descontos especiais, cultura, lazer e outros serviços, por meio de parcerias e convênios com uma seleta rede de estabelecimento. Grandes convênios já foram firmados, com a Livraria Cultura, o Wet'n Wild, Rede Accor, Netshoes, Parque da Mônica, Thermas de Laranjais, entre outros. O CNB/SP tem como objetivo aumentar cada vez mais o número de parcerias visando melhorias para os seus associados.



QUALIDADE NOS CARTÓRIOS

Ao longo da gestão, foi possível entender que após assumir a serventia por meio de delegação do Estado, o notário se dá conta de que, além do embasamento teórico do Direito, é necessário conhecimento real sobre gestão administrativa e financeira. Pensando nisso, o CNB/SP trouxe dicas e opiniões de especialistas para o sucesso dos cartórios. Em suma, algumas orientações foram apontadas:

SATISFAÇÃO E QUALIDADE

Devido à exigência cada vez maior dos usuários, ferramentas modernas se fazem necessárias para a facilitação no atendimento. A manutenção de um site atualizado com informações precisas sobre todos os serviços prestados, check lists de documentos, canais diretos de comunicação com a serventia e o maior número de serviços on-line que possam agilizar a vida do cidadão são alguns pontos fundamentais no que diz respeito à qualidade no atendimento ao público.

COACHING NOTARIAL

Uma das ferramentas que impactam em uma boa gestão adminis-

trativa e financeira dos cartórios é o coaching, um processo que contribui para os procedimentos de mudanças. É um trabalho baseado em quais metas, sonhos e projetos pretendem ser alcançadas, que oferece ferramentas para a estruturação desse caminho. De certa forma, traz para cada pessoa a responsabilidade em cuidar de si e de seus projetos. Desenvolvido por meio de indicadores, permite o diagnóstico do cenário atual, a projeção do cenário ideal e a busca pelo auxílio para o alcance de resultados o mais rápido possível.

GESTÃO FINANCEIRA

O objetivo de uma excelente gestão financeira é sobrar lucros sem que isso fira a responsabilidade social, possibilitando uma visualização correta e atual do cartório. Tudo isso deve ser realizado com o auxílio de um contador ou de um especialista. A partir desses dados, um plano de contas de real utilização pode ser montado, gerando um mapa com todas as perspectivas. Quando encerrado, o notário terá uma real visão das atividades financeiras de todo o cartório e, então, poderá controlá-los utilizando algumas ferramentas contábeis como o Fluxo de Caixa e o Balanço Patrimonial.

CNB/SP ATENTO AO FUTURO

O CNB/SP vem há muitos anos se dedicando a acompanhar a corrida tecnológica da qual a sociedade e o mercado vêm entusiasticamente participando e se adaptando. Em 2017, o sistema extrajudicial encontra-se inserido e comprometido com a atual realidade, imergindo na era da digitalização, do backup em nuvem, do código *hash*, da criptografia, do *blockchain* e do *bitcoin*.

Ao longo dos anos, o CNB/SP participou de eventos que discutiram a inserção de novas tecnologias no universo do notariado. Em 2017, representado na pelo então presidente Andrey Guimarães Duarte, a entidade participou do maior evento do setor de Telecomunicações, TI e Internet do Brasil e da América Latina, o Futurecom 2017. Convidado a participar do painel "Blockchain, Segurança 'definitiva' para a Internet?", Andrey Guimarães ressaltou que a nova tecnologia veio para sanar a intermediação desnecessária, trazendo qualidade à orientação dentro das diversas consequências dos atos notariais.

Além disso, o notariado brasileiro participou no mesmo ano da 1ª Sessão Plenária da União Internacional do Notariado (UINL), que reuniu representantes de 87 países na cidade de Tbilisi, na Geórgia. Entre os temas principais do encontro esteve a discussão em torno da tecnologia *blockchain* e da Inteligência Artificial na elaboração dos chamados contratos inteligentes. O Brasil esteve representado pelo então presidente do CNB/CF, Paulo Roberto Gaiger Ferreira, pelos conselheiros e ex-presidentes da entidade, Ubiratan Guimarães e José Flávio Bueno Fischer, e pela conselheira Laura Vissotto.

AVANÇOS DO CNB/SP

A primeira conquista da entidade no que diz respeito ao tema, foi a consolidação da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), criada para interligar as serventias extrajudiciais, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações, e possibilitando o acesso direto de órgãos do Poder Público a informações e dados correspondentes ao serviço notarial.

Visando a aplicação de inovações tanto para a lavratura de atos quanto para enfrentamentos de questões jurídicas, o CNB/SP contratou a assessoria jurídica do escritório Pereira Neto/ Macedo Advogados, especializado em mídia e propriedade intelectual. Foram elaborados memorandos que tratam de documentos digitais, certificação e autenticação digital, identidade digital dos notários, entre outros temas relacionados à nova tecnologia *blockchain*.

Ainda em outubro, o Grupo de Estudos Blockchain em Aplicações de Interesse Público do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio), em parceria com o Instituto de Referência em Internet e Sociedade (Iris), escolheu o então presidente do CNB/SP para compor o grupo de conhecimentos interdisciplinares. Desde a sua formação, o grupo realizou reuniões para apresentar propostas e objetivos relacionados ao *blockchain*, além de analisar cases que já utilizam a tecnologia.

Além disso, junto ao CNJ fez um pedido de sugestão de provimento sobre atos notariais eletrônicos ao CNB/CF a fim de uniformizar o assunto em todo o território nacional. As principais premissas da proposta do texto elaborado pelo o CNB/SP são: a manutenção do atendimento presencial das partes para a prática de atos e a evolução do trâmite documental em meio virtual.

CNB/SP CRIOU O PROJETO DE "AULAS-PÍLULAS" ENTRENOTAS

O CNB/SP, em parceria com o Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), Alberto Gentil Almeida Pedrosa, anunciou o projeto Entrenotas, criado com a finalidade de estudar os principais temas jurídicos relacionados à atividade extrajudicial. De maneira prática e simplificada, os diversos especialistas elaboraram "aulas-pílulas" sobre temas que envolvem o dia a dia da atividade notarial. Desde seu lançamento, o Entrenotas já conta com 15 módulos disponibilizados no Portal de Cursos e Eventos do CNB/SP. São eles:

- Apostilamento: ministrado pela 17ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze e pelo Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho;
- Usucapião extrajudicial: ministrado pelo desembargador do TJ/SP, Vicente de Abreu Amadei, e pelo Juiz de Direito do TJ/SP, Alberto Gentil Almeida Pedrosa;
- Inconstitucionalidade do artigo 1.790 (união estável): ministrado pela 29ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Priscila Agapito, e pela advogada, mestre e doutora em Direito Civil, Marina Stella de Barros Monteiro;
- A (in)capacidade civil e seus reflexos no tabelionato: ministrado pelo Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara de Registros Públicos de SP, Ralpo de Barros Monteiro Filho;
- Aspectos polêmicos do Direito Societário e Notarial: ministrado pelo advogado, mestre e professor de Direito Empresarial, Paulo Bastos;
- Diretrizes antecipadas de vontade (DAV) - "Testamento Vital": ministrado pela 2ª Tabeliã de Notas e Protestos de São Roque, Maria Gabriela Venturoti Perrotta;
- Blindagem Patrimonial e Planejamento Sucessório: o professor de Direito Imobiliário e Registral, Julio Cesar Sanchez, comanda o tema inédito do curso online;
- Ata Notarial: ministrado pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indaiatuba, Márcio Pires de Mesquita;
- Usucapião Extrajudicial: ministrado pelo próprio coordenador, Alberto Gentil;
- Doação: ministrado pelo advogado e professor de Direito Civil e de Processo Civil, Arthur Zeger;
- Direito de Laje: conduzido pelo juiz auxiliar da CGJ/SP, Paulo Cesar Batista dos Santos;
- Holding e Planejamento Sucessório: ministrado pelo professor de Direito Imobiliário e registral, Julio Cesar Sanchez;
- Multipropriedade: o professor de Direito Notarial e Registral, André Barros, conduz a aula;
- Aspectos controvertidos da sociedade simples: ministrado pelo professor de Direito Empresarial e Comercial, Marcelo Tadeu Cometti;
- Emolumentos em Escrituras de Permuta: conduzido pela 28ª Tabeliã de Notas da Capital, Carla Watanabe.



CNB/SP NO COMBATE À CORRUPÇÃO

Em 2017, o CNB/SP participou do VIII Fórum de Integração Jurídica – Direito Notarial e de Registro por meio de seu então presidente, Andrey Guimarães Duarte. O evento, realizado no auditório do STJ, reuniu juristas renomados e autoridades ligadas ao setor em torno de temas que abordaram desde a segurança jurídica até o combate à lavagem de dinheiro e o papel do notário e do registrador.

Além disso, o Grupo de Ação Financeira da América Latina (Gafilat) realizou uma reunião, no dia 24 de julho, em Buenos Aires (Argentina), para a realização da Jornada sobre a Integração dos notários nas obrigações na luta contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo. O objetivo da sessão plenária foi debater soluções entre os países membros (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai) e reforçar a obrigação do notariado em colaborar com o Estado.

Ainda, o CNB/SP reuniu em seu auditório 50 delegados de polícia para o “Treinamento sobre Censec e Selos de Segurança”. O evento teve como objetivo instruir os agentes da lei acerca do combate às fraudes por meio do acesso aos atos notariais disponibilizados pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (Censec), de forma a contribuir para a manutenção da segurança pública.

Representado pela diretora do CNB/SP, Laura Vissotto e pelo acadêmico da Academia Notarial Brasileira (ANB), Luiz Carlos Weizenmann, o notariado brasileiro esteve presente também no seminário Los Órganos Centralizados de Prevención de los Notarios en la lucha contra el Lavado de Activos (Órgãos Centralizados de Prevenção dos Notários na Luta contra a Lavagem de Dinheiro), na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia. O evento contou com representantes de 25 países latino-americanos e com a presença de juizes, promotores, notários, registradores e assessores parlamentares, objetivando destacar a vulnerabilidade dos órgãos não financeiros, a importância da presença do notariado no combate à lavagem de dinheiro e o compartilhamento de experiências entre os participantes.

Somado a isso, o CNB/SP e o CNB/CF realizaram em 2020 no auditório da seccional paulista o curso do Provimento CNJ nº 88/2019. Por conta do novo coronavírus, o curso originalmente agendado para ocorrer no Hotel Jaraguá para quase 500 pessoas mudou o seu formato, passando a ser disponibilizado somente por transmissão *online*. Ao todo, foram mais de 1700 acessos ao longo do dia. Na ocasião, o ex-presidente do Coaf, Roberto Leonel, e o ex-diretor de Inteligência Financeira e Supervisão do Coaf, Joaquim Cunha Neto, apresentaram os temas “Prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo – aspectos teóricos e práticos”, “Legislação e identificação de situações suspeitas”, “Implementação de sistema de prevenção nos serviços notariais – Provimento CNJ nº 88/2019”, além de sanarem inúmeras dúvidas da classe.

CERIMÔNIA DE POSSE DE MINISTRO DO STF ALEXANDRE DE MORAES

O CNB/SP e o CNB/MG estiveram presentes na cerimônia de posse do Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. A solenidade ocorreu no palácio do Supremo e reuniu o ex-presidente Michel Temer, os então presidentes da Câmara, Rodrigo Maia, e do Senado, Eunício Oliveira, e a então chefe da Suprema Corte, a ministra Cármen Lúcia, anfitriã do evento. Com a posse, a corte voltou a contar com onze membros.

EVENTO COM O CONSULADO AMERICANO (AEROPORTO CGH)

Em 2017, a Missão Diplomática dos Estados Unidos, representada pelo Escritório de Segurança Regional - Investigações (Arso-I) em parceria com a 2ª Delegacia Especializada em Atendimento ao Turista (Deatur), promoveram o curso “Capacitação para Detecção de Documentos Alterados/Falsos no aeroporto de Congonhas”. Na ocasião, o CNB/SP esteve representado na figura das diretoras Laura Vissotto – que palestrou sobre o tema –, Patrícia Moreira de Mello Cabral, Giselle Dias Rodrigues Oliveira de Barros, Ana Paula Frontini; do diretor Sandro Maciel Carvalho e da 29ª Tabeliã de Notas da Capital, Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito. A delegada Fernanda Herbella e o adido policial do Consulado Geral dos EUA em São Paulo, Joshua Berk, também estiveram presentes.

CNB/SP NO III CONGRESSO DE DIREITO NOTARIAL E REGISTROS PÚBLICOS

Em 2017, o CNB/SP participou do III Congresso de Direito Notarial e Registros Públicos, representado pela 17ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Jussara Modaneze. O evento contou com a presença de representantes da área do Direito e abordou temas como a possibilidade de registro AF de superveniente ou condicionada - 2º grau, alterações da Lei de Alienação Fiduciária na Lei nº 13.465/17, a não extinção legal da dívida fiduciária após o segundo leilão negativo do imóvel, entre outros.

CNB/SP CONTRATA FGV PARA MAPEAMENTO E ANÁLISE ECONÔMICA DO NOTARIADO

O CNB/SP contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV), por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia (Ibre), para elaborar indicadores que possibilitem o mapeamento e análise econômica das atividades dos cartórios de notas no estado de São Paulo. O trabalho buscou agregar qualidade e valor para o estudo da atividade notarial, gerando uma parceria proveitosa para toda a sociedade. Dessa forma, é possível alterar a visão da população sobre uma área de tamanha relevância para o País, de forma a aperfeiçoar, e valorizar os serviços da classe.



CNB/SP APRESENTOU PALESTRA “BLOCKCHAIN EM CARTÓRIOS: TESTE EM POSICIONAMENTO”

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) participou em 2017 do Blockchain Summit, evento que aborda os detalhes, cases e debates sobre as perspectivas do *blockchain* na estratégia de empresas de diferentes setores. A edição daquele ano ocorreu no Hotel Golden Tulip, na cidade de São Paulo.

Na ocasião, o então presidente da entidade, Andrey Guimarães Duarte, explicou como a nova tecnologia será no futuro um grande aliado ao setor extrajudicial para a autenticidade de documentos. “Estamos tentando alterar esse conceito jurídico que o cartório representa para a sociedade, fazendo o necessário para atingirmos o objetivo que as pessoas desejam”, articulou. “O *blockchain* traz a imutabilidade da informação que circula, e não a veracidade. Também traz o consenso, não concordância. De que forma o notário pode ajudar com isso? Atestando o fato e o consenso entre as partes”.

COLÉGIO NOTARIAL PARTICIPOU DO SEMINÁRIO “MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS NO BRASIL – DOING BUSINESS 2019”

Em 2018, a cidade de São Paulo recebeu o seminário “Melhoria do Ambiente de Negócios no Brasil – Doing Business 2019” promovido pelo programa Bem Mais Simples Brasil, da Secretaria Executiva da Presidência da República. O Colégio Notarial do Brasil foi representado pelo então presidente da seccional de São Paulo (CNB/SP), Andrey Guimarães Duarte, e pelo ex-presidente do Conselho Federal (CNB/CF), Paulo Roberto Gaiger Ferreira. Andrey discorreu sobre a importância do notariado para auxiliar a mudança da percepção do ambiente de negócio no Brasil.

2º ENCONTRO SOBRE ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Com o apoio institucional do CNB/SP, o Espaço Ética (criado em 2005 pelo professor Clóvis de Barros Filho) realizou em 2018 o 2º Encontro sobre Ética nos Negócios no WTC São Paulo. O evento, que reuniu especialistas nacionais e internacionais para discutir as inúmeras visões da ética aplicadas ao campo econômico, político, filosófico, educacional e pessoal, contou com 700 espectadores.

CNB/SP REALIZOU CURSO SOBRE O IMPACTO DO ESOCIAL NAS SERVENTIAS EM PARCERIA COM O SERAC

Em 2018, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou o curso gratuito “O Impacto do eSocial na Atividade Notarial Brasileira” em parceria com o Serac, organização contábil especializada em contabilidade de cartórios e de pessoas jurídicas. A palestra, que também foi transmitida via streaming, foi conduzida pelo presidente do Serac, José Carlos Martins, o vice-presidente, Jonathan Martins, o gerente jurídico, Leandro de Paula Souza, e o gerente de recursos humanos, Rhoney Varela.



XX CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO NOTARIAL E DE REGISTRO

Em 2018, ocorreu o XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro, evento realizado pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) em parceria com a Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg/SP).

Com o tema “Inteligência Artificial – A era da tecnologia nos cartórios brasileiros”, o XX Congresso da Anoreg/BR contou com uma série de palestras e debates ministrados por especialistas e autoridades, visando ampliar o conhecimento de notários e registradores de todo o País sobre os serviços extrajudiciais.

Entre as autoridades confirmadas estiveram o então corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins; e o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Alexandre de Moraes. Além de palestras e debates, o XX Congresso Brasileiro de Direito Notarial e de Registro também contou com uma Feira Tecnológica, uma Confraria Literária e a cerimônia de entrega do Prêmio de Qualidade Total Anoreg/BR, certame que reconhece os melhores cartórios e tabelionatos do País em questão de excelência e qualidade na gestão organizacional e na prestação de serviços aos usuários.



SEMINÁRIO NACIONAL CELEBROU SUCESSO DOS 10 ANOS DA LEI DE DESJUDICIALIZAÇÃO

Em 2017, foi realizado o Seminário Nacional - 10 Anos da Desjudicialização - Lei nº 11.441/07, no auditório do Supremo Tribunal de Justiça (STJ). A iniciativa da Academia Notarial Brasileira em parceria com o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), teve o apoio do Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam) e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o objetivo de celebrar os 10 anos de publicação da Lei que permitiu a realização de atos de separações, divórcios, inventários e partilhas em tabelionatos de notas de todo o Brasil.

O evento que reuniu mais de 300 pessoas no auditório do STJ, contou com mais de 1.500 espectadores na transmissão *online* e reuniu diversas autoridades como o Corregedor Nacional de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, a ministra do STJ, Fátima Nancy Andrighi, além de representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, OAB e notários da Argentina, Portugal, Espanha e México, entre eles o então presidente da Comissão de Assuntos Americanos da União Internacional do Notariado (UINL), David Figueroa Marquez.

DESEMBARGADOR RICARDO DIP LANÇOU NOVA OBRA NO CNB/SP

Em 2018, o CNB/SP realizou o coquetel de lançamento do livro “Notas Sobre Notas (e outras Notas)” de autoria do desembargador Ricardo Henry Marques Dip. Todos os notários que compareceram ao evento foram presenteados com um exemplar da obra, que também está disponível no site da Lepanto Editorial. Ao longo do livro, o autor aborda a ciência, a arte e a consciência notarial; breves apontamentos sobre a fé pública notarial; a necessidade de um código notarial; os direitos humanos do neoconstitucionalismo; direito natural da pós-modernidade; e o direito público pós-moderno e a saudade de Deus.



CNB/SP INAUGURA GALERIA DE EX-PRESIDENTES EM SUA SEDE

Em 2018, ocorreu na sede do CNB/SP a inauguração da Galeria de Ex-Presidentes. O encontro celebrou os grandes feitos realizados pelos 9 presidentes que já passaram pela entidade desde a sua fundação, em 1951: Francisco Teixeira da Silva Junior, Antônio Augusto Firmo da Silva, Sergio Salles, Tullio Formicola, Paulo Tupinambá Vampré, Jorge Augusto Aldair Botelho Ferreira, Ubiratan Pereira Guimarães e Carlos Fernando Brasil Chaves. Em discurso de inauguração da galeria, o então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, relembrou algumas das maiores realizações de cada uma das gestões e declarou estar muito honrado em poder integrar o célebre time de líderes que estiveram à frente dessa instituição de classe. “A história de uma entidade é feita pela luta de cada um – não só de cada presidente, mas também de cada um dos diretores. Sem as mãos de amigos fiéis nós não conseguimos fazer nada, não saímos do lugar”, declarou. “A imortalidade do homem são seus feitos – aqui temos vários imortais e essa é apenas uma singela homenagem por tudo que fizeram pelo notariado”.

CNB/SP ELEGEU NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2018/2020

Em 2018, o CNB/SP realizou em sua sede a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o biênio de 2018/2020. A chapa vencedora, que teve como presidente o 4º Tabelião de Notas de São Bernardo do Campo, Andrey Guimarães Duarte, foi eleita por aclamação. O então presidente do CNB/SP agradeceu aos presentes pela confiança no trabalho que vem desenvolvendo junto à entidade de classe nos últimos dois anos, período em que também exerceu a presidência da entidade. “Sempre vi a atividade associativa como essencial para evolução e aprimoramento do exercício profissional”, afirmou.



CNB/SP REALIZA ENCONTROS REGIONAIS EM DIVERSAS CIDADES

2018

Em 2018, o CNB/SP realizou Encontros Regionais em quatro cidades paulistas. No dia 12 de maio de 2018, o CNB/SP realizou o 1º Encontro Regional de 2018 na cidade de Campinas (SP). O evento que ocorreu no Hotel Mercure Campinas contou com o apoio e coordenação do 7º Tabelião de Notas de Campinas e vice-presidente do CNB/SP, Carlos Fernando Brasil Chaves, e reuniu diversos notários, substitutos e escreventes da região. No dia 16 de junho, o Encontro Regional ocorreu na cidade de Ribeirão Preto (SP). O evento que aconteceu no Hotel Mercure Ribeirão Preto contou com o apoio e coordenação do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto e diretor do CNB/SP, Daniel Paes de Almeida, e reuniu mais de 80 pessoas. No dia 4 de agosto de 2018, o Encontro Regional ocorreu na macrorregião de São José do Rio Preto (SP). O evento que ocorreu no Hotel Nacional São José do Rio Preto contou com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto e delegado regional, Altair de Almeida Corrêa, e reuniu mais de 50 titulares e prepostos da região. E no dia 29 de setembro, o Encontro Regional ocorreu na macrorregião de Bauru (SP). O evento ocorreu no Obeid Plaza Hotel com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas de Bauru e delegado regional, Demades Mario Castro, reunindo titulares e prepostos da região.

2019

Ao longo de 2019, o CNB/SP realizou cinco Encontros Regionais no estado de São Paulo. No dia 6 de abril, o evento ocorreu na cidade litorânea de Santos com o apoio e coordenação da 8ª Tabeliã de Notas de Santos e delegada regional, Fernanda Mimura de Camargo Penteadó. No dia 1º de junho, na cidade de Campinas, com o auxílio do 1º Tabelião de Notas de Campinas, William Campagnone. Já no dia 29 de junho, o encontro foi realizado em São José do Rio Preto com apoio do 3º Tabelião de Notas de São José do Rio Preto, Altair de Almeida Corrêa. No dia 24 de agosto, o evento ocorreu na cidade de Bauru com o apoio e coordenação do 3º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Demades Mário Castro, e colaboração do 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Carlos Felício. Por fim, no dia 9 de novembro, foi realizado o Encontro Regional de Ribeirão Preto, com suporte do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida.

Após cada um dos encontros, a palestra “Aspectos Teóricos e Práticos sobre ITCMD” – acompanhada por um total de mais de 200 alunos – foi ministrada pelos agentes fiscais de rendas do estado de São Paulo Jefferson Valentin e Eduardo Moreira Peres.

CNB/SP DISPONIBILIZA RESUMO TÉCNICO SOBRE SELO DIGITAL

Em decorrência do Comunicado nº 1425/2018 da CGJ/SP, publicado no dia 27 de julho de 2018, o CNB/SP disponibilizou aos notários o manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital (elaborado pelo TJ/SP) e o resumo técnico sobre o Selo Digital (elaborado pelo CNB/SP).

O resumo foi preparado com o objetivo de explicar o projeto Selo Digital aos notários, desenvolvedores e colaboradores em linguagem simplificada. Neste material é possível entender o que é o projeto Selo Digital, seu histórico, como ele funciona, os equipamentos necessários, como deve ser realizada a comunicação com o TJ/SP, como se cadastrar/habilitar, como gerar um selo digital, enviá-lo ao TJ/SP e retificá-lo, além de instruções sobre o layout.

O QUE É

O Projeto Selo Digital é um Projeto criado pela CGJ/SP para cumprir a Meta 7 do CNJ, que exige: “Desenvolver selo digital para todos os atos praticados pelos serviços extrajudiciais com a funcionalidade de QR CODE para que o usuário possa atestar a validade do ato e de seu conteúdo, bem como implementando funcionalidade para a fiscalização e correição remota pela Corregedoria de Justiça”.

ATENÇÃO

O Selo Digital não é o QR Code. O Selo Digital é o “Registro do Ato” que deve ser enviado para o TJ/SP, enquanto que o QR Code é um código de barras bidimensional que deverá ser impresso no ato externo para que o cidadão possa lê-lo por meio leitora específica ou até smartphone que o direcionará para uma página na internet, no site do TJ/SP, exibindo algumas informações sobre o ato, as quais garantirão a segurança do mesmo.

O documento na íntegra está disponível no site do CNB/SP.

REUNIÃO SOBRE PROJETO SELO DIGITAL EM PARCERIA COM A CGJ/SP

Em 2019, o CNB/SP realizou em sua sede, em parceria com a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP), reunião sobre o Selo Digital, nos termos do Comunicado CG nº 1153/2019. O encontro que contou com 55 espectadores foi também transmitido via streaming para mais de 600 notários, registradores e prepostos, que acompanharam as orientações oficiais sobre o tema. O juiz assessor da Corregedoria, Marcelo Tossi, o coordenador da DICOGE 5, Almir Barga Miras, e o coordenador da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP, Amaro Kanashiro Andrade, conduziram o evento com o apoio da diretora do CNB/SP, Carla Watanabe.

PESQUISA SOBRE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CARTÓRIOS E RELATÓRIO DE ANÁLISE INDIVIDUAL

O CNB/SP deu início, em 2016, a uma vasta programação de cursos voltados ao apoio administrativo dos cartórios, mais precisamente nas áreas financeira, de planejamento e de RH. A partir disso, o CNB/SP resolveu criar a pesquisa sobre Gestão Administrativa de Cartórios. Em parceria com a empresa de desenvolvimento gerencial de cartório, Tac 7, a instituição criou um grande questionário que permeou todas as áreas administrativas: institucional, instalações, gestão de procedimentos, gestão financeira, estratégia, CLT, informática, gestão de pessoas, gestão de clientes e performance do cartório. Após a realização dessa pesquisa pelos tabeliães do estado de São Paulo, foi formulado um Relatório de Análise Individual (RAI), no qual cada cartório recebeu dados comparativos entre suas respostas e a média de todas as outras serventias participantes da pesquisa. Dessa forma, seria criado um indicador de qualidade para cada quesito. O questionário contou com 110 perguntas e foi respondida por 162 associados.

TREINAMENTO INTERNO SOBRE A CENSEC

O CNB/SP realiza com regularidade uma reunião voltada a sua equipe com o objetivo de sanar dúvidas referentes à Censec. O assessor jurídico do CNB/SP, Rafael Depieri, tem conduzido os eventos que são realizados a cada oito meses para atualização de informações e breve treinamento com os novos funcionários.

CNB/SP DISPONIBILIZOU NOVA VERSÃO DO MANUAL DO TJ/SP REFERENTE AO SELO DIGITAL

O CNB/SP disponibilizou a nova versão do manual de Especificação de Requisitos de Software sobre o Selo Digital (8.1) e o resumo técnico sobre o Selo Digital (7.0). O material, elaborado pelo CNB/SP, tem como objetivo explicar o projeto Selo Digital aos notários, desenvolvedores e colaboradores em linguagem simplificada. No resumo é possível entender o que é o projeto Selo Digital, seu histórico, como ele funciona, os equipamentos necessários, como deve ser realizada a comunicação com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP), como se cadastrar/habilitar, como gerar um selo digital, enviá-lo ao TJ/SP e retificá-lo, além de instruções sobre o layout. Para ter acesso ao documento na íntegra, entre no site do CNB/SP.

XXI CONGRESSO PAULISTA DE DIREITO NOTARIAL TROUXE TEMAS ATUAIS E CONVIDADOS ESPECIAIS

No dia 23 de março de 2018, o XXI Congresso Paulista de Direito Notarial teve início no Casa Grande Hotel & Resort (Guarujá – SP). Em discurso de abertura, o então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da inserção dos tabeliães na era tecnológica. Mais tarde, o desembargador do TJ/SP, Ricardo Henry Marques Dip, tratou do tema “Breves Apontamentos sobre a Fé Pública Notarial” em Palestra Magna. A primeira mesa do XXI Congresso abordou o tema “A Atividade Notarial e a Prevenção de Crimes”. Para a sua composição, foram convidados a procuradora da República e coordenadora do Núcleo de Combate à Corrupção do MPF em São Paulo, Thaméa Danelon; o Juiz Titular da 8ª Vara Cível de Santo André, Alberto Gentil de Almeida Pedroso; e o ex-presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte. Em outra sessão do congresso, o jornalista por duas vezes vencedor do Prêmio Esso, William Waack, apresentou a palestra “Cenário Econômico e Social do País Frente à Atividade Notarial”. Ainda no dia 23 foi lançada a sétima edição da Revista de Direito Notarial (RDN 7) que, em 2018, completou 10 anos. Para comentar como o trabalho foi desenvolvido, a coordenadora do projeto e diretora do CNB/SP, Laura Ribeiro Vissotto foi convidada ao palco.

Para abrir o dia 24, a palestra do professor da Escola de Administração de Empresas da FGV, apresentador do programa Conta Corrente da Globo News e comentarista econômico da TV Globo, Samy Dana, abordou o “Notariado e a Desburocratização”. Também compuseram a mesa o desembargador da 1ª Câmara de Direito Público do TJ/SP, Luís Paulo Aliende; o economista, Membro Titular do Comitê



Executivo do Brasil Eficiente - Programa Nacional de Desburocratização do Governo Federal e Membro Titular do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Manuel Dantas Matos; e o presidente da ANB, Ubiratan Pereira Guimarães.

Em seguida, ocorreu o debate sobre “ITCMD – Base de Cálculo e Outros Aspectos Práticos”. Para palestrar sobre o assunto, foram convidados os agentes fiscais de rendas do estado de São Paulo, Eduardo Moreira Peres e Jefferson Valentin. Também compôs a mesa o 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Demades Mario Castro. Ainda no dia 24 de março, o CNB/SP teve a oportunidade de realizar um sorteio de quase R\$ 45.000,00 em prêmios oferecidos pelos patrocinadores aos participantes do evento. O XXI Congresso se encerrou com o tema “Atividade Notarial e a Evolução do Mercado Imobiliário Frente às Novas Tecnologias”. Para compor a Mesa 5, foram convidados o advogado e fundador do Ibradim, André Abelha, o engenheiro e representante do Blockchain Research Institute no Brasil, Carl Amorim, e o então presidente do CNB/SP, Andrey Guimarães Duarte.

LEI QUE ACELEROU DIVÓRCIOS E INVENTÁRIOS COMPLETOU 13 ANOS

Em 2020, a Lei nº 11.441/07, que instituiu a lavratura de inventário, partilha, separação e divórcio por escritura pública em cartório de notas, completou 13 anos. Considerada um marco para a desjudicialização no Brasil, a nova regra impactou diretamente a vida de milhões de brasileiros. De acordo com as estatísticas do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), desde 2007, em todo o País, já foram realizados mais de 2,4 milhões de atos com base na Lei nº 11.441 – o que representa uma economia 5,8 bilhões de reais para o Judiciário.

CNB/SP LANÇOU VÍDEOS INSTITUCIONAIS SOBRE ATOS NOTARIAIS

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) apresentou mais uma ferramenta de comunicação em benefício de seus associados: os vídeos institucionais voltados para as redes sociais. Disponíveis em formato mp4, os materiais audiovisuais têm o intuito de aproximar os cartórios de notas da população. Desde de dezembro de 2018, foram enviados semanalmente vídeos curtos e diretos sobre os serviços prestados pelos cartórios de notas que poderão ser compartilhados por todos os tabeliães e prepostos. Os temas abordados foram: união estável, testamento, pacto antenupcial, diretivas antecipadas de vontade (DAV), viagem de menores, carta de sentença, apostilamento e divórcio.

CNB/SP LANÇOU O CÓDIGO DE COMUNICAÇÃO NOTARIAL

Após a compilação de propostas e sugestões que foram submetidas à análise e à aprovação da comissão responsável, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) disponibiliza o Código de Comunicação Notarial.

O regulamento tem por objetivo apresentar aos notários diretrizes para a comunicação relativa à atividade e ao tabelião de notas. O CNB/SP externa seu agradecimento ao 30º Tabelião de Notas da Capital, Fernando Domingos Carvalho Blasco, por sua importante colaboração.

O material aborda o objetivo do Código, Conceito de Comunicação, Diretrizes, Divulgação, Práticas Lícitas, Práticas Ilícitas, Fiscalização, entre diversos outros aspectos.

Para ter acesso ao documento na íntegra, basta acessar o site do CNB/SP (www.cnbbsp.org.br) e clicar na aba “Legislação e Normas > Enunciados”

CNB/SP LANÇOU PRIMEIRA REVISTA ACADÊMICA DIGITAL DE DIREITO NOTARIAL

Após completar 10 anos em 2018, a Revista de Direito Notarial (RDN), publicação acadêmica do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) se inovou mais uma vez em 2019 e lançou o formato online (<http://rdn.cnbsp.org.br>) de um dos mais conceituados periódicos acadêmicos do País em matéria de notas, registros públicos e a regulação jurídica das serventias extrajudiciais.

Em 2018, a coordenação da RDN promoveu transformações profundas em sua política editorial e estabeleceu novas linhas de pesquisa para organizar as futuras publicações. Elas estão alinhadas com o processo de maturação da produção intelectual observada nos últimos anos nos estudos de Direito Notarial e, também, com a ampliação de sua interface com outras disciplinas do saber jurídico, tais como o direito administrativo, o direito urbanístico/imobiliário e o direito tributário, no campo do direito público, e o direito civil, no âmbito da tradição privatística.

A meta, nesse sentido, é inserir a revista nos mais elevados estratos do QUALIS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e se tornar um periódico com alto grau de impacto na pesquisa jurídica nacional.

Para tanto, incorporou novos membros ao seu prestigioso Conselho Editorial. São pesquisadores renomados e de consagrada produção intelectual, que conferem ao periódico grande sustentação acadêmica.

Todo o conteúdo foi disponibilizado em formato eletrônico, junto ao Serviço de Editoração Eletrônica de Revistas (SEER) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), vinculado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Estas são outras novidades dignas de registro, o que implica em mais rigor na seleção de trabalhos, abertura às novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) e ampliação do acesso.

CNB/SP PASSOU A INTEGRAR OFICIALMENTE O CONSELHO CONSULTIVO DO IBRADIM

Em 2019, foi formado oficialmente o Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim) - entidade sem fins lucrativos; de cunho científico, técnico e pedagógico; e tem por objeto principal a pesquisa, o aperfeiçoamento, a realização de trabalhos pro bono, a celebração de convênios para cooperação acadêmica, a divulgação de trabalhos acadêmicos, a promoção de grupos de estudo, congressos, conferências e cursos, e o permanente debate de temas ligado ao Direito Imobiliário. Entre seus membros, encontram-se magistrados, professores, advogados, registradores e notários como Andrey Guimarães Duarte (então presidente do CNB/SP); Carlos Alberto Garbi; Pedro Cortez; Melhim Chalhub, Sylvio Capanema; Sérgio Jacomino; Leticia Maculan; João Pedro Lamana Paiva; Francisco Rezende; José Simão; Rodrigo Bicalho; Saulo Santos; Fredie Didier Jr; Francisco Nobre; Estela Camargo; entre outros.

CONVÊNIO

Em 2020, o CNB/SP e o Ibradim celebraram o convênio de Cooperação Científica e Técnica, com o objetivo de integração das entidades para estudos e debates das atividades de suas competências, bem como o compartilhamento de análises e materiais produzidos por ambas, visando a troca de informações sobre suas respectivas atividades científicas.

Com o acordo, os associados do Ibradim poderão usufruir dos seguintes serviços e benefícios:

- descontos em cursos e eventos organizados pelo CNB/SP (congressos, palestras, livros e outros relacionados ao aperfeiçoamento dos tabeliães e sua equipe);
- desconto na Escola de Escreventes;
- autorização para o Ibradim replicar notícias produzidas pelo CNB/SP aos seus associados.

Obs: a divulgação de qualquer serviço, produto ou benefício deve ter a informação explícita de que foram produzidos pelo CNB/SP.





CNB/SP ESTABELECEU CONTRATO COM NOVA EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE SEGURANÇA

Em 2019, chegou ao fim uma história de 22 anos de contrato da RR Donnelley com o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP): a multinacional, de forma repentina, decretou autofalência. Fundada nos Estados Unidos em 1964 e operando no Brasil há 25 anos, a gráfica contava com mais de mil funcionários e era responsável por contratos milionários com empresas como Shell, Saraiva, Bradesco, Companhia das Letras, além do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que há 10 anos imprimia na Donelley as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Em tempo recorde de 20 dias e com a colaboração de todos, o CNB/SP conseguiu realizar todo o procedimento entre: efetuar o processo de seleção para uma nova empresa, efetivar a contratação, homologar o contrato junto à CGJ/SP, se informar sobre a necessidade de materiais específicos pelas serventias e direcionar a IGB no sentido de realizar as adaptações necessárias para a execução de serviços cruciais ao funcionamento das serventias do estado de São Paulo, e passar a produzir e distribuir o material (saiba mais detalhes sobre a força-tarefa desenvolvida na época na edição 190 do Jornal do Notário <https://www.cnbsp.org.br/Documentos/Upload/Conteudo/revistas/109.pdf>).

O CNB/SP está comprometido com os notários para que, em qualquer situação, dificuldades sejam vencidas com eficiência e agilidade, assim como mostra nossa história, ao longo destes 70 anos, sempre em defesa e aprimoramento da classe tabelioa.

CNB/SP RECEBEU REUNIÕES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA ENNOR

Em 2019, ocorreram na sede do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP), reuniões com o grupo de pesquisa e produção científica de tabeliões de notas, organizado pela Escola Nacional dos Notários e Registradores (Ennor), com objetivo de formular artigos com temas importantes de relevância na atualidade para a atividade. Cada especialidade conta com um coordenador capacitado na área para o desenvolvimento dos trabalhos. O responsável pelo campo notarial da pesquisa é o 7º Tabelião de Notas de Campinas, Carlos Fernando Brasil Chaves.



CNB/SP PARTICIPA DO LANÇAMENTO DA MAIOR FRENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 2019, mais de 500 pessoas compareceram ao Salão Nobre da Câmara dos Deputados (Brasília) para o lançamento da Frente Parlamentar da Justiça Notarial e Registral – que tem a proposta de combater a burocracia, a corrupção, a lavagem de dinheiro e fomentar a Justiça consensual, como caminho para descomprimir o Judiciário e gerar economia para os cofres públicos.

Na ocasião, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) esteve representado pelo seu então presidente Andrey Guimarães Duarte, além de diversos outros diretores como Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Patrícia Mello, Giselle Dias, Rodrigo Dinamarco, Ubiratan Pereira Guimarães, Rodrigo Dantas, Demades Mário Castro, Elza de Faria Rodrigues. Também contou com outros representantes do extrajudicial como o presidente da Associação de Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire; e o presidente da Confederação de Notários e Registradores (CNR), Rogério Portugal Bacellar.

O grupo de parlamentares federais é presidido pelo deputado Rogério Peninha Mendonça e conta com o apoio de mais de 325 parlamentares. Ele afirma que a principal intenção é unir forças para que exista uma troca de informação entre os profissionais e legisladores. “O nosso principal objetivo é mostrar ao Congresso Nacional, e por consequência disso, aos brasileiros, o importante trabalho feito pelos cartórios e notários do nosso País. É uma iniciativa que visa dar o valor merecido às atividades exercidas com responsabilidade e credibilidade em prol da sociedade”, explicou.

Após a fala de inúmeros representantes das instituições do setor extrajudicial e de parlamentares que apoiam a nova frente, Andrey Guimarães Duarte entregou uma placa em homenagem ao deputado Peninha, além de um quadro da escritura histórica do Parque São Jorge - pertencente ao projeto Memórias Notarias da seccional paulista. “Este é um pequeno agradecimento dos notários e registradores ao senhor, que tanto faz pela classe. Apenas a luz pode afastar as trevas da ignorância. Essa frente é um farol nesse sentido e o senhor é o nosso guia. Muito obrigado”, afirmou.

CNB/SP lançou nova Escola de Escreventes

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) lançou a nova Escola de Escreventes. O curso que já formou mais de 500 escreventes em todo o Brasil está totalmente remodelado e atualizado. As aulas *online* foram disponibilizadas no dia 21 de outubro e já conta com mais de 400 alunos.

O objetivo do curso é transmitir ao escrevente em formação a boa técnica notarial, aliando conhecimento jurídico e prática. Uma outra preocupação da Escola de Escreventes é dotar seus alunos de valores morais e éticos para o exercício da profissão.

Em mais de 40 horas de aulas, os alunos poderão acessar o conteúdo mais completo existente no mercado voltado ao mundo extrajudicial, com diversos profissionais renomados na área de Direito Notarial.

Veja abaixo as aulas disponíveis na nova Escola de Escreventes:

- Sistema Notarial e de Registro
- Princípios do Direito Notarial e Registral
- O Serviço Extrajudicial e Aspectos Relevantes da Lei nº 8.935/94
- Escrituras Públicas e Requisitos Gerais
- União Estável e União homoafetiva
- Procuração Pública e Procuração em Causa Própria
- Compra e Venda
- Doação, Usufruto e Cláusulas
- Imóveis Rurais
- Separação, Divórcio e extinção da União Estável por Escritura Pública
- Inventário Extrajudicial
- Qualificação Registral
- Usucapião Extrajudicial
- Ata Notarial
- Emolumentos Notariais
- D.A.V - Testamento Vital
- Carta de Sentença
- Testamentos Públicos
- Regime de Bens e Pacto Antenupcial
- Ordem de Vocação hereditária e Regras de Sucessão Legítima
- Cessão de Direitos Hereditários e Renúncia de Herança
- Atendimento aos Cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios

Todas elas estão disponíveis na nova plataforma de cursos do CNB/SP: mais responsiva (as aulas poderão ser assistidas em qualquer dispositivo móvel, celulares ou tablets), mais dinâmica, e mais moderna. Acesse o Centro de Estudos Notariais: <https://cursos.cnbsp.org.br/>.

COMO FUNCIONA?

As aulas são gravadas e divididas por módulos específicos. As exposições tratam desde os princípios do Direito Notarial até os atos específicos lavrados nos cartórios e a cobrança dos emolumentos. Ao fim de cada etapa os alunos serão avaliados. Aqueles que atingirem a média de mais 60% em todas as matérias receberão um certificado de conclusão de curso. O prazo máximo para a realização do curso é de 3 meses.

PÚBLICO-ALVO

- Prepostos e aspirantes à escreventes;
- Escreventes experientes com necessidade de atualização;
- Estudantes de Direito com interesse na atividade notarial.

METODOLOGIA

São um total de 22 matérias, configuradas em vídeo-aulas.

O aluno precisa responder às questões referentes a matéria quando terminar de assistir as vídeo-aulas, para que possa avançar para a próxima matéria.

A aprovação do aluno se dá quando o mesmo obtém uma nota acima de 6,0 no conjunto das avaliações por aula.

CERTIFICADO

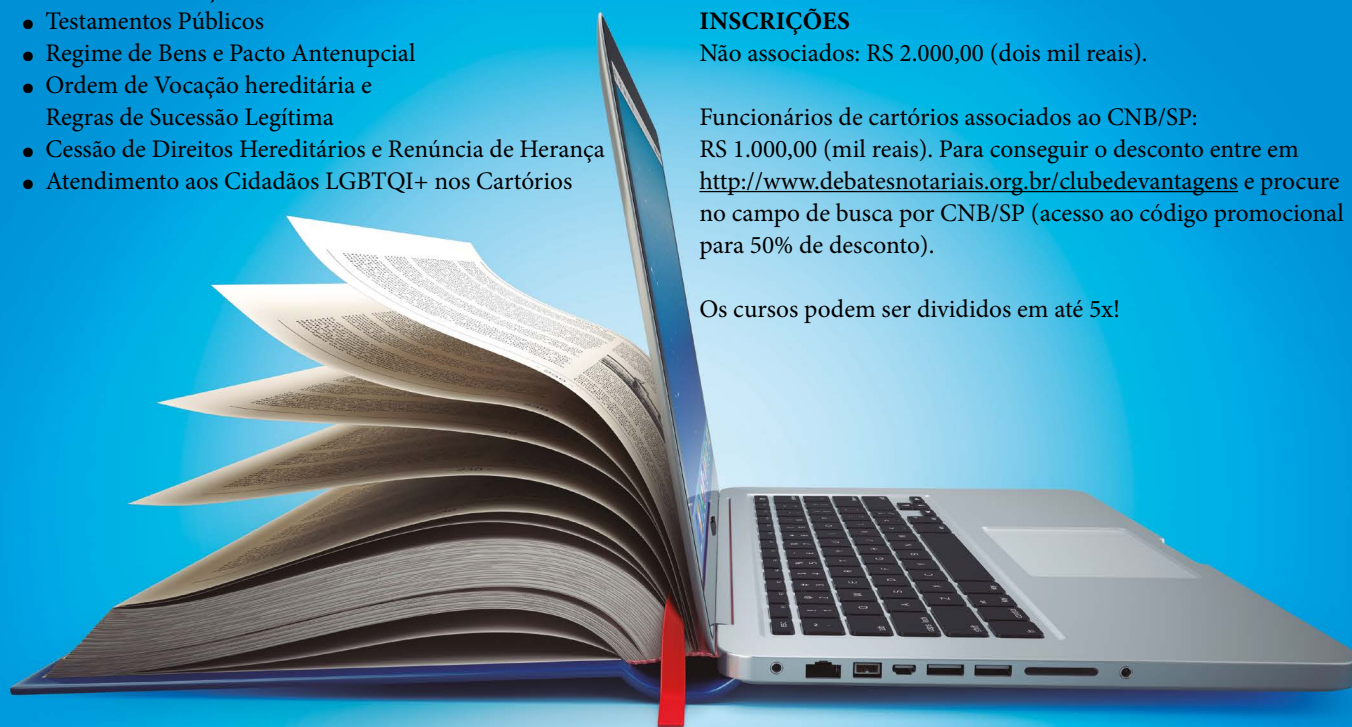
O certificado é DIGITAL e disponibilizado apenas para os alunos que conseguirem uma nota acima de 6,0 no conjunto das avaliações das 22 matérias.

INSCRIÇÕES

Não associados: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Funcionários de cartórios associados ao CNB/SP: R\$ 1.000,00 (mil reais). Para conseguir o desconto entre em <http://www.debatesnotariais.org.br/clubedevantagens> e procure no campo de busca por CNB/SP (acesso ao código promocional para 50% de desconto).

Os cursos podem ser divididos em até 5x!





CANP: nova central de dados do estado de São Paulo

Instituída por meio da Lei Estadual nº 16.918, publicada no Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2018, a Central de Atos Notariais Paulista (CANP) está inserida na plataforma SIGNO e se encontra em funcionamento desde janeiro de 2019, recebendo e armazenando todos os atos lavrados pelos cartórios do estado de São Paulo.

Reunindo todos os atos e os bancos de dados das Centrais Paulistas (RCTO, CEP e CESDI), a CANP recebe quinzenalmente os atos notariais e permite às autoridades o acesso a todas as informações. Além disso, fornece os dados para a emissão da Informação de Testamento.

Os tabeliães paulistas não precisam mais enviar os dados à CENSEC (<http://www.censec.org.br>), apenas para a CANP (<http://www.canp.org.br>), pois as centrais interoperam entre si. Provisoriamente, as autoridades e os tabeliães brasileiros deverão acessar as duas centrais para consultar atos da CEP, CESDI e para ver os sinais públicos.

A solicitação de Informação de Testamento deverá ser feita de acordo com o estado onde ocorreu o óbito. Se for no estado de São Paulo, essa solicitação deverá ser feita para a CANP por meio

do endereço <http://www.certidaodetestamento.org.br>; caso contrário, necessitará ser solicitada para a CENSEC pelo site <http://www.buscadetestamento.org.br>.

Para maiores dúvidas, acesse <http://suporte.canp.org.br>.

Hoje, o Sistema de Informações e Gerenciamento Notarial (SIGNO) está em fase de modernização, dando suporte ao funcionamento da CANP. A nova versão já está em desenvolvimento, visando atender os notários do estado de São Paulo.

Além da atualização do sistema, inúmeras operações foram pensadas para facilitar o dia a dia dos cartórios, além de fornecer uma nova interface otimizada que vai prover maior rapidez e segurança aos processos executados.

Com o novo SIGNO, o CNB/SP busca trazer os notários paulista para era a digital, dando a eles todas as ferramentas necessárias para o acesso *online* da plataforma - seja no envio de dados ou em uma consulta simples.

Em breve o notariado paulista receberá um sistema moderno e inovador. Faça parte dessa revolução tecnológica!

CNB/SP LANÇOU O CURSO “TESTAMENTOS PÚBLICOS E O ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS LGBTQI+ NOS CARTÓRIOS” EM ITAPIRA

No dia 31 de agosto, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou no Fórum de Itapira (SP) o curso “Testamentos Públicos e o Atendimento aos Cidadãos LGBTQI+ nos Cartórios”. O treinamento, que teve como pilar o respeito

à dignidade da pessoa humana, com o respaldo da legislação e da teoria, foi conduzido pela 28ª Tabeliã de Notas de São Paulo, Carla Watanabe, e reuniu mais de 50 pessoas de diferentes cidades da região.

CNB/SP IMPLEMENTA NOVOS RECURSOS NO BACKUP EM NUVEM PARA CUMPRIR O PROVIMENTO Nº 74/2018 DO CNJ

Sempre em constante evolução para atender as mudanças impostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) oferece desde setembro de 2013 aos seus associados, o benefício de cópias em nuvem (*backup*) com infraestrutura própria. No início, o CNJ recomendou cópia do acervo do cartório em ambiente externo Datacenter. No entanto, com a publicação do Provimento nº 74/2018, novas alterações foram necessárias. A norma estabelece que são necessárias implantações de padrões mínimos de tecnologia da informação para fornecer segurança, integridade e disponibilidade de dados nos cartórios.

Visando o cumprimento do provimento, o cartório deverá optar por um provedor de serviço e solução de *backup* em nuvem que atendam alguns requisitos. Entre eles:

- Sistema de *backup*, gerando cópias de segurança no local da serventia e em nuvem, com agendamento não superior a 24 horas;
- Sistema com trilha de auditoria com logs;
- Infraestrutura de data center no Brasil, preferencialmente com certificações Tier III e ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação.

Para que toda a recomendação de backup fosse atendida, melhorias foram implementadas tanto na escolha da aplicação utilizada no cartório como na infraestrutura de datacenter. No entanto, mesmo com as inúmeras evoluções implementadas, o CNB/SP conteve grandes impactos mantendo a infraestrutura por um aumento de valor simbólico em relação aos cobrados no mercado. O valor atualizado passou a ser R\$ 0,39/GB para associados ao CNB/SP e R\$ 0,78/GB para não associados. Os associados também recebem os primeiros 20 GB gratuitamente.

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, enviar e-mail para marcelo.lopes@cnsb.org.br.



OAB/SP REALIZA CERIMÔNIA DE POSSE DA NOVA COMISSÃO DE DIREITO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS

No dia 1º de novembro foi realizada a cerimônia de posse da Comissão de Direito Notarial e Registros Públicos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (OAB/SP), seguida pela aula magna do professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Celso Fernandes Campilongo.

Compuseram a mesa da solenidade o vice-presidente da OAB/SP, Ricardo Toledo Santos Filho; a presidente da comissão Rachel Letícia Curcio de Lima Almeida; o vice-presidente Tiago de Lima Almeida; além da juíza da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital, Aline Miranda; a presidente da Associação de Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), Giselle Dias Rodrigues O. de Barros; o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), Cláudio Marçal Freire; e o presidente do Sindicato dos Advogados de São Paulo, Fábio Gaspar.

Após a cerimônia de posse, o professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Celso Fernandes Campilongo, conduziu a Aula Magna sobre a função registral e notarial.

Provimentos e Decisões

Intensificando o diálogo com a CGJ/SP e com o CNJ para auxiliar o aprimoramento dos serviços extrajudiciais, o CNB/SP participou de dezenas de reuniões ao longo do ano, um trabalho que propiciou a publicação de diversos provimentos e comunicados de interesse da atividade notarial a partir das propostas apresentadas pelo CNB/SP:

2016

- Provimento nº 58/2015: reconhecimento da usucapião administrativa no estado de SP;
- Provimento CG nº 6/2016: trata de livro de visitas e correições extrajudiciais.
- Provimento CG nº 21/2016: vedação de lavratura de escrituras de separação e divórcio na hipótese de a esposa estar grávida;
- Provimento CG nº 32/2016: trata da adequação das NSCGJ/SP à LBI;
- Provimento CG nº 37/2016: autoriza a lavratura de inventário extrajudicial, com testamento válido;
- Provimento CG nº 55/2016: trata da escritura de nomeação de inventariante como termo inicial do inventário.
- Provimento CNJ nº 55/2016: dispõe sobre o teletrabalho no âmbito das serventias extrajudiciais;
- Provimento CNJ nº 56/2016: determina consulta à RCTO para inventários judiciais e inventários extrajudiciais.

2017

- Provimento CG nº 19/2017 dispõe sobre o método de contagem de prazo para a prática de atos registrários e notariais, acrescentando o subitem 19.1 ao Capítulo XIII, Tomo II, das NSCGJ;
- Provimento CG nº 36/2017 altera a redação dos itens 4.1, 4.3, 5.3 e 10 do Capítulo XXI das NSCGJ e inclui os itens 4.5, 5.3.1 e 10.3 no mesmo, que dispõem sobre sugestões feitas pela Dicoge visando o aprimoramento da elaboração da lista de vacâncias das unidades extrajudiciais e aceleração da indicação dos interinos para responder por elas;
- Provimento CG nº 37/2017 dispõe sobre aplicabilidade do desconto previsto no item 1.6 da Lei de Emolumentos (Lei nº 6.766/79, art. 26, parágrafo 6º);
- Provimento CNJ nº 60/2017 estabelece diretrizes gerais para a cobrança de emolumentos sobre os contratos de exploração de energia eólica;
- Provimento CNJ nº 61/2017 dispõe sobre a obrigatoriedade de informação do número do CPF, do CNJPJ e dos dados necessários à completa qualificação das partes nos feitos distribuídos ao Poder Judiciário e aos serviços extrajudiciais em todo o território nacional;
- Provimento CNJ nº 62/2017 dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961;
- Jurisprudência em TESES: STJ dedica edição ao universo notarial e registral;
- Lei nº 13.444/2017 dispõe sobre a Identificação Civil Nacional (ICN);
- Lei nº 13.465/2017 que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana dispôs de novas regras e facilitou a usucapião extrajudicial;
- Lei nº 13.466/2017 altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, estabelecendo prioridades às pessoas com mais de 80 anos de idade;
- Lei nº 13.484/2017 altera a Lei nº 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;
- Comunicado CGJ/SP nº 517/2017: CNJ determina a obrigatoriedade de envio de procurações com poderes de administração, gerência de negócios e/ou movimentação de conta corrente de Eireli e de sociedade simples;
- Resolução Contran nº 712/2017 institui o Certificado Eletrônico de Registro de Veículo (CRVe), a Autorização Eletrônica para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPVe) e estabelece orientações e procedimentos a serem adotados para o preenchimento e autenticação da ATPV e realização da comunicação de venda de veículo;
- Acórdão - Resp 646.721 dispõe sobre a inconstitucionalidade do artigo 1.790, que equipara a união estável ao casamento para fins de regime sucessório;

2018

- Provimento CNJ nº 67/2018 permite aos cartórios oferecer serviço de mediação e conciliação Judicial;
- Provimento CNJ nº 69/2018 dispõe sobre o teletrabalho no âmbito dos serviços notariais e de registro do Brasil;
- Provimento CNJ nº 70/2018 dispõe sobre abertura de matrícula e registro de terra indígena;
- Provimento CNJ nº 74/2018 dispõe sobre padrões de tecnologia da informação para cartórios;
- Provimento CNJ nº 77/2018 dispõe sobre a designação de responsável interino pelo expediente;
- Provimento CNJ nº 78/2018 trata sobre a compatibilidade da atividade notarial e de registro com o mandato eletivo;
- Provimento CNJ nº 79/2018 dispõe sobre a política nacional de metas do serviço extrajudicial;
- Provimento CG nº 26/2018 trata de vedação ao nepotismo na atividade extrajudicial;
- Provimento CG nº 16/2018 autoriza trocas de nome e sexo de transexuais em cartório;
- Provimento CG nº 38/2018 altera e acrescenta itens no Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre o nepotismo;
- Lei nº 13.715/2018 amplia as hipóteses de perda do poder familiar;
- Lei nº 13.717/2018 amplia o prazo da licença-paternidade do militar para 20 dias consecutivos no caso de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
- Orientação nº 7/2018 dispõe sobre a reestruturação periódica das serventias vagas.

2019

- Provimento CNJ nº 74/2018 (CNJ): estabelece padrões mínimos de segurança da informação para os cartórios extrajudiciais;
- Provimento CNJ nº 2/2019 (TJ/SP): trata de certidão para a transferência de bens e direitos;
- Provimento CNJ nº 8/2019 (TJ/SP): sobre nepotismo em serventia vaga;
- Provimento CNJ nº 83/2019 (CNJ): trata sobre novo procedimentos relacionados à paternidade socioafetiva;
- Provimento CNJ nº 88/2019 (CNJ): sobre envio de dados ao antigo Coaf;
- Lei Estadual nº 16.918/2018: institui Central de Atos Notariais Paulistas (CANP);
- Lei 13.775/18: regulamenta emissão de duplicata eletrônica;
- Parecer CGJ/SP nº 36/2019-E: trata da possibilidade de expedição de traslado de certidão de inteiro teor, certidão por extrato ou por quesitos;
- Parecer nº 514/2018-E: dispõe sobre sentença de homologação da partilha ou de adjudicação com intimação do fisco após o trânsito em julgado;
- Processo nº 2018/17542: esclarece a questão do apostilamento;
- Medida Provisória (MP) nº 871/2019: com o objetivo de combater à fraude no INSS, melhorar a qualidade nos gastos e aumentar a eficiência administrativa na Previdência Social, além de desjudicializar temas previdenciários. Com a nova medida, alguns pontos do pagamento de pensão por morte foram alterados como, por exemplo, a forma de comprovação da união estável, da duração da pensão por morte vinculada à pensão alimentícia, entre outras;
- Comunicado CG nº 1816/2019: promover a divulgação de informações acerca da possibilidade de conversão da união estável em casamento no âmbito das serventias judiciais e extrajudiciais.

CNB/SP elege nova Diretoria para o biênio 2020/2022

O 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida, assume a presidência com a meta de adequar o notariado à nova Era Digital



No dia 23 de março, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP) realizou a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética para o próximo biênio (2020/2022). A chapa vencedora, que tem como presidente o 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, Daniel Paes de Almeida, foi eleita por aclamação.

O novo presidente do CNB/SP agradeceu pela confiança depositada no trabalho que vem desenvolvendo junto à entidade de classe nos últimos anos, período em que contribuiu junto aos diretores da entidade para o avanço da atividade notarial. “Gostaria de agradecer o Dr. Andrey, que durante quatro anos trabalhou arduamente pelo interesse dos notários e toda a diretoria que estará ao meu lado nos próximos dois anos”, afirmou.

Para o próximo biênio, ele pretende investir em diversas frentes, sempre focando no aprimoramento e em benefícios para a classe. “Estamos assumindo essa gestão em um momento de muita turbulência, extremas incertezas, medos, reflexões; mas são nos momentos de aflição que a gente cresce. São nos momentos de angústia que a gente se une. Devemos nos juntar para sair dessa ainda maiores”.

Ao longo da última gestão, muitas foram as conquistas: a realização de 45 cursos de Autenticação e Reconhecimento de Firmas, 52 cursos de Grafotécnica e Documentoscopia, 6 Ciclos de Estudos, Congressos em São Paulo e no Guarujá, 15 módulos lançados pelo projeto Entrenotas, lançamento de 22 aulas da nova Escola de Escreventes *online*, 120 convênios realizados por meio do Clube de Vantagens, 100 novos

associados, 35 projetos legislativos que a associação entrevistou, criação de equipe de relacionamento governamental de amplo espectro ideológico com conquistas institucionais, atendimento de demandas nacionais e difusas atendidas de forma organizada, 15 Defesas Institucionais das Prerrogativas Notariais (DIPN) perante ameaças externas, mais de 16.800 consultas atendidas pelo departamento jurídico do CNB/SP, união do notariado a partir de uma grande frente de notariados estaduais na eleição do CNB/CF, entre diversas outras. “O nosso papel agora é seguir essa linha para poder atender a Era Digital: essa será mais uma disrupção de paradigmas”, projetou Daniel Paes de Almeida.

Veja abaixo na íntegra a nova composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética do CNB/SP para o biênio 2020/2022:

Presidente
DANIEL PAES DE ALMEIDA

1º Vice-Presidente
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES

2º Vice-Presidente
ANDREY GUIMARÃES DUARTE

1ª Secretária
GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS

2ª Secretário
ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO

1º Tesoureiro
PAULO TUPINAMBÁ VAMPRE

2ª Tesoureira
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN

Diretor de Inovação e Tecnologia
FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

Diretor de Eventos e Relações Públicas
RODRIGO DA COSTA DANTAS

Conselho Fiscal
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES
RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
JUSSARA CITRONI MODANEZE

Suplentes do Conselho Fiscal
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
SOFIA NÓBREGA REATO
SANDRO MACIEL CARVALHO

Conselho de Ética
DEMADES MÁRIO CASTRO
LAURA RIBEIRO VISSOTTO
ANA PAULA FRONTINI

Suplentes do Conselho de Ética
MARCIO PIRES DE MESQUITA
PATRÍCIA MOREIRA DE MELLO CABRAL
LUCIANA DE VITA ARRUDA

Conheça o novo presidente do CNB/SP: Daniel Paes de Almeida

Jornal do Notário: O senhor poderia fazer uma breve exposição sobre sua trajetória profissional? Em que momento teve a certeza de que atuaria no ramo notarial?

Daniel Paes de Almeida: Eu sou natural de Ribeirão Preto, local em que morei até 2002, quando ingressei na PUC São Paulo. Quando me formei em 2006, resolvi fazer concurso público para a atividade notarial e registral. Prestei no Brasil inteiro, devo ter realizado por volta de 20 concursos. Felizmente, o primeiro cartório que assumi, após ser aprovado no 7º Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro, foi justamente na minha cidade natal, o 2º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto. Eu sempre soube que queria atuar no setor extrajudicial e sou extremamente apaixonado pela atividade notarial, pela minha cidade, pelo meu cartório, pelos meus funcionários. É uma honra ser tabelião de notas.

Jornal do Notário: Qual era a visão que o senhor tinha do CNB/SP logo que foi aprovado no 7º Concurso Público Para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e de Registros? O que o motivou a se candidatar à presidência da entidade?

Daniel Paes de Almeida: Logo que fui aprovado no concurso, o CNB/SP me acolheu extremamente bem. As portas sempre estiveram abertas, a diretoria da época sempre foi muito solícita me orientando em diversos pontos. Quando assumimos um cartório pela primeira vez é comum ficarmos um pouco perdidos com as decisões a serem tomadas e os mais experientes sempre estiveram de prontidão – fui recebido de uma forma muito carinhosa por toda a diretoria do CNB. O que motivou a minha candidatura foi continuar dando andamento aos projetos da entidade e poder colaborar para o futuro e para a valorização do notariado. Estava começando a ficar muito cômodo ficar em meu cartório frente



aos diversos acontecimentos e à necessidade de modernização (notariado digital, eletrônico, por videoconferência). Chegou o momento de dar a minha contribuição. O presidente pode ser aquele que aparece, mas por trás dele tem toda uma equipe gigantesca – tanto dos tabeliães que estão na chapa quanto de colegas em geral e da equipe do Colégio Notarial.

Jornal do Notário: Quais os principais assuntos tratados na gestão anterior do CNB/SP que terão continuidade com a diretoria desse próximo biênio? Quais novas metas o senhor pretende cumprir?

Daniel Paes de Almeida: Um dos principais assuntos que precisamos dar continuidade é a plataforma Signo. Ela começou lá atrás e o Dr. Andrey [ex-presidente do CNB/SP] viabilizou uma versão bem mais complexa dessa plataforma e o meu principal objetivo é inserir o notariado na era digital como um todo. Uma das minhas grandes metas é a concretização dessa mudança que se iniciou nas gestões anteriores, junto com a Dra. Giselle (presidente do CNB/CF).

Jornal do Notário: Estamos vivendo um momento global controverso por conta da atual pandemia de Covid-19, com impacto

direto em diversos setores da sociedade, inclusive na atividade extrajudicial. Que visão o senhor tem para a atividade notarial passada esta fase?

Daniel Paes de Almeida: O Covid-19 pegou a humanidade de surpresa. Eu tomei posse bem no momento de eclosão desse vírus/pandemia e tem sido um desafio gigantesco. A própria posse da nova diretoria ocorreu à distância, não tivemos nem a formalidade da solenidade oficial, junto aos outros diretores. A sociedade está passando por esse momento dramático e com certeza está acelerando todos para essa transição digital. Agora precisamos unir todos os nossos esforços para concretizar isso com segurança, mantendo as nossas tradições – mantendo o nosso “jeito antigo” de trabalhar mas adaptado a uma nova era que está por vir.

Jornal do Notário: *O senhor acompanhou o lançamento da nova Escola de Escreventes Online, o incremento/reformulação do Centro de Estudos Notariais e a criação de diversos outros cursos de especializações à distância voltados à capacitação da área. A tendência de atividades e de serviços (ou parte deles) remotos dentro da atividade já é uma realidade?*

Daniel Paes de Almeida: Eu acompanho a Escola de Escreventes desde o início. Inclusive, a primeira aula que dei na vida foi para esse curso. Com certeza essa é uma tendência que vai ser incrementada. Hoje, as atividades remotas já são uma realidade e com certeza a Escola de Escreventes precisa continuar evoluindo. Ela começou de forma presencial no Colégio Notarial, depois ofereceu alguns módulos à distância e agora veio uma nova versão com novos temas, aulas reformuladas. Eu tenho o objetivo de inserir outros novos temas na Escola de Escreventes, de forma a torná-la bem completa, abarcando todas as nossas atividades e serviços prestados.

Jornal do Notário: *O CNB/SP desenvolveu uma nova versão do Signo, plataforma utilizada pela Central de Atos Notariais Paulista (CANP). De que forma esta novidade trará benefícios à atividade?*

Daniel Paes de Almeida: A nova plataforma de envio de dados à CANP, já disponibilizada em primeira fase para o acesso dos cartórios, trará muitos benefícios especialmente no envio de atos a RCTO e na solicitação de pedido de certidão de testamento, nesse momento. Para os

cartórios trabalhamos na modernização dos sistemas fornecendo maior segurança e confiabilidade no recebimento dos atos que agora serão processados com maior rapidez ou digitados com mais recursos automáticos, reduzindo o tempo de digitação e aumentando a produtividade do cartório. Para a sociedade, os benefícios vêm no Pedido de Certidão *online*, com o sistema totalmente automatizado, agora a sociedade contará com automatizações no preenchimento dos requerimentos, como a leitura automática da certidão de



Tudo terá que ser repensados e os notários estão prontos para esse desafio



óbito enviada e além da maior segurança nas pesquisas, implementamos diversas melhorias internas no sistema, que permitirão emitir um resultado mais preciso e mais rápido dos pedidos solicitados.

Jornal do Notário: *Que tipo de limitações atuais ou problemas existentes nas serventias extrajudiciais poderão ser trabalhados pelo CNB/SP?*

Daniel Paes de Almeida: Creio que as limitações existentes nas serventias extrajudiciais poderão ser trabalhadas pelo

CNB/SP levando a entidade para o interior, padronizando a atividade ao mesmo tempo que respeitamos a autonomia de cada tabelião. Temos que fazer a transição para a era digital sem perder a nossa essência. Esse é um dos grandes desafios que precisam ser coordenados pela seccional paulista para que se possa atender isso de forma institucional – como se transformássemos todos os notários em um organismo único.

Jornal do Notário: *As novas atribuições que os notários vêm exercendo nas serventias ao longo dos últimos anos como a realização de apostilamento, cartas de sentença e usucapião desburocratizaram a vida do cidadão e desafogaram o Judiciário. Como enxerga essa ampliação do ofício extrajudicial? Acredita que outras atribuições ainda surgirão?*

Daniel Paes de Almeida: O tabelião atua na profilaxia jurídica, atua como uma parte do Estado que ajuda a desburocratizar a vida das pessoas, a prevenir litígios, fazendo um assessoramento imparcial e cumprindo formalmente a lei na lavratura dos atos. Como atuamos dessa forma ao longo dos anos, a sociedade, o Judiciário, o Legislativo e o Executivo enxergaram o notário como um agente de desburocratização. Tiramos demandas em que não há litígio do Judiciário para ser feito com maestria por nós. O divórcio e o inventário foram somente a porta de entrada; como a missão foi bem cumprida, as portas foram abertas para que novos serviços viessem. Temos trabalhado para mostrar para a sociedade que o cartório desburocratiza a vida das pessoas. Com certeza vamos trazer novas atribuições ao notariado para adequar o nosso ofício às demandas da sociedade.

Jornal do Notário: *Após a longa evolução que acompanhou a classe notarial ao longo de seus mais de 450 anos de existência no Brasil, de que forma analisa a presente atuação dos notários?*

Daniel Paes de Almeida: Eu enxergo o notariado na vanguarda da solução dos problemas que se apresentam para a sociedade. Ao longo desses 450 anos, o notário soube se reinventar e evoluir de acordo com a necessidade da sociedade pois nenhuma instituição sobrevive a tantos séculos se não souber se reinventar. O nosso papel agora é seguir essa linha para poder atender a era digital: essa será mais uma disrupção de paradigmas. Tudo terá que ser repensados e os notários estão prontos para esse desafio. Espero ter a capacidade para poder coordenar essa transição.

Conheça o novo juiz assessor da Equipe do Extrajudicial da CGJ/SP: **Alberto Gentil de Almeida Pedroso**

O juiz assessor da Equipe do Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (CGJ/SP), Alberto Gentil de Almeida Pedroso, tem no sangue a carreira jurídica. Seu avô, Alberto Gentil de Almeida Pedroso Filho, foi Juiz de Direito por mais de vinte anos no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e o seu pai, Alberto Gentil de Almeida Pedroso Neto, também foi magistrado no TJ/SP e já judica por mais de 40 anos. Gentil é juiz de Direito desde 2006: já foi juiz substituto em Itanhaém, juiz de Direito em Morro Agudo, juiz auxiliar da Capital, juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Suzano e, atualmente, é Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Santo André. Desde 2004 o juiz atua no extrajudicial e em 2011 passou a compor a equipe do Extrajudicial da Corregedoria como juiz assessor. Em entrevista exclusiva ao **Jornal do Notário**, Alberto Gentil discorre sobre o papel do notariado no combate à corrupção, analisa o papel das serventias da capital nos últimos anos e reflete sobre os ganhos do Judiciário com a Lei nº 11.441, que completou 13 anos. “Tendo em vista que inúmeras transações negociais obrigatoriamente são materializadas perante o tabelião de notas é de grande valia sua verificação quanto a potencialidade de negócios suspeitos”, pontuou. “O auxílio do extrajudicial é valioso, pois diminui a entrada de ações dispensáveis no Poder Judiciário, proporcionando aos juízes maior tempo para se concentrarem nos conflitos sem solução pacífica dos litigantes”. Leia ao lado a entrevista na íntegra:



Jornal do Notário: O senhor poderia nos contar um pouco sobre sua trajetória profissional e como se aproximou do extrajudicial?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso: O meu avô, Alberto Gentil de Almeida Pedroso Filho, foi juiz de Direito por mais de vinte anos no Tribunal de Justiça de São Paulo; meu pai, Alberto Gentil de Almeida Pedroso Neto, também é magistrado no Tribunal de Justiça de São Paulo - Desembargador da 17ª Câmara de Direito Público - ingressou no final da década de 70 e já judica por mais de 40 anos. Acredito que o amor do meu pai e do meu avô pela magistratura paulista acabou por me encantar e me motivar nos meus estudos para ingressar na carreira - sou muito grato pelo apoio, carinho e incentivo que recebi de toda minha família durante a minha preparação para o Concurso de Ingresso na Magistratura de São Paulo. Sou juiz de Direito desde 2006 e amo minha profissão - fui juiz substituto em Itanhaém (tendo trabalhado na Comarca de Mongaguá), depois fui juiz de Direito em Morro Agudo, juiz auxiliar da Capital (tento trabalhado por alguns anos na 1ª Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional de Santana), juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Suzano e atualmente juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Santo André. O extrajudicial surgiu na minha vida em 2004 quando tive a alegria de escrever em coautoria com o meu pai o livro Questões registras e o Novo Código Civil; depois em 2011 fui convidado pelo então desembargador e Corregedor Geral da Justiça Dr. José Renato Nalini para compor a equipe do Extrajudicial da Corregedoria como juiz assessor.

Jornal do Notário: Como o senhor vê o papel do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro do País? De que forma o Provimento CNJ nº 88/2019 presta auxílio nesse quesito?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso: A atuação do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro é importantíssima. Tendo em vista que inúmeras transações negociais obrigatoriamente são materializadas perante o tabelião de notas é de grande valia sua verificação quanto a potencialidade de negócios suspeitos e comunicação à Unidade de Inteligência Financeira (UIF), por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras.

Jornal do Notário: Qual a percepção que o senhor tem das serventias da capital ao longo dos últimos anos? Acredita que houve alguma

mudança estrutural ou administrativa nessa área?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso: No estado de São Paulo de maneira geral o serviço extrajudicial é de excelente qualidade. As serventias são bem aparelhadas e os profissionais altamente qualificados, gestores e juristas competentes. O mundo mudou muito nos últimos anos e acredito que o extrajudicial entendeu isso. Na capital é nítida a transformação do serviço: melhorias nas acomodações



A atuação do notário no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro é importantíssima



das serventias para receberem os usuários; escreventes bem preparados; utilização dos avanços tecnológicos a favor da atividade (interligação de dados por centrais eletrônicas, digitalização de documentos, otimização de tarefas em razão da implantação de rotinas de trabalho...) dentre outros avanços notórios.

Jornal do Notário: Como o senhor avalia a evolução do Direito de Família dentro dos novos modelos de família existentes e o papel do extrajudicial para a formalização da vontade das partes?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso:

O Direito de Família mudou muito nos últimos anos - o afeto ganhou patamar de destaque no mundo jurídico, o amor passou a ser elemento de identificação de inúmeros modelos de família. O registrador e o notário vivem estas transformações dia após dia no balcão da serventia. A materialização do amor e do afeto obrigatoriamente passam pelo extrajudicial: no reconhecimento socioafetivo, reprodução assistida, casamentos de pessoas do mesmo sexo, nas mudanças de nome e sexo, nos testamentos e declarações de vontade. O papel do extrajudicial é indispensável, os titulares e seus prepostos são responsáveis por materializar a vontade das partes dentro desta nova perspectivas da definição de família.

Jornal do Notário: Como o senhor enxerga o papel do notário na aferição da manifestação de vontade das partes?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso: O notário é um tradutor jurídico da vontade livre das partes. Trata-se de profissional vocacionado a ouvir, entender a intenção, as vontades e anseios externados pela parte e construir juridicamente o melhor instrumento de concretização de direitos. A missão não é fácil mas está sendo bem desempenhada.

Jornal do Notário: Neste ano, a Lei nº 11.441/2007, que possibilitou a realização de inventários, partilhas e divórcios pelos cartórios de notas, completou 13 anos. Na opinião do senhor, qual tem sido a importância da lavratura de tais documentos em paralelo ao trabalho desenvolvido pelo Judiciário?

Alberto Gentil de Almeida Pedroso: A possibilidade de realização de inventários, partilhas e divórcios no extrajudicial é um avanço importante na facilitação do reconhecimento de direitos sem a atuação indispensável do Poder Judiciário. A Lei nº 11.441/2007 promoveu racional desjudicialização de expedientes não litigiosos, facultando as partes interessadas que formalizassem por instrumento público a vontade consensualmente alcançada. A alteração legislativa foi boa, desafogando o Poder Judiciário de ações sem embates ou divergências entre os envolvidos. O auxílio do extrajudicial é valioso, pois diminui a entrada de ações dispensáveis no Poder Judiciário, proporcionando aos juizes maior tempo para se concentrarem nos conflitos sem solução pacífica dos litigantes.

Imprensa destaca trabalho essencial dos cartórios

CNB/SP faz campanha de orientação aos associados e usuários para prevenir a Covid-19

O assunto dominante nas mídias nos últimos dois meses é relativo ao Covid-19. A TV Globo, em matéria exibida no dia 4 de abril, destacou os serviços essenciais prestados pelos cartórios, salientando as orientações das associações representativas dos cartórios para a correta prestação dos serviços, consonantes com as observações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Nesta linha também foi a reportagem veiculada na Agência Brasil, no dia 23 de março, que foi replicada por diversos meios de comunicação. O texto destaca os serviços *online* disponibilizados pelos cartórios como uma ferramenta importante para evitar aglomerações de pessoas nas dependências das serventias extrajudiciais. A medida é preventiva diante da pandemia do novo coronavírus.

O CNB/SP também utilizou suas mídias

sociais e canais institucionais para orientar os associados e a população sobre o atendimento em tempos de pandemia. Uma das publicações mais repercutidas foi um miniguia de recomendações para os usuários. Para se ter uma ideia, o post no Facebook atingiu mais de 12 mil pessoas.

Destaque ainda para o Provimento nº 88, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No dia 17 de março, o órgão publicou matéria reforçando a importância dos notários e registradores no combate à lavagem de dinheiro. Segundo o normativo, devem ser comunicadas ao Coaf, as operações sem o devido fundamento legal ou econômico; e também aquelas que envolvam o pagamento ou recebimento de valor em espécie acima de R\$ 30 mil; atividades que indiquem ganho substancial de capital em curto período de tempo; e ações relativas a bens de luxo o alto valor de quantia igual ou superior a R\$ 300 mil.

1

COVID-19: ORIENTAÇÕES GERAIS

OS CARTÓRIOS SE PREPARAM PARA ATENDER COM MÁXIMA SEGURANÇA POSSÍVEL

- Somente vá ao cartório se estiver **saudável**. Caso contrário, entre em contato com o tabelião, que saberá como lhe orientar;
- Evite os horários de **pico** do cartório (entre 11h30 e 14h);
- Preferencialmente, leve a **sua caneta** quando for ao cartório (evitar o compartilhamento de objetos);
- Entre em contato com o tabelionato previamente. A maioria dos atos podem ser **previamente esclarecidos e preparados por e-mail**;
- Agende horários. A presença das partes é necessária **apenas no momento das assinaturas** que podem ser convenientemente marcadas para se evitar a aglomeração. As assinaturas podem também ser feitas em diligência desde que na cidade do tabelião;
- Verifique se o cartório possui a opção de **deixar o documento e retirar posteriormente**;
- Seja compreensivo. O momento exige a **colaboração** de todos para que os serviços continuem sendo prestados de forma eficaz.



Siga-nos nas redes sociais:

- [f /colegionotarialdobrasilsp](#)
- [@cnbsp](#)
- [@CNBSP_oficial](#)
- [colegionotarialdobrasilsp](#)
- [Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo](#)



2



3

MARCA INÉDITA

Nas redes sociais, o CNB/SP permanece em ascensão. O Instagram institucional da entidade ultrapassou a marca de 50 mil seguidores (no fechamento, passava dos 53 mil). A publicação com mais audiência nesse período alcançou mais de 45 mil pessoas. Foram 4,6 mil curtidas e mais 30 comentários. Já no Facebook, a segunda maior plataforma da associação, o post com mais interação foi aquele justamente ligado ao Covid-19, que chegou a mais de 47 mil internautas.

Até o fechamento desta edição, o Facebook da associação contou com aproximadamente 80 mil seguidores, o Twitter com 1.000 e o LinkedIn, outra ferramenta que tem crescido exponencialmente, com 8.239.

1. Facebook institucional
2. Jornal Hoje
3. Portal CNJ
4. Agência Brasil



Cartórios oferecem serviços eletrônicos para evitar aglomerações

Meta é evitar a propagação do novo coronavírus

Para administrar bem, só um bom Gestor.

O Gestor Financeiro é um sistema que centraliza informações administrativas e financeiras de cartórios, com facilidade e segurança. Nele, com apenas um lançamento você controla os depósitos prévios, conhece a disponibilidade financeira do cartório e envia as informações a todos os livros necessários. Além disso, gera relatórios para o portal extrajudicial, a corregedoria, o Imposto de Renda do Tabelião ou para controle interno. Ele permite a importação de dados direto de outros sistemas, o armazenamento de imagens de notas, boletos ou comprovantes e a customização de relatórios de acordo com a sua necessidade.

Adote o sistema e trabalhe com mais eficiência e proteção.



SAIBA MAIS

Tel. 11 2281-9007
contato@propackages.com.br
www.propackages.com.br

Processo Digital
nº: 1069875-17.2019.8.26.0053

Classe - Assunto
**Mandado de Segurança Cível -
Suspensão da Exigibilidade**

Impetrante:
Impetrado:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ENIO JOSE HAUFFE**

Vistos.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por insurgindo-se contra ato praticado pelo **Ilmo Sr Diretor de Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretária de Finanças do Município de São Paulo**. Alegou que, em 17.07.2014, adquiriu as frações ideais de 2.3108%. 1,8387%. 2.3464% e 1.9356 e as frações ideais de 2.3108%. 1.8387%. 2,3464% e 1.9356% do imóvel de matrícula nº 92.072, cujas construções foram demolidas e posteriormente edificadas as salas e correspondentes vagas de garagem. Após a construção do edifício foi lavrada a escritura pública de venda e compra de frações ideais de terreno e quitação de benfeitorias, momento em que lhe foi exigido o pagamento do ITBI não somente sobre as frações ideais do terreno mas também com relação às benfeitorias já incorporadas. Sustentou que referida cobrança se encontra em desacordo com a legislação e a jurisprudência, requerendo a concessão de medida liminar para que a impetrada se abstenha de qualquer ato que obste o pagamento do ITCMD tomando-se por base de cálculo o valor da fração ideal do terreno, ou ainda, que imponha sanções decorrentes do pagamento efetuado nestes moldes, bem como seja autorizado o registro da escritura lavrada pelo Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo/SP por parte do Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo com o pagamento do ITBI na forma mencionada, não se tomando como base de cálculo o valor de referência do imóvel pronto, relativo às salas 91, 92, 93, 94, 101, 102, 103 e 104 e as correspondentes garagens do edifício Oregon. Pediu, ao final, a concessão da segurança, confirmando-se a medida liminar. Vieram aos autos procuração e documentos (fls. 17/202).

A liminar foi deferida (fls. 220/221).

Notificada, o **Município de São Paulo**, na qualidade de assistente litisconsorcial passivo apresentou informações às fls. 231/240, arguindo, preliminarmente, inviabilidade do meio eleito, já que o impetrante decidiu impetrar mandado de segurança para uma atividade que exigia uma prévia análise na esfera administrativa. Suscitou, também preliminar de ausência de interesse de agir. No mérito, afirmou que o imposto incide sobre o terreno e também sobre a construção, pois o objetivo central da aquisição é a sala comercial e não a fração ideal do terreno. Pugnou, ao final, pela extinção do feito sem resolução do mérito ou, subsidiariamente, pela denegação da segurança.

O Ministério Público manifestou-se por não intervir no feito (fl. 243/244).

É o relatório.

DECIDO.

De início, afasto a preliminar arguida, pois desnecessário o esgotamento das vias administrativas para o acesso ao judiciário, ex vi do princípio da inafastabilidade da jurisdição, nos termos do art. 5º, XXXV da Constituição Federal.

A adequação procedimental é matéria afeta ao mérito e com ele será apreciada.

mérito, a hipótese dos autos é de concessão da segurança.

A controvérsia dos autos limita-se em saber qual a extensão da base de cálculo do

ITBI em se tratando de aquisição de imóvel na planta para entrega futura de unidade autônoma.

A depender da solução do caso, as consequências práticas variam bastante. Prevalendo o cálculo do ITBI pela fórmula do art. 7º do Decreto Municipal nº 55.196/14, o valor do imposto deverá ser substancialmente maior que pela regra do §4º do referido artigo.

O Código Tributário Nacional prevê, em seus artigos 33 e 38, que a base de cálculo para o Imposto Territorial Urbano IPTU e para o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos ITBI é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

Para fins de cálculo do ITBI, o Decreto Municipal nº 55.196/14 determina que:

Art. 7º A base de cálculo do Imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§ 1º Na apuração do valor venal do bem transmitido ou do seu respectivo direito, considera-se o valor das benfeitorias e construções nele incorporadas.

§ 2º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 3º Nas cessões de direitos à aquisição, o valor ainda não pago pelo cedente será deduzido da base de cálculo.

§ 4º Não se considera na apuração da base de cálculo do Imposto o valor das benfeitorias e construções incorporadas ao bem imóvel pelo adquirente ou cessionário, desde que comprovada, à Administração Tributária, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, que a incorporação foi efetivada por tais agentes.

Ainda, a transmissão da propriedade de bem imóvel apenas se configura juridicamente com o registro no título translativo perante o Cartório de Registro de Imóveis, conforme interpretação dos art. 35, I do CTN e art. 1.245, caput e parágrafo primeiro do Código Civil.

No caso em análise, constata-se que o impetrante firmou “**Escritura Pública de Venda e Compra de Frações Ideais de Terreno e Quitação de Benfeitorias**” de unidade vinculada a empreendimento (fls. 176/183), provando-se que houve a transferência da fração ideal do terreno à parte autora.

Desta feita, a base de cálculo do ITBI deve refletir a realidade no momento da transmissão do bem, ou seja, deve ser calculada apenas sobre a fração ideal do terreno sobre o qual será construído edifício, uma vez que o impetrante recebeu a transmissão do terreno e não da edificação.

Nesse sentido, as Súmulas 110 e 470 do STF que fixaram o entendimento pela impossibilidade do ITBI sobre construção futura:

Súmula 110. O imposto de transmissão “inter vivos” não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.

Súmula 470. O imposto de transmissão “inter vivos” não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador, mas sobre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.

Em casos semelhantes, o E. Tribunal de Justiça assim já decidiu:

Apelação. Mandado de Segurança. ITBI. Base de Cálculo. Aquisição de imóvel. Compromisso de compra e venda com caráter de escritura pública. Sentença que concedeu a segurança para determinar a aplicação da alíquota de 2,5% a título de ITBI sobre o valor do terreno e não sobre a totalidade do contrato de transmissão, que incluía mútuo para a construção futura de unidade habitacional.

Pretensão à reforma. Desacolhimento. Base de cálculo que corresponde ao valor do bem alienado (um terreno), ainda que depois da alienação, e antes da formalização da transmissão da propriedade junto ao Registro de Imóveis, tenha sido implementada uma edificação sobre o terreno. Construção realizada após a transmissão de direitos e da posse do imóvel, mas antes do registro do título translativo. Súmulas n. 110 e 470 do Supremo Tribunal Federal. Recursos voluntário e oficial não providos. (TJSP; Apelação Cível 1021366-45.2017.8.26.0564; Relator (a): Ricardo Chimenti; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 25/02/2019; Data de Registro: 25/02/2019)

REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ITBI - Discussão acerca da base de cálculo do referido imposto no caso de aquisição de imóvel na planta - Contrato de compra e venda de fração de terreno e mútuo com alienação fiduciária para futura construção Base de cálculo que deve corresponder ao valor venal territorial, sem considerar-se a construção edificada, sob pena de enriquecimento ilícito do fisco Inteligência das Súmulas 110 e 470 do STF - Vastos precedentes judiciais a respeito Manutenção da r. sentença de primeiro grau que se im-

põe Recurso ex officio desprovido. (TJSP; Remessa Necessária Cível 1008525-08.2017.8.26.0438; Relator (a): Wanderley José Federighi; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Penápolis - 2ª Vara; Data do Julgamento: 30/10/2018; Data de Registro: 30/10/2018)

APELAÇÃO e Reexame Necessário - MANDADO DE SEGURANÇA ITBI - Discussão acerca do recolhimento do imposto apenas sobre o valor de compra e venda da fração ideal do terreno e não sobre a unidade autônoma a ser construída - Base de cálculo deve corresponder ao valor do terreno adquirido, excluindo-se o valor do financiamento de futura edificação Inteligência das Súmulas n. 110 e 470 do STF Sentença mantida. Recursos não providos. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1028593-23.2016.8.26.0564; Relator (a): Cláudio Marques; Órgão Julgador: 14ª Câmara de Direito Público; Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 22/02/2018; Data de Registro: 09/03/2018)

TRIBUTÁRIO MANDADO DE SEGURANÇA REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO ITBI BASE DE CÁLCULO - MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE ITU. Sentença que concedeu a ordem no mandado de segurança. Apelo do Município. BASE DE CÁLCULO DO ITBI Contrato de compra e venda de fração de terreno e mútuo com alienação fiduciária para futura construção – Base de cálculo sobre o valor do terreno adquirido - Não incidência do imposto sobre o valor do financiamento de edificação futura Inteligência das Súmulas 110 e 470 do Supremo Tribunal Federal Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos. Sentença mantida Recurso desprovido Reexame necessário realizado, mantido o dispositivo. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1000323-76.2018.8.26.0286; Relator (a): Eurípedes Faim; Órgão Julgador: 15ª Câmara de Direito Público; Foro de Itu - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/06/2018; Data de Registro: 20/06/2018)

E se assim é, de rigor a concessão da segurança.

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido, extinguindo o feito com apreciação do mérito, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do Código de Processo Civil para, **CONCEDENDO A SEGURANÇA**, para que o ITBI tenha por base o valor da fração ideal do terreno. Ratifico, pois, a liminar inicialmente concedida.

Custas na forma da lei. Sem incidência de honorários.

Decorrido o prazo para recursos voluntários, sigam para reexame necessário.

Por fim, serve a presente sentença como ofício a ser encaminhado à autoridade coatora, bem como aos seus representantes legais.

P.R.I.C

São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

Fonte: <http://portal.tj.sp.gov.br/>

É hora de re...

A gestão do cartório

Gilberto Cavicchioli*

Num cenário de tantas mudanças e incertezas, uma coisa é certa. Precisaremos repensar os nossos hábitos, criar novas normas para a comunicação, requalificar pessoas e a distribuição de tarefas por meio digital. São alguns dos desafios que a atividade notarial e registral enfrentam como meio de manter suas características fundamentais como a qualidade no atendimento aos seus usuários, a imparcialidade e o padrão de segurança jurídica ao cidadão.

Os fatos recentes nos abrigam a romper paradigmas. Vídeos, memes, depoimentos influenciam as nossas atividades cotidianas, tanto do brasileiro mais vulnerável como o do topo da pirâmide social.

O nosso foco é mostrar como o momento atual exige uma revisão, um redesenho, uma reflexão sobre as formas de trabalhar. Rever a maneira de gerir o nosso negócio.

O trabalho remoto, por exemplo, o *home office*, que as serventias extrajudiciais estão obrigadas a implantar e aderir, mudando a rotina profissional – seja você líder ou integrante de uma equipe. Como vai ser a rotina? Ou, o que se vai produzir? Ou o que e quando preciso entregar, são novidades na gestão remota.

Trabalhar remotamente é uma transição gradativa, exige tempo de adaptação, que pode ser de uma ou de algumas semanas. Lembrando que o ato notarial lavrado ainda não pode ser finalizado em meio digital.

Para enfrentarmos a fase desafiadora, relaciono **dez dicas** com base no que tenho observado nos cartórios extrajudiciais.



1 Manter a produtividade da equipe que antes era medida por horas de trabalho passa a ser medida por objetivos. Objetivos do dia, por exemplo, individuais e coletivos exigem planejamento e autodisciplina;

2 Contar com funcionários em trabalho remoto exige reuniões periódicas de alinhamento das atividades cotidianas, com o uso das ferramentas de comunicação digitais disponíveis como Zoom, Skype, Teams, que são alguns exemplos. Essas reuniões, com duração de dez minutos ou algo assim, poderão acontecer duas vezes ao dia, uma vez ao dia, ou semanalmente, no entanto, obrigatoriamente deverão ocorrer;

3 A frequência das reuniões dependerá da maturidade, do preparo, da autonomia da equipe e também da complexidade do ato notarial;

4 É importante que se estabeleça as formas de comunicação entre as pessoas envolvidas no trabalho remoto: WhatsApp; celular, tel. fixo, que permitam acesso frequente e fácil aos membros da equipe;

5 Criar uma planilha registrando os horários trabalhados com o número de horas dedicadas a essa ou aquela atividade é interessante para acompanhamento. Tente cumprir o seu horário de trabalho normal;



6 Inserir momentos de diversão no planejamento semanal, incluindo situações para a equipe jogar conversa fora;

7 Criar a rotina com uma agenda de atividades para desconpressão e relaxamento. Horários de parada para um café digital, almoço etc.;

8 Seguir à risca as pausas são fundamentais e reduzem a sensação de isolamento. Nossa resiliência entra em campo nessa hora;

9 Fortalecer a confiança dos membros da equipe dividindo responsabilidades e atribuições. A cooperação, empatia e engajamento são efeitos dessa confiança; as metas de trabalho devem ser comunicados com clareza à equipe, por meio de avisos curtos de poucas linhas, personalizados à medida que exigem mais empenho e habilidades específicas dos funcionários;

10 Fornecer *feedbacks* oportunos e frequentes aos escreventes e auxiliares, em equipe ou individualmente, mantêm a motivação e o progresso das tarefas.

Neste contexto, os cartórios notariais localizados em áreas rurais certamente enfrentam desafios imensos, cabendo ao tabelião dosar a implantação dessas medidas, proporcionais ao tamanho do cartório, à sua receita e número de funcionários.

Na sequência ao emprego de palavras com o prefixo “re”, já bastante presente no texto acima, aproveito para citar outras ações visando aprimorar as atividades na serventia:

Reestruturar a solidariedade entre as pessoas, redesenhar os processos de atendimento;

Refletir sobre a forma de encarar o novo, o pensar fora da caixa;

Redesenhar posturas antigas que são inadequadas nos tempos de hoje, que já foram úteis no passado, mas que no presente perderam utilidade e contribuição;

Retrabalhar o que vem dando certo, o que tem se mostrado eficiente, ágil e bem aceito pelos clientes internos e pelos usuários do cartório;

E finalmente, o “re” de **reolhar** para dentro de nós mesmos, redefinir nossas formas de trabalhar, celebrar, sorrir e prosperar.

Até nosso próximo encontro.



*Gilberto Cavicchioli é consultor de empresas e professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras motivacionais e consultoria técnica na gestão de cartórios, coordena o site www.profissionalsa.com.br, é colunista em revistas especializadas e autor do livro O Efeito Jabuticaba e Cartórios e Gestão de Pessoas: um desafio autenticado.

Alteração das Normas Extrajudiciais de São Paulo (Parte 1)

André Abelha*

Um dos grandes desafios da área notarial e registral é a difícil e necessária busca por consenso na interpretação e aplicação das normas jurídicas nos distantes cantos do Brasil. Hoje, para diversos temas, cada terra tem suas próprias regras, com efeitos preocupantes na vida das pessoas e nos negócios. O que se admite em um Estado, é proibido em outro. A Lei é federal, mas a interpretação é local, quiçá individual, se alterando entre cartórios da mesma comarca. Segurança jurídica. Se a queremos ao nosso alcance, precisamos, em primeiro lugar, que as informações relevantes e os bons exemplos cheguem a todos.

Por isso é que as recentes alterações nas Normas Extrajudiciais do Estado de São Paulo, trazidas pelo Provimento 56/2019, embora tenham aplicação apenas local, interessam a todo o país. Precisamos saber o que se passa em São Paulo e em outros Estados, para comparar regimes, e espalhar as melhores práticas.

Foram dezenas de modificações, algumas de redação, outras para consolidar práticas. Há também certas inovações. De tudo isso, separei algumas, que considero importante divulgar, numa série de artigos que começa hoje.

Normas gerais, tabelionato de notas e registro de imóveis, este último abrangendo imóveis rurais, custas para protocolo, novidades sobre matrícula, desfalque parcial, retificação, georreferenciamento, casamento no exterior, pessoa jurídica, cisão de título, construções, edital eletrônico, loteamentos urbanos e rurais, incorporações imobiliárias, alienação fiduciária de bens imóveis, Reurb, especialização de fração ideal, registro eletrônico de imóveis (SREI), usucapião extrajudicial, direito de laje, condomínio de lotes, condomínio urbano simples e multipropriedade. Como se vê, temos uma montanha a escalar, então que demos logo o primeiro passo.

O Capítulo XIV é dedicado ao pessoal dos serviços extrajudiciais. Nele, destaca-se o seguinte:

1) DOCÊNCIA: Agora está expresso que a docência não é incompatível com a atividade notarial e registral, se feita em horário compatível com o do funcionamento da serventia (item 3).

2) VACÂNCIA: Se possível, priorizar locação, em vez de compra, dos bens e equipamentos necessários ao funcionamento da serventia, sendo vedada a utilização de verba excedentária para quitar dívidas do antecessor, ainda que trabalhistas (itens 13.5 e 13.7).

3) NOVOS SUBSTITUTOS: O titular do cartório deve informar no “Portal do Extrajudicial” cada novo substituto, e data da promoção, sob pena de falta funcional (item 14.6).

4) RENDIMENTOS DURANTE SUSPENSÃO: Enquanto cumpre pena de suspensão, o titular não recebe a renda de emolumentos, que fica com o substituto ou responsável, limitada a 90,25% dos subsídios dos Ministros do STF. O excedente é depositado no Fundo Especial de Despesas (item 36.1).

Agora, ao registro de imóveis, objeto do Capítulo XX! Atenção para o que segue:

5) IMÓVEIS RURAIS: O registro da alienação ou oneração de imóvel com descrição precária não requer prévia retificação, salvo se estiver sujeito a georreferenciamento ou se implicar parcelamento ou unificação. Mas, para essa dispensa, não basta que o imóvel seja identificável como corpo certo. Ele também precisa ser localizável (item 10.1.1).

6) CUSTAS PARA PROTOCOLO: O Oficial, a seu critério, e se o apresentante requerer por escrito, poderá exigir, somente os emolumentos de prenotação, exame e cálculo. Estando o título sem exigências, o interessado é informado do valor restante, preferencialmente por e-mail, e realiza o pagamento por qualquer meio aceito pelo cartório, como condição para efetivação do ato (itens 24.5, 24.7 e 24.8).

7) NOVAS MATRÍCULAS: Aqui, há novidade sobre imagem, arrematação, adjudicação e ônus, matrícula de parte ideal, confrontantes e nova circunscrição:

(i) Imagem do imóvel: Isso nunca foi proibido, mas agora, essa permissão expressa para que o oficial insira na ficha “*figuras representativas do imóvel*” é um grande avanço, que pode aumentar e facilitar muito as aquisições, especialmente para leigos. Visual law na veia! (item 14.7).

(ii) Arrematação, adjudicação e ônus: Se forem anteriores à arrematação ou adjudicação, os ônus não serão transportados, desde que desse registro decorra, inequivocamente, o seu cancelamento direto ou indireto (item 54.1.2).

(iii) Matrícula de parte ideal: Não pode. A matrícula deve compreender o imóvel em sua integralidade. Isso não está expresso, mas logicamente não abrange fração de tempo em multipropriedade (item 54.2).

(iv) Confrontantes: Na identificação e caracterização do imóvel, deve ser preferencialmente indicado o respectivo registro de cada confinante (item 57, IV).

(v) Nova circunscrição: A serventia sucessora deve informar a abertura de matrícula à antecessora por meio de ofício eletrônico, não podendo mais serem feitas averbações na matrícula da circunscrição anterior, salvo a averbação de ofício da abertura da matrícula na nova unidade

(itens 68.1 a 68.3). Se a abertura da matrícula for precedida de retificação de registro, o procedimento, como se sabe, corre na circunscrição anterior, e deve ser instruído com certidões da nova circunscrição: (a) demonstrando a inexistência de matrícula para o imóvel; e (b) relativas aos imóveis confrontantes (item 136.27);

(vi) Imóvel transcrito: O oficial pode abrir matrícula para imóvel transcrito, ainda que para a prática exclusiva de atos de averbação, desde que: (a) a abertura não seja impedida pela inobservância da especialidade objetiva; e (b) logo após a abertura averbe todas as informações necessárias para o ato (item 118).

8) GEORREFERENCIAMENTO SEM RETIFICAÇÃO: Sendo o memorial descritivo certificado pelo INCRA, é dispensada a anuência dos confrontantes do imóvel rural, bastando para tanto a declaração do requerente de que respeitou os limites e as confrontações (item 57.2).

9) GEORREFERENCIAMENTO COM RETIFICAÇÃO: Se houver alteração de elementos descritivos resultante do Plano de Projeção Geodésico Local (Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF), será o caso de retificação do registro. Nesse caso, é necessário apresentar declaração firmada pelo proprietário e pelo profissional técnico responsável, sob as penas da lei, que: (i) a nova certificação é relativa ao mesmo imóvel objeto da certificação anterior; (ii) não implica em modificação das medidas perimetrais; e (iii) não acarreta qualquer prejuízo a terceiro, ainda que potencial (item 135.1, “h”). Nota: A retificação será negada em 3 hipóteses: (1) se não for possível verificar que o registro corresponde ao imóvel descrito na planta e no memorial descritivo, (2) se não houver identificação de todos os confinantes tabulares do registro a ser retificado, ou (3) se implicar transposição, para o registro, de imóvel ou parcela de imóvel de domínio público, ainda que não haja impugnação. Finalmente, a transposição de parcela de imóvel pertencente a confrontante somente será admitida na hipótese de transação, com prova do recolhimento do imposto que incidir.

10) DESFALQUE PARCIAL E RETIFICAÇÃO: O registro deve ser retificado quando a descrição original do imóvel sofreu alteração em razão de desfalque parcial, sem que tenha ocorrido a apuração do remanescente (item 57.4).

11) CASAMENTO NO EXTERIOR: Tratando-se de brasileiros ou de estrangeiros casados no exterior, o regime de bens deve ser desde logo comprovado para constar do registro (item 61.4).

12) PESSOA JURÍDICA: Em caso de registro envolvendo pessoa jurídica, o ato deve identificar não só a razão social e CNPJ, mas também, conforme a natureza: o NIRE (Junta Comercial), dados do registro no RCPJ ou na OAB, número do ato legislativo de criação, ou registro na forma legal do país de origem no caso de PJ Estrangeira (item 62).

13) CISÃO DE TÍTULO: É possível a cisão do título que abrange mais de um imóvel, se o interessado requerer e indicar o imóvel em relação ao qual o ato deve ser praticado (item 104.1).

14) CERTIDÕES E AVERBAÇÕES DE IMÓVEL TRANSCRITO: Para fornecimento de certidões e averbações à margem do antigo Livro 3, o Oficial pode abrir ficha individual, semelhante à matrícula, transportando os dados da transcrição, mesmo que ainda haja espaço no Livro. A ficha será arquivada em ordem numérica, em arquivo específico e separado. Essa providência é adicional, ou seja, a averbação no Livro 3 deve ser feita, salvo se não houver mais espaço (itens 118.1.1 e 118.2).

15) CONSTRUÇÕES: em relação a esse tema as alterações foram as seguintes:

(i) Obras em imóvel urbano: As construções, ampliações, reformas e demolições serão averbadas quando comprovadas por habite-se, certificado de conclusão de obra ou documento equivalente expedido pela prefeitura, acompanhado da CND relativa à obra. O habite-se ou equivalente é dispensado em caso de construção residencial urbana unifamiliar de um pavimento, finalizada até 08/08/2014, em área de baixa renda. A exceção, trazida pela Lei 13.865/19, vale, inclusive, para o fim de registro ou averbação decorrente de financiamento à moradia (item 120.3);

(ii) Obras em imóvel rural: se a prefeitura não expedir documento sobre a obra, o interessado deve apresentar certidão que ateste esta circunstância, bem como planta, memorial descritivo e ART (ou RRT), com declaração do profissional sobre a área construída (item 120.4);

(iii) Ruína: o proprietário deve apresentar certidão ou documento equivalente da prefeitura atestando a inexistência de edificação no terreno, e declaração sob as penas da lei de que o imóvel ruiu, não tendo sido efetuada obra de demolição (item 120.5);

(iv) Dispensa de requerimento: Em regra, o interessado na averbação deve apresentar requerimento com firma reconhecida, salvo se assinado perante o Registrador ou seu preposto. Todavia, o requerimento é dispensado se a averbação for condição para o registro de título prenotado (item 120.7).

16) LOTEAMENTO ANTIGO: É possível requerer averbação de contrato de compromisso de venda e compra, cessão ou promessa de cessão de imóvel integrante de loteamento registrado na vigência do Decreto-lei 58/37. Neste caso, se houve mudança de circunscrição, é preciso apresentar certidão da serventia antecessora a fim de possibilitar a abertura da matrícula e conseqüente transporte de eventuais ônus e alienações.

17) EDITAL ELETRÔNICO: A critério do interessado, o edital de notificação de confrontante em local incerto e não sabido pode ser realizado em veículo de comunicação eletrônico, em vez de jornal impresso, considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil seguinte à disponibilização do edital no ambiente eletrônico, comprovada mediante certidão (itens 136.12.1, 136.12.2 e 136.13.1).

E assim chegamos ao primeiro acampamento da nossa escalada! Na próxima coluna será a vez dos loteamentos urbanos e rurais, da incorporação imobiliária e da alienação fiduciária sobre bens imóveis. Até lá!



***André Abelha** é Mestre em Direito Civil pela UERJ; fundador do Instituto Brasileiro de Direito Imobiliário (Ibradim); professor dos cursos de Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Direito Civil da PUC/Rio, da UERJ, da Universidade Cândido Mendes, da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (Emerj), da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE/RJ, do Damásio Educacional e do Centro de Capacitação Imobiliária do Secovi/RJ; painellista em diversos congressos e seminários em direito imobiliário; autor do livro “Abuso do direito no condomínio edilício”; e co-autor dos livros “Direito Imobiliário” e “Temas Atuais em Direito Imobiliário”

IRPF – As Taxas Fiscalizatórias da Tabela de Emolumentos do Estado de São Paulo (Repasses) e a Escrituração de Receitas e de Despesas em Livro Caixa

Antonio Herance Filho*

Caro leitor do *Jornal do Notário!*

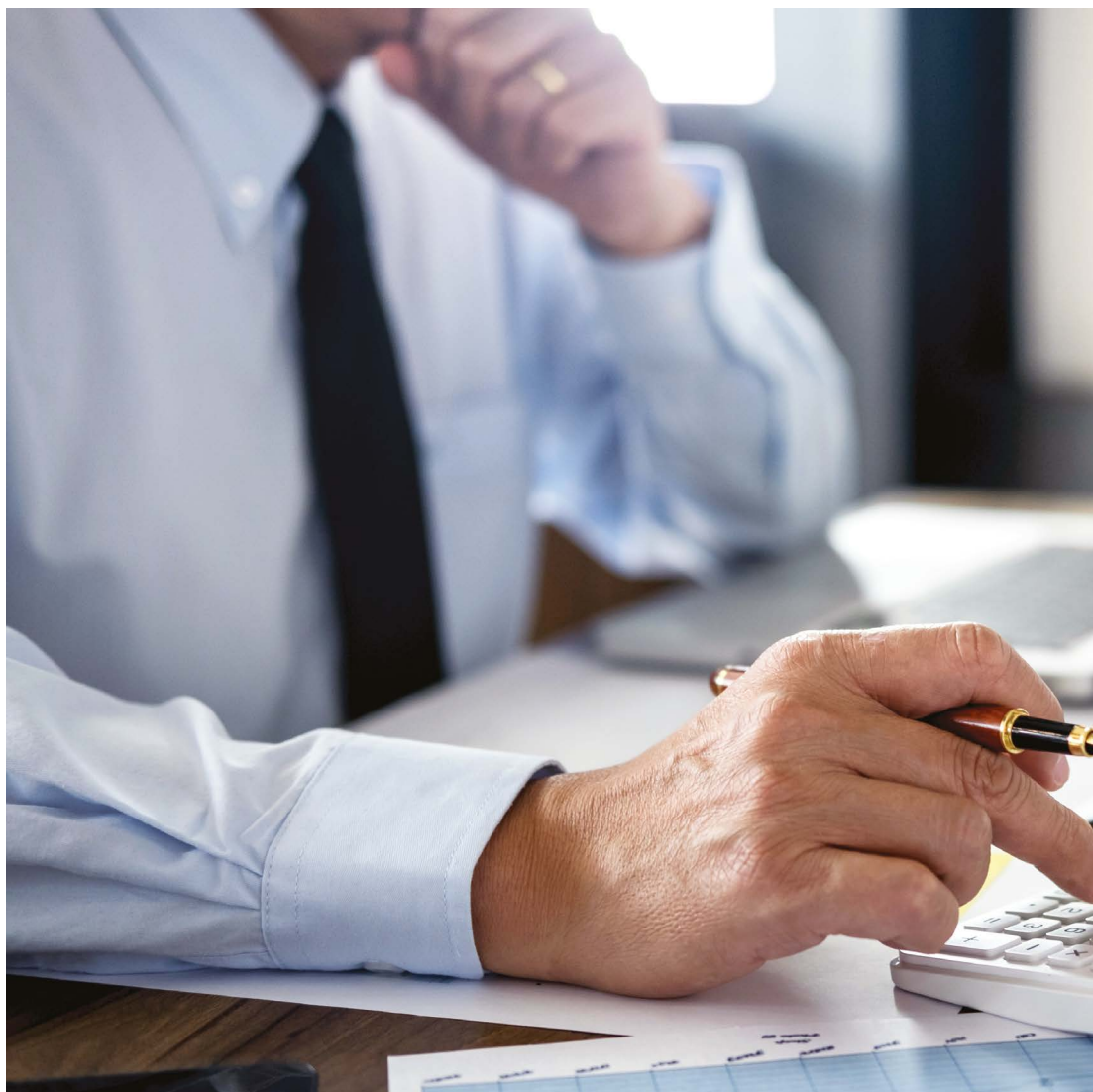
A respeito da escrituração de receitas e de despesas em livro Caixa, após as reuniões de conformidade realizadas pela Receita Federal do Brasil no segundo semestre de 2019^[1], alguns notários e registradores nos perguntam, com alguma frequência, sobre a necessidade ou conveniência de se escriturar como receitas auferidas e como despesas pagas os valores das taxas fiscalizatórias (os chamados repasses).

A essas indagações temos nos manifestado nos termos seguintes:

1 Com efeito, o notário/registrator não pode praticar atos de seu ofício sem que o usuário pague o somatório de todos os valores fixados na tabela de emolumentos. É conditio sine qua nom para que o atendimento possa ser feito. Logo, exigir do usuário que sejam pagas todas as parcelas - o valor dos emolumentos + o das taxas fiscalizatórias -, é circunstância indispensável à regularidade de um ato notarial e/ou de registro.

2 Veja-se que o valor tributável pelo qual responde o contribuinte é, tão somente, a parcela, entre todas as pagas pelo usuário, destinada ao notário/registrator. Esse o rendimento, acumulado no mês, considerado bruto para os fins do IRPF “Carnê-leão”, sendo possíveis, desse valor, se o caso e conforme cada caso, as deduções previstas pela legislação em vigor.

3 Noutro dizer: o notário/registrator, contribuinte do imposto de renda na condição de pessoa física, deve apurar o tributo de competência da União, deduzindo do valor bruto percebido (assim observado o valor que lhe cabe, NÃO CONSIDERADOS os valores dos “repasses”), as parcelas que a lei admite



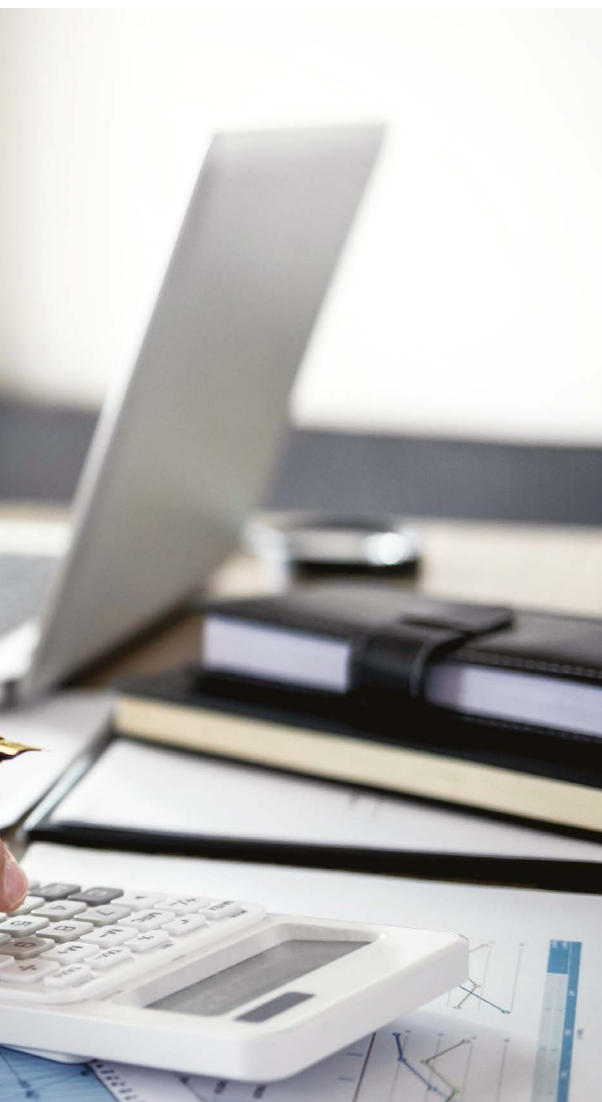
sejam deduzidas, a saber:

- As despesas escrituradas em livro Caixa;
- A contribuição previdenciária pessoal;
- O valor de dedução de dependentes; e
- O valor da pensão alimentícia paga

4 Escritura-se em livro Caixa, por conseguinte, o valor dos emolumentos (APENAS a parte pertencente ao notário/registrator, desprezando-se os valores das taxas fiscalizatórias), deduz-se as despesas que a legislação tributária autoriza (chamadas de despesas dedutíveis), e, ainda, do resultado líquido mensal apurado no livro fiscal é possível que sejam deduzidas, fora dele, conforme o caso do contribuinte, a sua

contribuição previdenciária, o valor relativo a cada um de seus dependentes, se os tiver, e, na hipótese de pagar pensão alimentícia, o valor que transferir à pessoa beneficiária da pensão.

5 Nesse exato sentido manifestou-se, mais de uma vez, o Delegado da Receita Federal de Varginha – MG, Sr. **Alessandro Martins dos Santos Rocha**, nas Reuniões de Conformidade, que o órgão fazendário da União realizou, em várias cidades brasileiras, em 2019^[1], com notários e registradores. Quando indagado, o ilustre servidor prontamente respondeu que os valores dos “repasses” não devem ir ao livro Caixa, porque



não se constituem em receitas, nem em despesas do contribuinte.

6 Se os repasses puderam ser, na época de vigência da Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras – CPMF (de 1997 a 2007), escriturados em livro Caixa, o que hodiernamente não mais se recomenda, cumpriam, tão somente, o chamado efeito demonstrativo, para que o Fisco compreendesse a divergência entre o valor declarado pelo contribuinte (na Declaração de Ajuste Anual - DAA) e o informado pelos institutos bancários, relativamente à incidência da mencionada contribuição^[2].

7 Assim, os repasses não ostentam a condição de rendimento tributável do notário/registrator, tampouco se inserem no conceito de despesas dedutíveis para os fins de redução da base de cálculo do “Carnê-leão” e de apuração, por ocasião de entrega da DAA, do IRPF incidente sobre os rendimentos tributáveis percebidos no ano-calendário.

8 Relevante contribuição, ao aqui enfrentado, nos presta a opinião do ilustre tabelião e oficial registrador, **Matheus Freitas**, quando afirma:

Na prática, via de regra, as Unidades da Federação têm optado pela alternativa específica, de fato gerador instantâneo, como dito, fixando o usuário do serviço como contribuinte e o Titular do serviço extrajudicial como substituto tributário.^[3]

Com efeito, além de ser remunerado pela prática do ato jurídico sob sua responsabilidade, tem o dever o notário/registrator de exigir, na condição de substituto tributário, que o usuário (pessoa interessada na feitura do ato), pague os valores que ele, contribuinte das taxas definidas pela Lei, deve suportar. Ao notário/registrator, na condição de substituto tributário que é, recebe tais valores e, ao depois, observados os prazos fixados pelas legislações de regência, substitui o contribuinte e repassa, pela via dos respectivos recolhimentos, as importâncias recebidas nessa condição (de substituto), aos cofres indicados pela clara letra da Lei.

Pelo exposto, e em conclusão, vale ratificar, dando o devido realce, por importante, ao fato de que os emolumentos (rendimentos tributáveis pelo IRPF), NÃO SE CONFUNDEM com as taxas fiscalizatórias (repasses), as quais, apesar de passarem pelas serventias extrajudiciais do Estado de São Paulo, não constituem rendimentos, tampouco renda de qualquer natureza, para os notários e registradores bandeirantes, os quais, em relação a tais valores, com visto alhures, são substitutos tributários.

^[1] As “Reuniões de Conformidade”, de iniciativa da Receita Federal do Brasil, levaram em consideração as atividades notariais e de registro e foram formatadas com base em regras do compliance tributário. Pelo menos nos encontros realizados no Estado de São Paulo, em agosto/2019 (Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e duas vezes na capital), no Estado do Espírito Santo, em setembro/2019 (Vitória), no Distrito Federal, em outubro/2019 (Brasília), em que estivemos presentes, do início até o seu final, o assunto relacionado com os repasses foi levantado por alguém da plateia.

^[2] A **Consultoria INR**, coordenada pelo autor, durante a vigência da CPMF, indicava a inclusão dos “repasses” no livro Caixa, informado os valores “entrando” – mas, não como rendimentos tributáveis, e “saindo”, mas, não como despesas dedutíveis -, respeitando, apenas, a data de entrada, na qual, para se cumprir o efeito demonstrativo, também se informava a saída. Nesse passo, aos lançamentos dos “repasses” não se aplicava o regime de caixa (regime contábil de reconhecimento de receitas e de despesas aplicado às pessoas físicas). Com a extinção da CPMF e com o avanço tecnológico da Receita Federal do Brasil, essa providência não mais mostrou-se necessária, porquanto, passou a fazer uso, o órgão fazendário da União, das informações disponibilizadas pelos Tribunais de Justiça dos Estados e pelo Conselho Nacional da Justiça e, assim, consegue bem compreender a divergência entre o valor declarado pelo contribuinte, por meio de sua Declaração de Ajuste Anual, e os valores informados pelos órgãos correccionais em seus respectivos portais.

^[3] Freitas, Matheus. Regime tributário dos notários e registradores / Matheus Freitas, coordenação Martha El Debs – Salvador: Editora JusPodivm, 2018, pág. 237.



***Antonio Herance Filho** é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, coeditor do INR - Informativo Notarial e Registral e coordenador tributário da INR Contábil e da Consultoria mantida pelas Publicações INR. É, ainda, autor de várias obras e artigos publicados.

Certificado Digital ICP-Brasil:

assinatura de documentos eletrônicos e transações *online* sem sair de casa

Thaís Covolato*

Nas últimas semanas, desde a confirmação do primeiro caso no Brasil de Covid-19, doença transmitida pelo novo coronavírus, tivemos de rever nossos hábitos para combater a disseminação do vírus na população brasileira, principalmente nas grandes capitais, devido à recomendação de isolamento social. Trata-se de um momento delicado e sem precedentes no nosso país, mas que requer a união de toda a nossa população.

Diante de uma situação tão emergencial e complexa, como manter os nossos compromissos com segurança e sem sair de casa?

O Brasil tem uma estrutura madura e totalmente implementada que permite aos cidadãos assinar documentos eletrônicos e realizar transações de modo *online* com segurança e validade jurídica, diretamente de seus computadores: a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil, que estrutura o sistema de Certificação Digital no país.

Todo e qualquer cidadão titular de um certificado digital ICP-Brasil, que pode ser emitido através de diversos tabelionatos de notas em todo o território nacional, podem continuar com seus compromissos fiscais, profissionais e pessoais sem sair de casa. Atualmente, há mais de 9 milhões de certificados digitais ativos, dos quais 45% são de pessoa física e 55% são de pessoa jurídica.

Aplicada às entregas de demandas governamentais, de sistemas eletrônicos para a comunicação entre profissionais e suas ordens superiores, ou com a Receita Federal, entre tantas outras aplicações, a Certificação Digital confere segurança às transações, autenticidade às informações, idoneidade dos usuários e validade jurídica aos documentos. Isso porque o certificado digital se apresenta como uma tecnologia de identificação do cidadão no meio eletrônico, atestando a identidade do seu titular, seja ele uma pessoa física ou representante de uma pessoa jurídica.



CUIDADOS NO ATENDIMENTO AOS CLIENTES DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

A Certificação Digital, assim como os demais serviços atendidos no balcão dos tabelionatos, é uma ferramenta imprescindível para o funcionamento de algumas empresas e para a atuação de profissionais, entre eles os profissionais da saúde, que acessam os sistemas de Prontuário Eletrônico do Paciente com o seu certificado digital. Dessa forma, compartilhamos algumas recomendações para os tabelionatos de notas que oferecem esse serviço, com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

- É recomendado que o colaborador utilize luvas descartáveis para o manuseio dos equipamentos e documentos de clientes;
- Os leitores biométricos, câmeras, mesa, mouse e teclado devem ser higienizados a cada atendimento;
- As agendas podem ser espaçadas de forma que não ocorra aglomeração de pessoas no local de atendimento.

Além disso, foi publicada recentemente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter e executar as políticas da ICP-Brasil, a Instrução Normativa nº 2, de 20 de março de 2020, que estabeleceu procedimentos de confirmação de cadastro de requerentes de certificados digitais por meio de videoconferência.

Dessa forma, criou-se a possibilidade, em alguns casos específicos, de que o titular do certificado digital solicite a emissão de um novo par de chaves (emissão de um novo certificado digital) de forma *online*, sem a necessidade de se deslocar a um local habilitado para realizar a validação presencial. Trata-se de um procedimento semelhante à “renovação *online*”, procedimento já existente da infraestrutura.

Esse novo procedimento poderá ser realizado a partir de abril e traz uma importante opção de atendimento ao cidadão que necessite de um certificado digital para manter os seus compromissos nesse período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19.

Vamos ultrapassar esse momento juntos e mais fortes!

Acesse www.firmaeletronica.com.br ou envie e-mail para institucional@redeicpbrasil.com.br e saiba mais sobre a Certificação Digital.



*Thaís Covolato é jornalista, bacharel em Comunicação Social, com especialização em Marketing e Comunicação Integrada. Atua na Gestão da AC Notarial

O momento é de se precaver – e se reinventar

Joelson Sell*

A poucos dias de encerrarmos o primeiro trimestre de 2020, a pandemia do coronavírus colocou o mundo em estado de alerta, já fez inúmeras vítimas e nos obrigou, por motivos de força maior, a optar pelo isolamento em nossas casas. Entre tantas mudanças repentinas em nossas rotinas, está a adoção do chamado *home office*, ou seja, o funcionário exerce todas as suas funções dentro da própria residência.

No entanto, não foram só as pessoas físicas que tiveram que se adaptar para o trabalho à distância. No dia 22 de março, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou o Provimento nº 91, que “dispõe sobre a suspensão ou redução do atendimento presencial ao público, bem como a suspensão do funcionamento das serventias extrajudiciais a cargo dos notários, registradores e responsáveis interinos pelo expediente, como medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da Covid-19, e regula a suspensão de prazos para a lavratura de atos notariais e de registro”.

Já no dia 26 de março, foi publicado o Provimento nº 93 da Corregedoria Nacional de Justiça, assinada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, autorizando os cartórios de todo o Brasil a receberem, por via eletrônica, os documentos necessários para a realização de registros de nascimentos e óbitos enquanto durar a pandemia de coronavírus no País.

O trabalho remoto ou o teletrabalho, como também é conhecido, é uma tendência e é fundamental nos mantermos atualizados quanto às novas tecnologias, já que hoje é completamente possível incorporarmos o ambiente de trabalho à distância, com sistemas e *softwares* específicos para esse fim. Essa suspensão repentina do serviço presencial do cartório levou o setor a investir em novas formas de atendimento e utilizar cada vez mais a tecnologia e seus sistemas de informática para suprir a demanda.

Com o isolamento social, a busca por serviços *online* aumentou exponencialmente, por isso uma boa infraestrutura de TI no cartório é tão



importante, para garantir a disponibilidade dos serviços notariais e de registro para a população. Um bom link de internet, uma rede de alta performance, um banco de dados homologado, sistemas integrados a aplicativos e ao site do cartório, garantem este trabalho de forma segura e ágil.

Minha primeira dica importante: prepare a infraestrutura do seu cartório para novos padrões de tráfego e utilização, específicos para o acesso remoto. Avalie a capacidade da infraestrutura, os padrões de segurança, a autenticação e a capacidade de rede.

Neste momento é importante estruturar um plano para tempos de crise, tendo em mente que este é um momento passageiro. Mas é fundamental pensar no durante, no depois e o que mudará com a volta padrão aos trabalhos. Uma das funções de um sistema de informática é reduzir o trabalho operacional e direcionar a equipe para funções mais analíticas e voltadas para a estratégia do negócio. Um cartório bem equipado tecnologicamente é sinônimo de segurança e praticidade na execução de demandas, tanto para seus colaboradores, quanto para os usuários, que acompanharão processos e receberão certidões com mais velocidade e de forma *online*.

Em um primeiro momento, a tecnologia foi considerada uma vilã, que poderia causar demissões ou a simples substituição da mão de obra humana por robôs. Porém, rapidamente verificamos que na verdade ela é uma oportunidade de desenvolvimento, de transformação e de melhorias. Alguns estudos divulgados a respeito do cenário pós-crise apontam que a população já está desenvolvendo novos – e permanentes – hábitos. Por essa razão, investir em tecnologia e na otimização da experiência do cliente, podem ser de extrema importância enquanto aguardamos a volta à normalidade. Lembrando sempre que o investimento e a inovação serão para sempre seus aliados na hora de enfrentar adversidades.



*Joelson Sell é diretor de Canais e Negócios, graduado em Gestão Comercial e um dos fundadores da Escriba Informática

Covid-19 e a administração financeira dos cartórios

Talita Caldas e Daniela Sciascia*

Em tudo na vida, saúde é o que mais importa. Sem ela, iniciativas e sonhos se desfazem e viram pó. Em tempos de Covid-19 temos mais duas sugestões importantes para o cartório:

1) EDUQUE SUA EQUIPE E SEUS CLIENTES EM RELAÇÃO:

- à prevenção do contágio (com medidas de higiene divulgadas pela OMS),
- à possibilidade de executar trabalho remoto (seja o próprio colaborador trabalhando em *home office*, seja o cliente solicitando os serviços remotamente).

2) FAÇA IMEDIATAMENTE UM PLANO DE CONTINGENCIAMENTO FINANCEIRO, SEGUINDO AS DICAS A SEGUIR:

- Analisar os gastos que são realmente necessários e prorrogar o que puder.
- Negociar prazos de pagamentos dos fornecedores e das despesas para melhorar o fluxo de caixa frente ao cenário de menor receita.
- Para quem investe parte da renda, fazer somente parte dos investimentos (ou negociar uma entrada menor).
- Para quem tem reserva financeira, analisar cuidadosamente quanto pode ser utilizado dessa reserva, mas entrar com o plano de contingência mesmo tendo a reserva.
- Para quem já trabalha com planejamento orçamentário, revisar todas as projeções da receita e crie simulações caso tenha que diminuir o ritmo do cartório.
- Por último, mas não menos importante, se a renda do cartório for a única renda do titular (pessoa física), tudo impactará diretamente nas finanças pessoais da casa e da família do titular.



Costumamos falar que cartórios grandes não sobrevivem ao caos, e por isso precisam ser obrigatoriamente bem controlados administrativamente e financeiramente.

Se os grandes entram em uma espiral de crise financeira, os cartórios médios e pequenos também sofrem. Os médios, porque já não conseguem mais fazer tudo manualmente, mas não tem faturamento para investir em tecnologia e pessoas de modo a executar um controle mais rigoroso. E os pequenos, pois todo mês é uma luta para pagar as contas do mês.

A fase de crise que se anuncia no horizonte seria uma boa hora para solicitar aos Tribunais de Justiça a utilização do dinheiro

dos cartórios vagos para atendimento às serventias que venham a apresentar déficit.

Viabilidade financeira é como saúde: você precisa ter dinheiro para cuidar. Pense nisso!



***Talita Caldas**
é fundadora TAC7
Gestão de Cartórios



***Daniela Sciascia**
é consultora financeira
TAC7 Gestão de Cartórios

Devo mandar a comunicação de venda de veículo se apenas o comprador comparecer para reconhecer a firma do documento de transferência?

Rafael Depieri*

O Decreto nº 60.489, de 23 de maio de 2014, que trata sobre a forma de prestação de informações, por parte dos tabeliães de notas, relativas as transações com veículos automotores, estipula em seu artigo 2º acerca do conteúdo e da obrigatoriedade de tal comunicação, *in verbis*:

Artigo 2º - Logo após a efetivação do ato de reconhecimento de firma por autenticidade do transmitente/vendedor no documento de transferência de propriedade do veículo o notário deverá enviar à Secretaria da Fazenda, por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>: (...)

§ 2º - Caso o adquirente do veículo venha a reconhecer sua firma autêntica em momento posterior ao reconhecimento da firma do transmitente, os notários deverão enviar as informações relativas ao ato de sua competência e as respectivas cópias previstas neste artigo.

§ 3º - Se os atos de reconhecimento de firma por autenticidade do transmitente/vendedor e do adquirente ocorrerem simultaneamente será suficiente uma única transmissão. (...)

A luz do *caput* do artigo acima reproduzido, fica claro que, quando o vendedor de propriedade de veículo automotor comparecer na serventia para o reconhecimento de sua firma no documento que formaliza a transmissão, o notário deverá, obrigatoriamente, independente do documento possuir a assinatura do adquirente ou não, comunicar à Secretaria da Fazenda (Sefaz/SP) as informações relativas à tal operação, bem como enviar cópia do Certificado de Registro de Veículo (CRV).

Além disso, o parágrafo terceiro de tal dispositivo determina que, nas hipóteses em que ambos vendedor e comprador comparecem na serventia para solicitar o reconhecimento de firma em tal documentação, também será obrigatória a comunicação à Sefaz/SP,



sendo esta feita de uma só vez, com os dados acerca de ambas as partes e com a assinatura dos dois devidamente reconhecidas.

E, por fim, nas hipóteses em que o adquirente do veículo automotor comparecer posteriormente na serventia para solicitar o reconhecimento de firma de sua assinatura, o tabelião de notas deverá também, após a prática do ato, comunicar à Sefaz/SP todos os dados ditos como obrigatórios no Decreto acima mencionado, tendo em vista que os documentos assinados já terão a assinatura do transmitente.

Sendo assim, entende-se que deverá o tabelião de notas comunicar à Sefaz/SP todos os Certificados de Registro de Veículo

que formalizem a transação de tais bens, não sendo impedimento para o repasse de informações o ato que possuir somente a assinatura do transmitente.



*Rafael Depieri é assessor jurídico do CNB/SP. Advogado, é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnsbp.org.br

Renata Carone Sborgia*

*“Não subestime ninguém.
Trate sempre com respeito.
A vida é uma dança das cadeiras.
Um dia sentado; noutro, de pé”*

Fabrizio Carpinejar

1

Maria comemorou “cinquenta” anos!!!
Parabéns duplamente, Maria!!! – pelo aniversário e pelo uso correto da nova grafia.
Segundo o Novo Acordo Ortográfico (5ª edição), não se usa mais o trema.

Exceção: o trema permanece nos nomes próprios.

Atenção: a grafia foi modificada pelo Novo Acordo Ortográfico (5ª edição), mas a pronúncia não se altera.

Trema: sinal (¨) colocado sobre a letra para indicar que ela deve ser pronunciada nos grupos que, qui, gue, gui.

2

Pedro foi à “estréia” do musical.
Gostou muito...

...mas Pedro não estreiou corretamente a nova grafia!!!

Correto: estreia (sem acento)

Dica Fácil: segundo o Novo Acordo Ortográfico, não se usa mais o acento nos ditongos éi e ói das palavras paroxítonas (palavras que têm acento na penúltima sílaba).

3

Ele entregou a carta “em mão”.

O destinatário recebeu-a corretamente!!!

A correspondência é entregue “em mão”.

O Dicionário Aurélio Buarque de Holanda observa que tal expressão deve ser usada obrigatoriamente no singular.

Exemplo: Entreguei o convite de casamento em mão.

Há quem diga que em mão é o correto, porque quem recebe a carta ou equivalente, recebe-a com uma das mãos.

Abrevia-se: E.M.

Atenção: porém, se for entregue um objeto de maior volume e que necessite ser segurado com as duas mãos, entregue em mãos!!!

Para você pensar:

*“A Igreja diz: o corpo é uma culpa.
A ciência diz: o corpo é uma máquina.
A publicidade diz: o corpo é um negócio.
O corpo diz: eu sou uma festa.”*

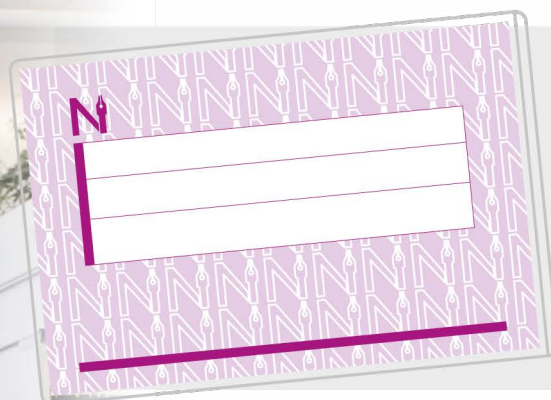
Eduardo Galeano



*Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras, mestre USP/RP, pós-graduada pela FGV/RJ, especialista em Língua Portuguesa, especialista em Direito Público, membro imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE), MBA em Direito e Gestão Educacional, autora de livros e patrona/fundadora da Academia de Letras, Música e Artes em Salvador/BA

Falar Bem Que Mal Tem!!!

Renata Carone Sborgia
Direitos autorais reservados a autora.
Proibida reprodução por qualquer via.



Mantenha seus
arquivos organizados
e conservados com os
**protetores
de fichas**
da JS Gráfica.

Consulte também os modelos de PASTAS e ENVELOPES plásticos

JS  **GRÁFICA**
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

Você já conhece o Centro de Estudos Notariais (<https://cursos.cnbsp.org.br>)? É a plataforma de cursos *online* criada pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB/SP) para auxiliar tabeliães de notas e seus prepostos na busca por conhecimento e atualização na área que atuam, sejam em rotinas gerenciais ou operacionais, dentro do cartório. Os cursos são coordenados por uma equipe engajada em captar os professores mais qualificados em Direito Notarial e Registral, para abordar os temas de mais alta relevância dentro da classe.

Conheça abaixo os cursos *online* disponíveis (descontos exclusivos por tempo limitado):

NOVA ESCOLA DE ESCRIVENTES

22 módulos com os principais temas do Direito Notarial em mais de 40h de aulas
*Novidade: duas novas aulas no módulo Regime de Bens e Pacto Antenupcial

INTRODUÇÃO AO DIREITO NOTARIAL

*Módulo da Escola de Escreventes – pode ser adquirido separadamente

PROCURAÇÃO PÚBLICA, SUBSTABELECIMENTO E PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

*Módulo da Escola de Escreventes – pode ser adquirido separadamente

ITCMD - TÓPICOS AVANÇADOS

Módulo único

ENTRENOTAS

14 módulos – podem ser adquiridos separadamente

Em breve!

CURSO DE GRAFOTÉCNICA E DOCUMENTOSCOPIA *ONLINE*

Módulo único

*Os formatos das aulas *online* acima estão sujeitas a alterações



INDICADORES

O **indicador de performance** feito exclusivamente para cartórios extrajudiciais

+ AGILIDADE
INOVAÇÃO
para o seu
cartório!

TOC: muito mais do que manias

O

Transtorno Obsessivo-Compulsivo (TOC) é um distúrbio comum no mundo inteiro. No Brasil, estima-se que 4,5 milhões de pessoas sofram com esse transtorno. Se engana quem acredita que o TOC está relacionado apenas a manias ou esquisitices. Esse distúrbio é caracterizado pela presença de obsessões e/ou compulsões recorrentes, que consomem tempo e causam sofrimento à pessoa.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o TOC atinge cerca de 5% da população mundial e é o segundo distúrbio mais comum do planeta, atrás apenas da depressão. Um estudo realizado recentemente pelo Departamento de Psiquiatria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), em parceria com pesquisadores da Universidade da Califórnia, nos Estados Unidos, apontou que a meditação pode ser uma ótima aliada ao transtorno obsessivo-compulsivo.

A psiquiatra Roseli Gedanke Shavitt, coordenadora do Programa de Transtorno Obsessivo Compulsivo do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas (SP), explica que o tratamento desse distúrbio ainda é restrito aos medicamentos específicos. "A meditação funciona como método adicional aos antidepressivos ou a terapia cognitiva-comportamental (TCC), mas não como único tratamento", alertou.

A especialista esclarece que o TOC não tem cura e que a pessoa que apresenta a presença de pensamentos indesejados, recorrentes, intrusivos, que causam ansiedade, angústia ou/e desconforto emocional, levando à realização de comportamentos repetitivos ou atos mentais que aliviam momentaneamente esse desconforto, precisam buscar a ajuda terapêutica contínua para amenizar esses quadros. "Não falamos em cura, mas em controle, pois o risco de recaída costuma ser alto após a interrupção do tratamento".

Transtorno Obsessivo-Compulsivo atinge cerca de 5% da população mundial e é o segundo distúrbio mais comum do planeta, atrás apenas da depressão





“

A meditação funciona como método adicional aos antidepressivos ou à terapia cognitiva-comportamental (TCC)

Roseli Gedanke Shavitt

”

A 1ª Tabeliã de Notas de Avaré/SP, Pauliana Pinheiro, comenta que já conviveu com pessoas que apresentaram os sintomas do TOC. “Já tive amigos que eram tão ansiosos que a ansiedade se manifestava no corpo, em forma de reflexos involuntários (tiques) e outros até mesmo que não conseguiam ficar parados para ver um filme ou para fazer uma refeição”, afirmou.

A titular destaca a importância de a serventia atender qualquer pessoa que procura fazer um ato notarial. “Não temos um protocolo, mas a equipe é treinada para entender as necessidades dos usuários e atendê-los da melhor maneira. Sempre com cortesia e paciência”, declarou.

FILME: TOC TOC

Quando um médico se atrasa para embarcar em um voo no aeroporto, um grupo de pacientes com transtorno obsessivo compulsivo (TOC) precisa suportar as peculiaridades excêntricas um do outro, enquanto espera a chegada do doutor. Essa película espanhola, lançada em 2017, foi baseada na peça de Laurent Baffie de 2005, "TOC TOC", que foi um sucesso de bilheteira no País.

Animal não é coisa, não!

Com as recentes discussões no Senado, os animais
passam a ganhar cada vez mais espaço no âmbito jurídico

No dia 14 de março é comemorado o Dia Nacional dos Animais. Recentemente, em agosto de 2019, o Plenário do Senado aprovou o projeto de lei que cria regime jurídico especial aos animais. Pelo texto do PLC 27/2018, os animais não poderão mais ser considerados objetos e passarão a ter natureza jurídica *sui generis*, como sujeitos de direitos despersonalizados, sendo assim seres sencientes, ou seja, dotados de natureza biológica e emocional e passíveis de sofrimento.

O deputado Ricardo Izar (PP/SP), autor do projeto de lei, explica que a proposta busca modificar o Código Civil na sua compreensão de como os animais devem ser vistos e tratados pelo Estado e coletivamente. “O magistrado terá maiores instrumentos para que a ética e a justiça sejam efetivamente harmonizadas em favor dos vulneráveis não-humanos”, afirmou.

Para o deputado, é evidente a distinção entre animal e objeto. “Senciência é a capacidade de experimentar com consciência e compreender subjetivamente, positiva ou negativamente, as experiências do mundo circundante. Dado que um cão, por exemplo, experimenta psicologicamente o mundo à sua volta – ao contrário de uma caneta ou um copo – o tratamento a ele conferido não pode ser o mesmo que aplicamos às coisas”, defendeu.





Esse ano, o Senado ainda vai analisar o PLC 1.095/2019 que aumenta a pena para maus-tratos de cães e gatos, proposta pelo deputado Frederico Borges da Costa (Patriotas/MG).

Assim, os animais ganham cada vez mais espaço no âmbito jurídico. A 8ª Tabela de Notas de Santos, Fernanda Mimura de Camargo Penteado conta que já lavrou escrituras envolvendo animais no cartório. “Tamanha a importância dos pets na vida das pessoas que atualmente é possível estabelecer a guarda unilateral ou compartilhada, bem como a regulamentação das visitas dos animais de estimação na escritura pública de divórcio”, pontuou.

Fernanda explica o que os donos dos pets devem fazer, caso se deparem com uma situação dessa, e como funciona a lavratura do ato envolvendo os bichinhos. “Os cônjuges que desejam se divorciar e possuem um animal de estimação podem se dirigir a qualquer tabelionato de notas, o tabelião mencionará o acordo dos divorciandos e regulamentará a forma como serão divididos os custos com alimentação, banho, médico veterinário, bem como com quem ficará a guarda do pet, e como serão estabelecidas as visitas, ou se a guarda será compartilhada, sendo todas as cláusulas acordadas pelas partes”.

A importância dos animais cada vez mais ganharem espaço no âmbito jurídico é a mesma que eles têm na vida das pessoas. Muitos juristas dizem o quão necessário é o Direito caminhar conforme a população e é o que destaca a 8ª Tabela de Notas de Santos. “Atualmente, a quantidade de animais de estimação nas residências é superior ao número de crianças e grande parte das pessoas os tratam como um membro da família. Em virtude disto, o Direito deve ser o reflexo e acompanhar as mudanças da sociedade em que vivemos”, concluiu Fernanda.

Tabeliã por **vocação**

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pitangueiras investe em instalações modernas e formação de seus profissionais

A Tabeliã de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pitangueiras, Anna Christina Zenkner, iniciou sua carreira em 2015, quando foi aprovada no 9º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Notas e de Registro do Estado de São Paulo e assumiu a titularidade da serventia.

O interesse pela área, segundo a tabeliã, surgiu pela busca da ressignificação da cultura do Judiciário. “A atuação notarial em nome de uma justiça pragmática e de caráter preventivo, que prima pela segurança, publicidade e eficácia dos atos e fatos jurídicos submetidos a sua tutela, imprimindo fé pública no exercício de suas funções, me fez vocacionada à área notarial”, explica Anna.

Além da vontade de se tornar notária, a escolha da serventia aconteceu porque Pitangueiras, embora pequena, avança em progresso e desenvolvimento sustentável. “A cidade é referência no setor sucroenergético no interior de São Paulo”, diz a tabeliã. “Tem também o fator logístico, aqui consigo me deslocar facilmente o que me permite encurtar distâncias com os familiares gaúchos”, completa a titular.

Na busca por transformar o modo como a cidade se relacionava com o tabelião local, Anna investiu na modernização de suas instalações. Recentemente, mudou o endereço do cartório para a área central da cidade,

Foto: Bianca Lemos



► O Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Pitangueiras alterou o endereço para a região central da cidade, com novas estruturas, instalações, equipamentos de trabalho e tecnologia dimensionados ao bom atendimento da população

ao lado da Prefeitura Municipal, com novas estruturas, instalações, equipamentos de trabalho e tecnologia dimensionados ao bom atendimento da população. “Também pensei em proporcionar um ambiente de trabalho prazeroso e saudável aos colaboradores da serventia. O novo local conta com estacionamento aos clientes e acessibilidade àqueles que possuem problemas com mobilidade”, conta a tabeliã.

Os colaboradores são valorizados no cartório

de notas de Pitangueiras. Atualmente a equipe conta com sete colaboradores, que atendem uma média de 100 clientes por dia. Estar preparado para atender bem o público é uma prioridade da titular. “Anualmente, participamos dos cursos oferecidos pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, a fim de capacitar e atualizar a equipe de trabalho. Além disso, organizamos reuniões mensais de resultados, em que são discutidas ações rotineiras e compartilhadas as estratégias para os melhores resultados da equipe. O engajamento e a tomada de boas decisões refletem na melhoria constante do atendimento ao público”, salienta Anna.

Por fim, a notária discorreu sobre futuro da atividade. “Embora muito se tenha feito para a melhoria da qualidade do serviço extrajudicial, sobretudo após a edição do Provimento nº 74/2018 do CNJ, precisamos nos conectar com a nova era virtual que acompanha o mercado mundial e os novos anseios da sociedade. O futuro da nossa atividade clama por uma central eletrônica nacional, pela substituição gradativa do meio físico (papel) pelo digital, pela regulação de plataforma unificada digital e pelo investimento maciço em tecnologia. Os notários, assim, deverão assumir, na maior brevidade possível, o papel de protagonistas a serviço da modernização e da nova dinâmica da vida social”, conclui a titular.

Foto: Bianca Lemos



► Atualmente a equipe conta com sete colaboradores, que atendem uma média de 100 clientes por dia: estar preparado para atender bem o público é uma prioridade da titular

Livro



Milagre na Cella 7

O Milagre na Cella 7 é uma das novidades de 2020 no catálogo da Netflix e já está comovendo muita gente aqui no Brasil. Lançado oficialmente em 2019, o longa é um dos maiores sucessos da Turquia. A trama se passa em um vilarejo turco, na década de 1980, e gira em torno de um deficiente intelectual que vive com a sua filha e sua mãe. Até que, de repente, o protagonista se vê diante de uma situação que vai mudar a sua vida: ele é condenado à morte injustamente pelo assassinato de uma menina. Isso o distancia de sua filha e ele precisa provar a sua inocência o mais rápido possível.

Gênero: drama

País/ano: Turquia/2019

Direção: Mehmet Ada Öztekin

Classificação: 16 anos

Filosofia para mortais

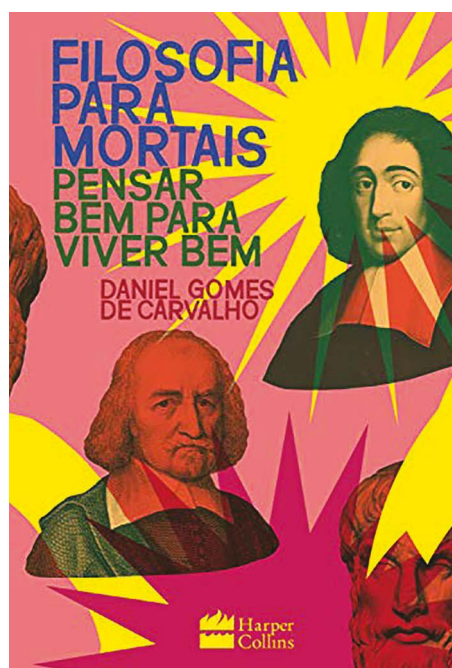
A mortalidade é condição inescapável para a Filosofia. É ela que traz todos os dias a lembrança de como o ser humano é imperfeito e insignificante no mundo. Mas, ao mesmo tempo, é ela que traz a plena motivação para viver, a tirar o maior proveito da curta estadia neste planeta e a tornar todos melhores a cada dia. Trilhar uma vida com significados não é simples, mas a Filosofia está aí para ajudar a todos. E é por meio dela que o historiador Daniel Gomes de Carvalho convida à reflexão, mostrando como o conhecimento filosófico ajuda a lidar com as questões mais inquietantes da vida: o bem e o mal, o amor, a política, a beleza e os rumos da sociedade. E esse conhecimento, para Daniel, não está apenas nos grandes filósofos da História: está também nas séries preferidas de cada um, como Game of Thrones ou na música que não sai da cabeça. A Filosofia, essa área de conhecimento tão essencial e ao mesmo tempo tão subestimada, está por toda parte.

Autor: Daniel Gomes de Carvalho

Editora: HarperCollins

Ano: 2020

Páginas: 224



Filme

Podcast



Salvo Melhor Juízo

Produzido pelo professor de História do Direito da UFPR e UNICURITIBA, Thiago Hansen, pela advogada especialista em Direito do Trabalho, Carolina de Quadros, e pelo servidor público do TJ/PR, Gustavo Favini, o podcast Salvo Melhor Juízo é um projeto com objetivo de explicar temas relacionados ao Direito sem cair em formalismos, vocabulários técnicos inacessíveis ou na "mais pura chatice". Em cada episódio, o podcast traz em sua bancada diferentes profissionais do mundo jurídico para debater os assuntos mais relevantes.

Onde escutar: Spotify ou no <https://salvomelhorjuizo.com>



Clube de
Vantagens

Associados ao CNB/SP têm
ainda mais benefícios.

É muito fácil participar!

Descontos exclusivos em:



Materiais
para escritório



Passagens aéreas



Hotéis



Educação



Entretenimento

E muito mais!

Participe gratuitamente do
Clube de Vantagens do CNB/SP!

Para se cadastrar basta acessar
www.cnbsp.org.br/clubedevantagens.

OS DESCONTOS SE APLICAM A TODOS OS
FUNCIONÁRIOS DOS CARTÓRIOS ASSOCIADOS.

Compartilhe essa ideia em seu mural informativo, **beneficie sua equipe!**